



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS FLORIANÓPOLIS
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS - CCJ
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROFISSIONAL EM DIREITO - PPGPD

Francislaine Rosa Chagas Francisco Nerling

Enfrentamento à violência de gênero na Polícia Civil de Santa Catarina: um estudo comparativo entre o modelo catarinense efetivado por meio das Salas Lilás e o modelo de atendimento em Portugal

Florianópolis/SC

2026

Francislaine Rosa Chagas Francisco Nerling

Enfrentamento à violência de gênero na Polícia Civil de Santa Catarina: um estudo comparativo entre o modelo catarinense efetivado por meio das Salas Lilás e o modelo de atendimento em Portugal

Dissertação submetida ao Programa de Pós-Graduação Profissional em Direito da Universidade Federal de Santa Catarina como requisito parcial para a obtenção do título de Mestra em Direito

Orientador: Prof. Dr. André Luiz Bermudez Pereira

Coorientadora: Profa. Dra. Márcia Cristiane Nunes Scardueli

Florianópolis/SC

2026

Ficha catalográfica gerada por meio de sistema automatizado gerenciado pela BU/UFSC.
Dados inseridos pelo próprio autor

Nerling, Francislaine Rosa Chagas Francisco
Enfrentamento à violência de gênero na Polícia Civil de Santa Catarina : um estudo comparativo entre o modelo catarinense efetivado por meio das Salas Lilás e o modelo de atendimento em Portugal / Francislaine Rosa Chagas Francisco Nerling ; orientador, André Luiz Bermudez, coorientadora, Márcia Cristiane Nunes Scardueli, 2026.
143 p.

Dissertação (mestrado profissional) - Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Ciências Jurídicas, Programa de Pós-Graduação em Direito, Florianópolis, 2026.

Inclui referências.

1. Direito. 2. Enfrentamento à Violência de Gênero. 3. Polícia Civil de Santa Catarina. 4. Salas Lilás. 5. Atendimento às Vítimas em Portugal. I. Bermudez, André Luiz. II. Nunes Scardueli, Márcia Cristiane. III. Universidade Federal de Santa Catarina. Programa de Pós-Graduação em Direito. IV. Título.

Francislaine Rosa Chagas Francisco Nerling

Enfrentamento à violência de gênero na Polícia Civil de Santa Catarina: um estudo comparativo entre o modelo catarinense efetivado por meio das Salas Lilás e o modelo de atendimento em Portugal

O presente trabalho em nível de Mestrado foi avaliado e aprovado, em 01 de junho de 2026, pela banca examinadora composta pelos seguintes membros:

Prof. André Luiz Bermudez Pereira, Dr.
Instituição Polícia Civil de Santa Catarina - PCSC

Prof. Matheus Felipe de Castro, Dr.
Instituição Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC

Profa. Maria Aparecida Casagrande, Dra.
Instituição Polícia Civil de Santa Catarina - PCSC

Profa. Patrícia Maria Zimmermann D'avila, Ma.
Instituição Polícia Civil de Santa Catarina - PCSC

Certificamos que esta é a versão original e final do trabalho de conclusão que foi julgado adequado para obtenção do título de Mestra em Direito.

Insira neste espaço a
assinatura digital

Prof. Orides Mezzaroba, Dr.

Coordenação do Programa de Pós-Graduação

Insira neste espaço a
assinatura digital

Prof. Dr. André Luiz Bermudez Pereira

Orientador

Insira neste espaço a
assinatura digital

Profa. Dra. Márcia Cristiane Nunes Scardueli

Coorientadora

Florianópolis, 2026

Dedico este trabalho ao Autor da vida, com gratidão por toda provisão e proteção. Ao meu esposo por todo amor e apoio. Aos meus filhos, propulsores do meu desenvolvimento. A meus pais, por todos os ensinamentos. Aos meus irmãos por toda motivação. Aos meus amigos, por todo encorajamento e inspiração.

AGRADECIMENTOS

Agradeço à Polícia Civil Catarinense, responsável pela minha identidade profissional e por completar a minha missão de vida.

À Academia de Polícia Civil de Santa Catarina, dirigida pelo Dr. André Luiz Bermudez Pereira que, sendo também meu orientador, dispôs dedicação, tempo e conhecimento para me auxiliar.

À coorientadora, Dra. Marcia Cristiane Nunes Scardueli, que aceitou esse desafio e esteve comigo durante toda a jornada.

À Profa. Dra. Grazielly Alessandra Baggenstoss, cuja contribuição inicial foi de suma importância para a construção da presente pesquisa.

A todos os solícitos professores e amigos que contribuíram para o desenvolvimento da dissertação.

Eu não tinha este rosto de hoje,
Assim calmo, assim triste, assim magro,
Nem estes olhos tão vazios,
Nem o lábio amargo.
Eu não tinha estas mãos sem força,
Tão paradas e frias e mortas;
Eu não tinha este coração
Que nem se mostra.
Eu não dei por esta mudança,
Tão simples, tão certa, tão fácil:
— Em que espelho ficou perdida
a minha face? (MEIRELES, 1939).

RESUMO

A presente pesquisa tem como objetivo analisar a adequação dos modelos da estrutura física e do atendimento prestado pela Polícia Civil de Santa Catarina (PCSC) a mulheres vítimas de violência de gênero. Para tanto, realizou-se um estudo comparativo entre as estratégias de enfrentamento e de acolhimento adotadas pela polícia portuguesa e por organizações parceiras, notadamente, as estruturas do Núcleo de Investigação e Apoio a Vítimas Específicas (NIAVE) da Guarda Nacional Republicana (GNR), as Estruturas de Atendimento Policial a Vítimas de Violência Doméstica (EAPVVD) da Polícia de Segurança Pública (PSP) e o suporte técnico especializado da Associação Portuguesa de Apoio à Vítima (APAV), confrontando-se os marcos normativos, a estrutura física dos ambientes de acolhimento e a capacitação dos recursos humanos para a prevenção da vitimização secundária, visando identificar fragilidades e propor aprimoramentos que contribuam para a qualificação do serviço. O estudo direcionado à Polícia Civil catarinense se concentrou no exame das diretrizes do enfrentamento qualificado da violência de gênero no Brasil e em Santa Catarina, com ênfase no Programa Polícia Civil Por Elas, especificamente no eixo “Melhorias da Estrutura Institucional” correspondente à estruturação das Salas Lilás. A pesquisa, de abordagem qualitativa, tem caráter exploratório e natureza aplicada, com objetivos descritivo-explicativos. A pesquisa se configura um estudo de caso comparativo e adota o método dedutivo, partindo de referenciais normativos nacionais e internacionais, como a Lei Maria da Penha e convenções de proteção às mulheres. A coleta de dados envolveu pesquisa bibliográfica e documental, aplicação de questionários a órgãos policiais portugueses e à Polícia Civil catarinense, assim como a realização de entrevistas semiestruturadas com gestores da Polícia Civil catarinense e da Associação Portuguesa de Apoio à Vítima. A análise dos dados foi orientada pelo método hermenêutico-dialético, com uso de análise de conteúdo, triangulação de fontes e estatística descritiva. Os resultados evidenciam a necessidade de aprimoramentos na capacitação profissional, na estrutura física e na especialização do atendimento a mulheres em situação de violência, visando à prevenção da revitimização e à efetivação de um atendimento humanizado.

Palavras-chave: Violência de Gênero; Revitimização; Polícia Civil de Santa Catarina; PC por Elas e Salas Lilás.

ABSTRACT

This research aims to analyse the adequacy of the physical infrastructure and service-delivery models employed by the Civil Police of Santa Catarina concerning women victims of gender-based violence. It conducts a comparative analysis between the dedicated victim reception spaces and support models adopted by the Brazilian Civil Police of Santa Catarina and by Portuguese police forces, together with their partner organisations, in responding to violence and supporting victims. The analysis specifically emphasises the reception facilities of the National Republican Guard's Investigation and Support Units for Specific Victims, the Public Security Police's specialised reception and support facilities for victims of domestic violence, and the specialised technical assistance provided by the Portuguese Association for Victim Support. In addition to examining the physical infrastructure of victim reception environments, the study compares pertinent normative frameworks and human resource training aimed at preventing secondary victimisation. The objective is to identify weaknesses and propose improvements to enhance the service. The analysis, centred on the Civil Police of Santa Catarina, examines the guidelines for an improved response to gender-based violence in Brazil and specifically within the state of Santa Catarina. It places particular emphasis on the "Polícia Civil Por Elas" programme, specifically to the thematic area titled "Improvements to the Institutional Structure," which pertains to the implementation of the Salas Lilás ('Purple Rooms'). The research utilises a qualitative methodology, characterised by an exploratory nature and applied objectives, with a focus on both descriptive and explanatory aims. It is conducted as a comparative case study and employs a deductive approach, drawing on both national and international normative frameworks, such as the Maria da Penha Law and relevant conventions dedicated to the protection of women. Data collection comprised bibliographic and documentary research, the administration of questionnaires to Portuguese police authorities and the Civil Police of Santa Catarina, and semi-structured interviews with managers from the Civil Police of Santa Catarina and the Portuguese Association for Victim Support. The data analysis was guided by the hermeneutic-dialectical approach and utilised content analysis, source triangulation, and descriptive statistics. The findings highlight the necessity for enhancements in professional training, physical infrastructure, and the specialisation of services available to women experiencing violence, with the objective of preventing revictimization and ensuring the delivery of humane and effective support. Keywords: Gender-Based Violence; Revictimization; Civil Police of Santa Catarina; PC por Elas; Salas Lilás.

Keywords: Gender-Based Violence; Revictimization; Civil Police of Santa Catarina; PC por Elas; Salas Lilás.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Enfrentamento à violência de gênero na PCSC (abril/2026) ..	46
Figura 2 - Imagens externas da DPCAMI de Joinville/SC/BR	51
Figura 3 - Imagem externa da DPCAMI de Joinville/SC/BR	52
Figura 4 - Imagens internas dos corredores da Sala Lilás da DPCAMI de Joinville/SC/BR.....	53
Figura 5 - Imagens internas da Sala Lilás da DPCAMI de Joinville/SC/BR	53
Figura 6 - Imagens internas da Sala Lilás da DPCAMI de Joinville/SC/BR	54
Figura 7 – Sala de atendimento à vítima da GNR.....	69
Figura 8 – Antessala do gabinete de atendimento à vítima da APAV	72
Figura 9 – Gabinete de acolhimento à vítima da APAV	73
Figura 10 - Representação das vítimas atendidas no âmbito da APAV em 2024	77

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Recursos humanos nas DEAMs	33
Quadro 2 - Equipamentos mínimos para Delegacias de Atendimento à	
Mulher	34

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – Comparativo Padrão Senasp x DEAM Joinville/SC.....	56
Gráfico 2 - Quantitativo de ocorrências entre os anos de 2023 a 2025 ..	58
Gráfico 3 – Quantitativo de Pedidos de MPU por faixa etária.....	59
Gráfico 4 - Dados dos feminicídios em Santa Catarina entre os anos de 2020 a 2024	60
Gráfico 5 - Levantamento das medidas de coação vigentes entre os anos de 2023 a 2025	75
Gráfico 6 - Representação das ocorrências registradas na PSP e na GNR	76
Gráfico 7 - Registros de casos de violência doméstica entre 2023 e 2024	78
Gráfico 8 - Quantitativo de homicídios no contexto de violência doméstica.....	79
Gráfico 9 - Relação autor x vítima nos crimes de homicídio	80
Gráfico 10 – Comparativo geográfico e demográfico.....	83
Gráfico 11 – Comparativo recursos humanos e especialização	85
Gráfico 12 – Quantitativo das estruturas e ações Santa Catarina x Portugal no ano de 2024	87
Gráfico 13 – Comparativo do quantitativo de ocorrências e de medidas protetivas Santa Catarina x Portugal.....	89
Gráfico 14 – Comparativo de letalidade feminina	90

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ACADEPOL	Academia de Polícia Civil de Santa Catarina
APAV	Associação Portuguesa de Apoio à Vítima
BO	Boletim de Ocorrência
CEVIDs	Coordenadorias Estaduais da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar
CIAVE	Curso de Investigação e Apoio a Vítimas Específicas
CIG	Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género
CNJ	Conselho Nacional de Justiça
CPDPCAMIs	Coordenadoria das Delegacias de Proteção à Criança, Adolescente, Mulher e Idoso
CPP	Código de Processo Penal
CPPC	Central de Plantão Policial Civil
CRAS	Centro de Referência de Assistência Social
CREAS	Centro de Referência Especializado de Assistência Social
CREMV	Centro de Referência Especializado no Atendimento à Mulher em Situação de Violência
DEACLE	Delegacia Especializada no Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei
DEAM	Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher
DIC	Direção de Investigação Criminal
DP	Delegacia de Polícia
DPCAI	Delegacia de Proteção à Criança, ao Adolescente e à Pessoa Idosa
DPCAMI	Delegacia de Proteção à Criança, ao Adolescente, à Mulher e ao Idoso
EAPVVD	Estruturas de Atendimento Policial a Vítimas de Violência Doméstica
EMESAV	Equipes Mistas de Escola Segura e Apoio a Vítimas
ENIND	Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Administração
EPAV	Equipes de Proximidade e Apoio à Vítimas
GNR	Guarda Nacional Republicana
IML	Instituto Médico Legal
MIP	Modelo Integrado de Policiamento e Proximidade
MPU	Medida Protetiva de Urgência
NIAVE	Núcleo de Investigação e Apoio a Vítimas Específicas

NMUME	Núcleo de Mulher e Menor
OAB/SC	Ordem dos Advogados do Brasil de Santa Catarina
PCSC	Polícia Civil de Santa Catarina
PNAINFO	Política Nacional de Dados e Informações relacionadas à Violência contra as Mulheres
PSP	Polícia de Segurança Pública
RASI	Relatório Anual de Segurança Interna
RVD	Risco de Violência Doméstica
SENASP	Secretaria Nacional de Segurança Pública
SGMAI	Secretaria Geral do Ministério da Administração Interna
SIC	Secção de Investigação Criminal
SPM	Secretaria de Política para Mulheres
UFSC	Universidade Federal de Santa Catarina

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	15
2 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS.....	21
2.1 DELINEAMENTO DA PESQUISA.....	22
2.2 PROCEDIMENTO DE COLETA DE DADOS	22
2.3 PROCEDIMENTO DE ANÁLISE DOS DADOS	25
3 MARCO NORMATIVO E POLÍTICAS DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DE GÊNERO NO BRASIL.....	28
3.1 EVOLUÇÃO LEGISLATIVA E A LEI MARIA DA PENHA.....	28
3.2 DIRETRIZES DE PADRONIZAÇÃO E PLANO ESTADUAL DE SANTA CATARINA	36
3.3 A ATUAÇÃO INSTITUCIONAL DA PCSC: O PROGRAMA PC POR ELAS E AS SALAS LILÁS	38
3.3.1 O Programa Polícia Civil Por Elas (PC por Elas).....	43
3.3.1.1 <i>As Salas Lilás</i>	47
3.3.1.1.1 O modelo de atendimento das Salas Lilás observado na Delegacia de Proteção à Criança, Adolescente, Mulher e Idoso de Joinville/SC.....	49
3.4 DIAGNÓSTICO ESTATÍSTICO DA VITIMIZAÇÃO EM SANTA CATARINA	58
4 O MODELO PORTUGUÊS DE PROTEÇÃO À VÍTIMA: FLUXOS DE ATENDIMENTO E INDICADORES.....	62
4.1 O ESTATUTO DA VÍTIMA E A ESTRUTURA POLICIAL EM PORTUGAL.....	62
4.2 A REDE DE APOIO E O PAPEL DA ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE APOIO À VÍTIMA (APAV).....	70
4.3 DIAGNÓSTICO ESTATÍSTICO DA VITIMIZAÇÃO (PORTAL CIG) E RESPOSTA INSTITUCIONAL.....	74
5 ANÁLISE COMPARATIVA E DIRETRIZES PARA O APERFEIÇOAMENTO DO ATENDIMENTO POLICIAL.....	82
5.1 CONVERGÊNCIAS E DIVERGÊNCIAS ENTRE OS MODELOS DA PCSC E DAS POLÍCIAS PORTUGUESAS.....	82
5.2 PROPOSTAS DE MELHORIA: APLICAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS DO MODELO PORTUGUÊS À REALIDADE CATARINENSE	91
5.2.1 Padronização procedimental	92

5.2.2	Ampliação das estruturas de acolhimento	93
5.2.3	Fortalecimento da capacitação profissional e certificação técnica	94
5.2.4	Integração com a Rede de Suporte Técnico e Intersetorialidade	95
CONSIDERAÇÕES FINAIS		97
REFERÊNCIAS		104
APÊNDICE A – UNIDADES ESPECIALIZADAS E SALAS DE ATENDIMENTO COM RESPECTIVO EFETIVO		109
ANEXO A – OFÍCIO 149/2026/ACADEPOL		110
ANEXO B – MANUAL DE PADRONIZAÇÃO DAS SALAS LILÁS		114
ANEXO C – FLUXO DE ATENDIMENTO DAS SALAS LILÁS.....		127
ANEXO D – QUESTIONÁRIO ENVIADO À GNR		128
ANEXO E – QUANTITATIVO ANUAL DE MPU (2021 A 2026).....		132

1 INTRODUÇÃO

A violência de gênero contra a mulher constitui uma das mais graves e persistentes violações dos direitos humanos no Brasil. Visando acautelar a integridade física, patrimonial, psicológica e emocional das mulheres, o país promulgou a Lei nº 11.340/2006, conhecida como Lei Maria da Penha, que estabelece mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar.

A estrutura de governança no Brasil para a proteção das mulheres tem se intensificado com constantes adequações legislativas e a criação de políticas públicas que buscam assegurar a dignidade humana das mulheres. Nesse contexto, o Estado, como principal garantidor de direitos, deve adotar uma postura acolhedora, garantindo que mulheres em situação de violência encontrem uma rede de proteção e não sejam expostas à revitimização.

A revitimização, ou vitimização secundária, refere-se ao sofrimento adicional causado à vítima pelas instâncias formais de controle social, como o sistema de justiça criminal, no decorrer do processo de registro e apuração de crimes.

Relatos coletados na Dissertação de título: “Eu estou presa e insegura, enquanto ele está solto, seguro, feliz e me caçando para matar: a face oculta da proteção estatal às mulheres em situação de violência doméstica e familiar”, publicada no ano de 2021, que retrata o atendimento em Delegacias de Polícia Civil de Santa Catarina, especificamente na cidade de Florianópolis, sinalizam a ocorrência de negligência, mal atendimento e falta de auxílio (Santos, 2021), o que evidencia a necessidade premente de ajustes institucionais para uma prestação adequada do serviço.

A Polícia Civil de Santa Catarina (PCSC) é um dos órgãos de segurança pública com competência para prevenir, reprimir e apurar infrações penais. As delegacias de polícia civil são, usualmente, onde as mulheres em situação de violência buscam a primeira proteção do Estado para a efetivação do pedido de Medidas Protetivas de Urgência.

O fortalecimento das políticas públicas voltadas ao enfrentamento da violência de gênero em Santa Catarina é constatado desde a década de 1980, verificando-se em 1985, a criação dos setores de atendimento à mulher e ao menor no 6º Distrito Policial da Capital, conforme nomenclaturas da época, por meio da

Portaria nº 915-GAB/SSP/85, que possuía como fundamento o Decreto 19.273 de 11 de abril de 1983 que reestruturou as delegacias naquele ano.

Até o ano de 2025, a Polícia Civil de Santa Catarina possuía trinta e duas delegacias especializadas no atendimento à mulher, mas, visando o aperfeiçoamento dessa demanda, a instituição, já em 2018, consolidou o Programa Polícia Civil Por Elas (PC por Elas) e, a partir de 2020, estruturou as Salas Lilás — ambientes especializados e reservados que visam garantir um acolhimento humanizado e mitigar os riscos de revitimização.

Contudo, a inovação institucional foi aprofundada com a promulgação do Decreto nº 1.304, de 26 de novembro de 2025, que estabeleceu critérios técnicos de capilaridade para a rede especializada. Este decreto inovou ao determinar a presença obrigatória de Delegacias de Proteção à Criança, ao Adolescente, à Mulher e ao Idoso (DPCAMI) em todos os municípios sede de Delegacias Regionais, além de prever a instalação de Delegacias Especializadas no Atendimento a Mulheres (DEAM), de forma proporcional à densidade populacional, assegurando que cidades com maior contingente habitacional disponham de estruturas de atendimento ainda mais robustas e segmentadas.

Dessa forma, o Decreto nº 1.304 de 26 de novembro de 2025 ampliou o quantitativo de unidades da DPCAMI, que correspondia a 32 (trinta e duas), para uma unidade na Capital, uma nos municípios com população entre 50.000 (cinquenta mil) e 150.000 (cento e cinquenta mil) habitantes, duas DPCAMIS em municípios entre 150.000 (cento e cinquenta) mil e 300.000 (trezentos mil) habitantes, com as divisões: Delegacia de Proteção à Criança, ao Adolescente e à Pessoa Idosa (DPCAI) e Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher (DEAM).

Nos municípios com mais de 300.000 (trezentos mil) habitantes, há a previsão da instalação de três DPCAMIs, com as divisões: DPCAI, DEAM e Delegacia Especializada no Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei (DEACLE). Assim, a PCSC está alinhada ao Plano Estadual de Combate à Violência contra as Mulheres (Decreto nº 1042/2025/SC), que prevê o fortalecimento da rede e a garantia de atendimento humanizado e qualificado às vítimas.

Apesar desses avanços institucionais e do reconhecimento da violência de gênero como uma violação grave de direitos humanos, subsiste a necessidade de investigar se a atuação da PCSC está alinhada aos objetivos das normas de proteção existentes e se há oportunidades de melhoria.

Desse modo, a presente dissertação se propõe a uma análise comparativa entre o enfrentamento da violência de gênero realizado pela Polícia Civil de Santa Catarina, por meio de implementação do Programa PC por Elas e das Salas Lilás, e o modelo adotado em Portugal, país que possui legislação específica de proteção a vítimas, mas não restrita a mulheres. Esse país possui o Estatuto da Vítima, Lei 112/2009 e estruturas próprias com foco na prevenção da vitimização secundária.

Sobre as áreas territoriais selecionadas para a análise comparativa, verifica-se que o Estado de Santa Catarina, segundo último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, do ano de 2022, possuía território aproximado de 95.736,1 km² (noventa e cinco mil, setecentos e trinta e seis vírgula um, quilômetros quadrados) com população constatada de 7.610.361 (sete milhões, seiscentos e dez mil, trezentos e sessenta e uma) pessoas. Já Portugal, conforme dados publicados pelo Instituto Nacional de Estatística português, contava com uma população de 10.467.366 (dez milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, trezentos e sessenta e seis) pessoas, no ano de 2022, com uma área de 92.212 km^a (noventa e dois mil, duzentos e doze quilômetros quadrados), segundo informações oficiais do governo do país, por meio do Portal Diplomático da República Portuguesa.

A justificativa pela escolha do Programa PC por Elas, correspondente à estruturação das Salas Lilás para abordagem deste estudo tem fundamento na constatação de que são iniciativas da Polícia Civil catarinense que possuem o objetivo de minimizar os efeitos negativos decorrentes da violência sofrida pelas mulheres em razão do gênero.

Devido à delimitação do tempo, não se realizou uma pesquisa de campo em unidades específicas de delegacias de polícia com atribuição para o atendimento de mulheres sujeitas à violência de gênero, para que não incorresse em uma amostragem muito aquém do necessário para um estudo comparativo. Por outro lado, uma amostragem maior de unidades policiais catarinenses seria mais adequada em outro modelo de pesquisa.

Concentrou-se a análise nas Salas Lilás, elegendo-se a unidade de Joinville/SC apenas como recorte para a amostragem, cujo espaço está inserido em uma Delegacia Especializada no Atendimento à Mulheres, vinculado à DPCAMI de Joinville/SC, encontra-se mais próxima da unidade lotacional da discente (Balneário Barra do Sul/SC) e, conforme dados fornecidos pela Ouvidoria do Estado de Santa Catarina em junho de 2026 (ver anexo E), trata-se da unidade com maior

representatividade numérica em termos de procedimentos e de medidas protetivas de urgência relacionados à Lei Maria da Penha.

Já a opção pelo estudo do modelo adotado em Portugal decorreu do conhecimento sobre a estrutura do atendimento a vítimas no país europeu, em setembro de 2025, por conta da participação da discente no Programa de Atividade de Internacionalização junto à Universidade Portucalense Infante Dom Henrique, localizada na cidade do Porto, em Portugal, promovido pelo Programa de Pós-Graduação Profissional em Direito da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), o que possibilitou a obtenção de elementos informativos para a pretensa comparação.

No decorrer do planejamento da pesquisa, evidenciou-se o seguinte problema: considerando-se a criação de programas institucionais na Polícia Civil de Santa Catarina (PCSC), como o PC por Elas e as Salas Lilás, e a existência de alguns relatos de atendimento inadequado, assim como de possível vitimização secundária em delegacias de polícia catarinenses, quais lacunas estruturais e de qualificação profissional na PCSC podem ser identificadas, por meio de uma análise comparativa com o modelo português de enfrentamento à violência de gênero, que justifiquem a necessidade de aprimoramento para a efetivação do atendimento humanizado e a prevenção da revitimização em unidades policiais catarinenses?

Em um primeiro momento, como resposta ao problema de pesquisa, destaca-se a hipótese de que, apesar dos investimentos nas estruturas, como as Delegacias Especializadas (DPCAMIs) com suas respectivas divisões e as Salas Lilás, o atendimento humanizado e preconizado pela Lei Maria da Penha não é priorizado nas unidades de plantão e comarcas gerais pela ausência de participação espontânea na capacitação continuada e padronizada do efetivo, sujeitando a vítima a possível revitimização.

Em uma segunda hipótese, considera-se que o modelo de atendimento em Portugal, que enfatiza a integração da polícia com organizações não governamentais de apoio à vítima (como a APAV) para suporte jurídico, psicológico e social imediato e continuado, representa uma boa prática de rede de proteção completa que, se formalmente replicada e integrada à PCSC, poderia reduzir significativamente os casos de revitimização em Santa Catarina.

Há, ainda, a hipótese de que a implantação de um ambiente informal e reservado para a oitiva das vítimas, seguindo a diretriz portuguesa de evitar a nova

inquirição (vitimização secundária), bem como o uso prioritário de efetivo especializado e do sexo feminino para o primeiro contato, demonstra ser um diferencial de acolhimento que, se integralmente incorporado na cultura institucional e na infraestrutura da PCSC, aprimoraria a confiança da vítima no sistema de justiça.

Assim, com base no estudo das realidades distintas, pretende-se verificar as eventuais necessidades de aprimoramento na estrutura física, no atendimento policial e na implantação de novos programas pela Polícia Civil catarinense. A relevância deste trabalho reside na possibilidade de subsidiar a implementação de políticas públicas e ajustes internos na PCSC, que possam contribuir para a melhoria nos atendimentos desse público específico e evitar a revitimização.

O propósito central desta pesquisa é analisar a adequação do Programa PC por Elas no que se refere à estruturação das Salas Lilás, que guardam direta relação com as DPCAMIs e a respectiva divisão da Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher, no atendimento prestado a mulheres vítimas de violência de gênero. Por meio de um estudo comparativo com as estratégias de enfrentamento e acolhimento implementadas pela polícia portuguesa e organizações parceiras, busca-se identificar lacunas e propor o aprimoramento necessário para a consolidação de um serviço qualificado e preventivo da revitimização.

Para atingir essa finalidade, o trabalho dedica-se, inicialmente, a examinar as diretrizes do enfrentamento qualificado da violência de gênero no Brasil e em Santa Catarina, com especial atenção ao detalhamento do modelo operacional das Salas Lilás no âmbito da PCSC.

Complementarmente, a investigação descreve o modelo português estruturado pelas leis específicas como o Estatuto da Vítima (Lei 130/2015) e as estruturas de atendimento especializadas, como o Núcleo de Investigação e Apoio a Vítimas Específicas – NIAVE da Guarda Nacional Republicana – GNR, as Estruturas de Atendimento Policial a Vítimas de Violência Doméstica – EAPVVD da Polícia de Segurança Pública - PSP e os mecanismos de apoio, como a Associação Portuguesa de Apoio à Vítima - APAV, para vítimas de violência doméstica em Portugal, enfatizando as práticas que visam a escuta ativa e acolhimento informal.

Ao final, o estudo promove o cruzamento dessas realidades para avaliar a viabilidade de apresentar uma proposta de melhoria na aplicação de boas práticas do modelo português à realidade catarinense por meio de um protocolo de

aprimoramento estrutural e de expansão da capacitação profissional dos agentes catarinenses.

Nesse panorama, o estudo assume caráter estratégico para a Polícia Civil de Santa Catarina (PCSC), uma vez que as delegacias constituem a principal porta de entrada para a proteção estatal e para a solicitação de Medidas Protetivas de Urgência. Ao analisar a adequação de iniciativas como o Programa PC por Elas, na estruturação das Salas Lilás, esta dissertação pretende fornecer uma ferramenta de gestão capaz de subsidiar ajustes operacionais e elevar o padrão do serviço público.

Assim, a pesquisa pode contribuir para que a PCSC consolide sua missão de agente garantidor de direitos, fortalecendo a confiança da vítima no sistema de justiça e combatendo a perpetuação do ciclo de violência e das cifras ocultas.

A originalidade e a relevância prática desta pesquisa fundamentam-se na metodologia de estudo comparativo entre as iniciativas da Polícia Civil de Santa Catarina (PCSC) e o modelo de atendimento adotado em Portugal.

Para o alcance dos objetivos propostos e a sustentação da análise pretendida, a presente dissertação encontra-se estruturada em seis seções. Após a introdução, a segunda seção detalha os procedimentos metodológicos, explicitando a abordagem qualitativa e as técnicas de coleta e tratamento de dados orientadas pelo método hermenêutico-dialético.

A terceira seção dedica-se ao marco normativo e às políticas de enfrentamento à violência de gênero no Brasil e em Santa Catarina, com ênfase no Programa PC por Elas e na operacionalização das Salas Lilás. Na quarta seção, apresenta-se o modelo português de proteção, descrevendo seus fluxos de atendimento institucional e o diagnóstico estatístico da vitimização no país europeu.

A quinta seção compreende a análise comparativa, na qual são identificadas as convergências e divergências entre as práticas da PCSC e das forças de segurança portuguesas, visando à formulação de propostas de melhoria fundamentadas na transposição de boas práticas para a realidade catarinense.

A sexta seção apresenta a conclusão, consolidando as respostas ao problema de pesquisa e confrontando os resultados obtidos com os objetivos e as hipóteses inicialmente delineadas.

2 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

A metodologia de pesquisa constitui o estudo sistemático e lógico dos métodos para o fim pretendido (pesquisa), abordando seus fundamentos e validade. A pesquisa, que é definida como um procedimento racional, busca proporcionar evidências e está diretamente relacionada a respostas. Só há pesquisa quando se buscam respostas para um problema. A metodologia também envolve a escolha teórica para abordar o objeto de estudo (Gerhardt; Souza, 2009).

No que se refere à classificação, a pesquisa pode ser escalada em diferentes tipos, quanto à abordagem, natureza, objetivos e procedimentos. No que se refere à abordagem, o estudo pode ser classificado como uma pesquisa exploratória e qualitativa.

A investigação qualitativa aborda a profundidade das relações e dos fenômenos, de modo que o conhecimento do pesquisador é parcial e limitado e o desenvolvimento, aliado ao resultado, demonstra imprevisibilidade. O viés exploratório se denota pela necessidade de levantamento bibliográfico, da realização de entrevistas com pessoas que tiveram experiências práticas com o problema pesquisado e pela análise de exemplos que estimulam a compreensão (Silveira; Córdova, 2009).

Nesse sentido, a presente pesquisa aprofunda a compreensão do tema desenvolvido nas polícias de Portugal e Polícia Civil de Santa Catarina – Brasil, especificamente, com a análise do Programa PC por Elas, notadamente na estruturação das Salas Lilás. Apesar de apontar números, não há ênfase na representatividade numérica.

Quanto à natureza, esta pesquisa é classificada como aplicada, a qual, segundo Silveira e Córdova (2009, p. 35), “objetiva gerar conhecimentos para aplicação prática, dirigidos à solução de problemas específicos. Envolve verdades e interesses locais”. O foco está na busca por soluções para demandas práticas relacionadas ao atendimento a mulheres em situação de violência no âmbito da Polícia Civil de Santa Catarina.

Considerando que a pesquisa exige uma variedade de informações sobre o tema pretendido, verifica-se que o objetivo principal é descritivo, vez que busca detalhar os fatos e fenômenos da realidade estudada. Adicionalmente, ela se torna explicativa, ao passo em que procura identificar os fatores que determinam ou que

contribuem para a ocorrência dos fenômenos, ou seja, buscando explicar o porquê dos resultados oferecidos (Silveira; Córdova, 2009).

2.1 DELINEAMENTO DA PESQUISA

Em termos de delineamento, o estudo se configura como um Estudo de Caso comparativo, identificado como aquele que permite a investigação de um ou mais casos (estudos de casos múltiplos), além da busca do conhecimento do como e porquê de uma determinada situação (Gil, 2007 apud Silveira; Córdova, 2009). Assim, a presente pesquisa busca elementos de análise comparativa de duas realidades distintas, o atendimento a mulheres em situação de violência doméstica pelas polícias de Portugal e pela Polícia Civil de Santa Catarina, no Brasil.

Para a abordagem teórica, utilizou-se o método dedutivo, o qual parte do geral para o particular (Gil, 2008). A presente pesquisa parte de dados gerais normativos, dentre eles a Lei Maria da Penha, o Caderno Temático de Referência da SENASP, Convenções Internacionais e o Plano Estadual de Combate à Violência Contra as Mulheres, para analisar a realidade particular da Polícia Civil de Santa Catarina, inclusive considerando alguns relatos de atendimentos em pesquisa acadêmica.

2.2 PROCEDIMENTO DE COLETA DE DADOS

A coleta de dados compreende o conjunto de ações realizadas para o fim de confrontar todas as informações reunidas e elucidar o fenômeno pesquisado (Gerhardt, 2009). A presente pesquisa empregou diferentes métodos de coleta de dados: a pesquisa bibliográfica que reside em material já elaborado, notadamente, de livros e artigos científicos, a documental que, apesar de seguir os mesmos passos da modalidade anterior, utiliza-se de materiais sem tratamento analítico, podendo, inclusive, sofrer modificação (Gil, 2008) e entrevistas semiestruturadas.

A pesquisa bibliográfica no presente estudo foi realizada a partir do levantamento de referências teóricas já analisadas e publicadas, tanto de abrangência nacional quanto internacional, enquanto a pesquisa documental recorreu a fontes mais diversificadas e dispersas, tais como documentos oficiais e relatórios.

No que tange aos relatórios, a investigação debruçou-se sobre documentos técnicos de alto relevo institucional, com destaque para o Relatório Anual de Segurança Interna (RASI) de Portugal, essencial para a extração de dados consolidados sobre participações policiais e crimes contra a vida. Somam-se a estes os relatórios estatísticos anuais da Associação Portuguesa de Apoio à Vítima (APAV), que detalham o perfil sociodemográfico das vítimas e a natureza do apoio prestado, bem como as compilações de indicadores geradas pela Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género (CIG), por intermédio do Portal da Violência Doméstica.

Na Polícia Civil catarinense, foram coletados relatórios estatísticos relacionados ao quantitativo de procedimentos, de unidades especializadas e do efetivo policial, assim como aos cursos específicos voltados à temática da violência de gênero. Também se levantaram informações constantes no Mapa do Feminicídio publicado pelo Ministério Público de Santa Catarina em março de 2026.

A análise criteriosa desses relatórios, integrada ao aporte bibliográfico, viabiliza a triangulação necessária para confrontar as diretrizes normativas com a realidade empírica da rede de proteção, assegurando a fidedignidade exigida em investigações de natureza aplicada (Gerhardt; Souza, 2009; Silveira; Córdova, 2009).

No que se refere às entrevistas semiestruturadas, estas se desenvolvem entre o investigador e o investigado que formula perguntas para obtenção de informações relevantes para a investigação (Gil, 2008).

Segundo Minayo (2014, p. 64), a entrevista do tipo semiestruturada “combina perguntas abertas e fechadas, em que o entrevistado tem a possibilidade de discorrer sobre o tema proposto, sem respostas ou condições previamente fixadas pelo pesquisador”.

Assim, a coleta de dados primários desta pesquisa utilizou entrevistas semiestruturadas como instrumento fundamental para compreender as nuances do atendimento policial e da rede de proteção às mulheres. Esse procedimento permitiu uma abordagem flexível, partindo de um roteiro pré-estabelecido e possibilitando o aprofundamento do tema durante os diálogos com os entrevistados, que são profissionais com conhecimento técnico e prático do contexto das realidades brasileira e portuguesa.

Para entender os aspectos do atendimento na polícia brasileira, notadamente, no contexto catarinense, foi realizada uma entrevista em 11 de novembro de 2024, durante uma visita técnica à Delegacia de Proteção à Criança, Adolescente, Mulher e Idoso (DPCAMI) de Joinville/SC. O interlocutor selecionado foi o Delegado de Polícia Civil Lucas Neuhauser Magalhães, cuja experiência à frente da unidade proporcionou dados fáticos sobre a operacionalização do atendimento especializado.

O roteiro de entrevista concentrou-se nos seguintes pontos:

- **Levantamento Quantitativo e Operacional:** Foram obtidos dados sobre o volume de procedimentos em andamento (2.682 ocorrências registradas de violência de gênero), que culminaram, até aquela data, durante o ano de 2024, em 1.500 pedidos de Medida Protetiva de Urgência.
- **Estrutura de Acolhimento:** Questionou-se sobre a dinâmica da Sala Lilás e as parcerias institucionais, como o suporte jurídico prestado pela Ordem dos Advogados do Brasil de Santa Catarina - OAB/SC, no local.
- **Coleta de informações a respeito de capacitação, de recursos humanos e das limitações estruturais,** a fim de verificar a influência desses quesitos na qualidade do atendimento às mulheres em situação de violência.

Para a análise do modelo internacional, especificamente da realidade portuguesa, realizou-se uma entrevista pessoal via chamada audiovisual em 17 de outubro de 2025 com o Coordenador de Operações e Assessor Técnico da Direção da APAV, Frederico Marques. Esta etapa foi crucial para compreender a integração entre as forças de segurança (GNR e PSP) e o suporte técnico especializado de uma organização não governamental.

Os tópicos detalhados na entrevista incluíram:

- **Modelo de Suporte Técnico:** O entrevistado detalhou a atuação de técnicos remunerados e voluntários que fornecem apoio jurídico, psicológico e social contínuo às vítimas.
- **Acompanhamento Processual:** Esclareceu-se o papel da APAV no acompanhamento de vítimas ao tribunal e a realização de reuniões prévias para fornecer orientações práticas sobre as diligências judiciais.
- **Capacitação Especializada:** Frederico Marques descreveu a exigência de um curso de Formação em Apoio à Vítima de 180 horas para os técnicos que atuam nos atendimentos, destacando o rigor na preparação profissional.

- Representação de Gênero: A entrevista confirmou que a maioria dos profissionais da APAV é do sexo feminino, alinhando-se às recomendações de atendimento e de acolhimento dessas vítimas.

Utilizou-se, ainda, de questionários via correio eletrônico direcionados à Guarda Nacional Republicana (GNR) e à Polícia de Segurança Pública (PSP) de Portugal, que teve como objetivo colher elementos informativos e operacionais específicos sobre o funcionamento do modelo de proteção português, fornecendo subsídios técnicos para fundamentar a análise comparativa com as práticas da Polícia Civil de Santa Catarina.

Foram solicitadas à GNR e à PSP dados estatísticos de atendimentos e de medidas protetivas, a legislação aplicada às mulheres em situação de violência, o perfil de gênero dos policiais e a estrutura física dos locais de acolhimento, incluindo fotos. Também foram requisitados os protocolos de encaminhamento para exames e rede de apoio, além dos procedimentos de coleta de provas e o acompanhamento das vítimas na fase judicial.

Os dados fornecidos pela GNR, por intermédio do Major Élio José Ricos Olhos Rosado, foram fundamentais para quantificar a taxa de feminização da corporação (aproximadamente 10%) e detalhar a aplicação do Manual de Atuação Funcional (2020) nas primeiras 72 horas após a comunicação da ocorrência registrada na corporação. Não houve resposta da Polícia de Segurança Pública.

Na fase de integração de dados, as entrevistas foram registradas e, no caso da visita presencial na DPCAMI de Joinville, complementadas por um diário de bordo e registros fotográficos do ambiente.

2.3 PROCEDIMENTO DE ANÁLISE DOS DADOS

Durante a etapa de análise dos dados, realiza-se o tratamento das informações obtidas para comparação com os resultados esperados pelas hipóteses, respondendo à questão inicial da pesquisa (Gerhardt, 2009). No decorrer da análise, verificou-se elementos não cogitados inicialmente, exigindo a interpretação dos fatos não previstos.

O procedimento de análise dos dados coletados nesta pesquisa seguiu uma abordagem qualitativa e quantitativa, orientada pelo Método Hermenêutico-Dialético. Esse método integra a compreensão das ações dos atores sociais e seus discursos

com a crítica das contradições encontradas na realidade social (Minayo, 2014). Assim, foi possível situar as informações e as falas dos atores sociais em seus respectivos contextos para uma compreensão profunda das realidades investigadas.

O tratamento das informações foi estruturado em três etapas complementares, visando a garantia da fidedignidade dos resultados e a robustez do estudo comparativo entre Santa Catarina e Portugal.

Inicialmente, na ordenação e categorização, aplicou-se o Método Cartesiano que constitui uma divisão sistêmica cujo objetivo é a constatação da verdade baseada na dúvida sobre eventuais crenças, até que seja possível encontrar as verdades que se revelam por si mesmas (Biblioteca de Alexandria, 2024). Desse modo, foi possível a organização das informações obtidas por meio da pesquisa bibliográfica, documental e de campo, que foram classificadas em três categorias fundamentais de análise:

- Estrutura Normativa: Confronto entre as diretrizes da Lei Maria da Penha, do Caderno Temático de Referência da SENASP (Brasil) e o Estatuto da Vítima (Portugal).
- Estrutura Física e Acolhimento: Análise comparativa entre as Salas Lilás da PCSC e os Gabinetes de Atendimento do NIAVE (GNR) e da APAV.
- Recursos Humanos e Capacitação: Avaliação do nível de preparo técnico-científico dos agentes para a prevenção da vitimização secundária.

Para o tratamento dos dados qualitativos, durante a análise e triangulação dos dados, utilizou-se a técnica de análise de conteúdo, cruzando-se os relatos de vítimas extraídos da literatura acadêmica com as informações fornecidas nas entrevistas semiestruturadas com gestores policiais. Essa triangulação permitiu identificar os principais aspectos relevantes no que se refere aos objetivos de programas como o PC por Elas com a estruturação das Salas Lilás e a prática operacional nas delegacias. Os dados foram interpretados à luz da categoria “dignidade da pessoa humana”, servindo como filtro para avaliar se o serviço prestado era acolhedor.

Na fase de processamento de dados estatísticos e comparativos, a análise quantitativa consistiu no processamento de indicadores extraídos do Portal da Violência Doméstica (CIG) de Portugal e de dados estatísticos da Polícia Civil de Santa Catarina. Utilizou-se a estatística descritiva para comparar volumes de procedimentos, taxas de denúncia por faixa etária e quantitativo de medidas de

coação/protetivas. O confronto desses números permitiu avaliar as hipóteses apontadas e identificar padrões de comportamento da violência de gênero em ambas as realidades investigadas.

Na etapa final, a realização da síntese comparativa, as realidades foram sintetizadas, utilizando-se o modelo português como referencial comparativo ao da Polícia Civil de Santa Catarina.

3 MARCO NORMATIVO E POLÍTICAS DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DE GÊNERO NO BRASIL

Nesta seção, analisa-se a construção das leis e políticas brasileiras voltadas ao enfrentamento da violência de gênero. A discussão parte de uma reflexão sobre a identidade da mulher que busca o amparo estatal.

Verificar-se-á que o Brasil consolidou uma rede de proteção a seguir detalhada, abordando desde o marco da Lei Maria da Penha até as recentes estratégias de acolhimento e monitoramento.

O texto explorará como as relações de poder e a hierarquia de gênero influenciam o fenômeno da violência, culminando na análise das diretrizes de padronização e das políticas públicas implementadas no Brasil, notadamente, no Estado de Santa Catarina.

3.1 EVOLUÇÃO LEGISLATIVA E A LEI MARIA DA PENHA

O estabelecimento de um arcabouço legal para o enfrentamento da violência contra a mulher no Brasil não se limita à criação de procedimentos burocráticos. Ele fundamenta-se, primordialmente, na necessidade de garantir a dignidade da pessoa humana e restaurar a autonomia de sujeitos historicamente silenciados.

Antes de detalhar a evolução das leis e diretrizes, é imperativo refletir sobre a condição da mulher que busca o amparo estatal, sobre a qual, frequentemente, recai uma percepção de passividade e dependência, muitas vezes, diante de um estereótipo imposto por uma estrutura patriarcal que retira da mulher sua identidade e capacidade de mudança.

O sentimento de perda da própria essência diante da violência e da negligência institucional encontra ressonância na poesia de Cecília Meireles (1939). Em seu poema 'Retrato', a autora questiona em qual espelho teria se perdido a sua face, uma metáfora potente para a despersonalização sofrida por mulheres que, ao buscarem o amparo estatal, acabam perdidas nos labirintos da revitimização. E, para evitar essa vitimização secundária, o Brasil tem consolidado uma rede de proteção que será analisada a seguir, partindo-se da Lei Maria da Penha até os mecanismos mais recentes de monitoramento e acolhimento.

A luta pela integridade dos direitos da mulher remonta décadas e, ainda assim, se constata, diuturnamente, a violação desses direitos. Visando acautelar a gama desses direitos, dentre eles, a integridade física, patrimonial, psicológica e emocional, a Lei Maria da Penha prevê a aplicação das Medidas Protetivas de Urgência diante de fatos que, normalmente, estão vinculados à existência de uma prévia violência, baseada no gênero.

Ao tratarmos de relações sociais, torna-se necessária a abordagem sobre gênero, que está diretamente relacionado às interações e construções humanas. Gênero não se confunde com sexo, depende da identificação pessoal, e também carrega uma identidade social. Assim, a sociedade atrela o gênero às características sexuais do ser humano e define escalas de poder, de modo que, ainda nos tempos hodiernos, a hierarquia é patriarcal, ou seja, pessoas identificadas com o gênero masculino é que detêm maior parte do poder (Wolff e Saldanha, 2015).

Neste sentido, apesar dos avanços trazidos pela pós-modernidade, ainda vivemos em uma sociedade patriarcal, em que se insere no contexto cultural desde a infância, a percepção de que homens e mulheres são diferentes por natureza, cobrando-se padrões de comportamento diferenciados. Dessa forma, a violência e o abuso cometidos contra as mulheres em geral, muitas vezes praticados por parceiros ou ex-parceiros íntimos, relacionam-se com a hierarquização de características e diferenças que colocam umas como mais desejáveis ou valorizadas que outras, trazendo a ideia de subalternidade e submissão de uns em relação a outros (Zuma; Beiras, 2016). Assim, “a desvalorização do feminino ainda é presente e preponderante na sociedade: na posição em relação à norma de gênero, na linguagem, nos atos de homofobia, na misoginia e na construção de identidades de gênero” (Beiras, 2016, p. 22).

A violência contra a mulher, portanto, tem afinidade com as relações de poder baseadas no gênero, do posicionamento escalonado da mulher conferido pela sociedade patriarcal que a elege a uma categoria social de vulnerabilidade e subordinação (Narvaz; Koller, 2007).

Um dos contextos mais recorrentes em que essa desigualdade de gênero se manifesta é a conjugalidade, na qual as relações afetivas e íntimas, frequentemente idealizadas como interação de afeto e de reciprocidade, podem, na realidade, reproduzir escalas de poder, naturalizando a autoridade masculina e a submissão feminina por meio de práticas de controle, ciúme, dominação e violência,

frequentemente legitimadas ou minimizadas. Para Nunes-Scardueli (2015, p. 299-300), a violência contra as mulheres praticada por parceiros íntimos,

[é] parte de um padrão repetitivo de tentativa de controle e dominação da mulher, que pode se caracterizar por agressões físicas na forma de tapas, socos, chutes, tentativas de estrangulamento, queimaduras, além de destruição de objetos pessoais e ameaças de agressão física a ela, aos filhos e a outros membros da família; abusos psicológicos como humilhação, menosprezo e intimidação; comportamento de controle como vigilância de suas ações, restrição da liberdade de ir e vir, isolamento da família e amigos; e ainda, coerção sexual.

Em razão dessa disparidade na desigualdade entre os gêneros, há uma intensificação na criação de mecanismos de proteção aos direitos da mulher, assim como constantes adequações e mudanças legislativas.

A trajetória da estrutura de governança brasileira para a proteção feminina demonstra uma evolução contínua, com maior expressividade em 2003, porém, a criação das primeiras delegacias da mulher remonta à década de 1980, com destaque para o Estado de São Paulo, com a inauguração da primeira delegacia da mulher, em agosto de 1985, durante o governo estadual de Franco Montoro (Pasinato; Santos, 2008).

Em 2003, houve a criação da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres (SPM) e a implementação da Lei nº 10.778, que estabeleceu a notificação compulsória de violência em serviços de saúde. Nos anos seguintes, consolidaram-se o primeiro Plano Nacional de Políticas para as Mulheres (2004) e o marco fundamental da Lei Maria da Penha (2006), seguidos pelo Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência e o II Plano Nacional em 2007 (PRONASCI, 2023).

A institucionalização avançou com a criação da Procuradoria da Mulher na Câmara dos Deputados em 2009 e a elevação da SPM ao status de Ministério em 2010, mesmo período da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres. A partir de 2011, o Judiciário intensificou sua atuação com a criação das Coordenadorias Estaduais (CEVIDs) pelo CNJ e a revisão do Pacto Nacional. Em 2013 e 2015, novos avanços ocorreram com a Secretaria da Mulher no Legislativo, o III Plano Nacional e a Lei do Feminicídio (Lei nº 13.104), que tornou o crime hediondo. As diretrizes para investigação com perspectiva de gênero (2016) e a Política Judiciária Nacional (2017) reforçaram o papel do sistema de justiça, culminando na criação do Sistema Nacional de Políticas para as Mulheres em 2018 (PRONASCI, 2023).

Mais recentemente, em 2019, houve a formalização de um Pacto Nacional entre os três poderes e a criação do Cadastro Nacional de Feminicídios pelo Ministério Público. A governança de dados foi fortalecida em 2021 pela Lei nº 14.232 (PNAINFO) e, em 2023, o cenário foi marcado pelo restabelecimento do Ministério das Mulheres e uma série de inovações legislativas: a Lei nº 14.550, que garantiu a eficácia imediata das medidas protetivas; a Lei nº 14.541, que determinou o funcionamento ininterrupto das DEAMs; a Lei nº 14.542, focada na autonomia financeira das mulheres, via SINE; e a Lei nº 14.540, voltada ao combate ao assédio sexual (PRONASCI, 2023).

Além da mencionada estrutura, destaca-se a promulgação da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher concluída em Belém do Pará em 9 de junho de 1994.

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, no seu artigo 5º, inciso I, foi a primeira norma a reconhecer a igualdade de direitos entre homens e mulheres, todavia, a Convenção Interamericana de Belém do Pará ratificada pelo Brasil foi um marco importante, por reconhecer, no seu artigo 3º, o direito das mulheres a uma vida livre de violência e por considerar, no seu preâmbulo, a violência contra as mulheres, uma violação dos direitos humanos.

A Lei Maria da Penha sofreu importante impacto da Convenção de Belém do Pará. Dentre as razões para a sua criação, também se inclui a necessidade de dar cumprimento às obrigações assumidas pelo Brasil ao ratificar a Convenção, o que se verifica na própria Exposição de Motivos da referida lei.

No que se refere às atualizações legislativas para proteção aos direitos da mulher, constata-se no ano de 2024, a Lei 14.994 que:

- Transformou o feminicídio em crime autônomo e aumentou a pena de reclusão para 20 a 40 anos;
- Dobrou a pena aplicada aos crimes de ameaça, injúria, calúnia, difamação se cometido contra a mulher por razões da condição do sexo feminino e dispensou a representação da ofendida para a ação penal no crime de ameaça;
- Aumentou a pena dos crimes de lesão corporal praticados contra ascendente, descendente, irmão, cônjuge ou companheiro, ou contra pessoa com quem o réu tenha convivido, assim como a do crime de descumprimento de medida protetiva, para 2 a 5 anos;

- Triplicou a pena da contravenção penal de vias de fato, quando praticada contra a mulher por razões da condição do sexo feminino;
- Inovou com a obrigação de o feminicida cumprir 55% da pena, sendo vedada a liberdade condicional;
- Tornou obrigatório o uso de tornozeleira eletrônica em caso de saída temporária e proibiu a visita íntima ou conjugal para o condenado por crime contra a mulher por razões da condição do sexo feminino.
- Criou a transferência de presídio para local distante da residência da vítima, nos casos em que um presidiário ou preso provisório por crime de violência doméstica ou familiar ameaçar ou praticar novas violências contra a vítima ou seus familiares durante o cumprimento da pena;
- Determinou a perda automática do poder familiar e perda de cargo ou mandato eletivo do condenado, ou proibição de futura nomeação em função pública (desde a condenação em definitivo até o fim da pena).

Em 2025 também houve a promulgação da Lei 15.123, que alterou o art. 147-B do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para estabelecer causa de aumento de pena no crime de violência psicológica contra a mulher quando praticado com o uso de inteligência artificial ou de qualquer outro recurso tecnológico que altere imagem ou som da vítima e da Lei 15.125, que sujeita o agressor à monitoração eletrônica durante a aplicação de medida protetiva de urgência em casos de violência doméstica e familiar.

Sobre as estruturas de atendimento, a Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), em 2010, criou a Norma Técnica de Padronização das Delegacias Especializadas de Atendimento às Mulheres (DEAMs), a qual padroniza não só a estrutura física, mas também a estrutura de recursos humanos para o atendimento a mulheres em situação de violência. Em 2025, a Norma foi atualizada e recebeu o nome de Caderno Temático de Referência, incorporando marcos legais recentes, como o Pacto Nacional de Prevenção aos Feminicídios e a Lei 14.994/2024, assim como estabeleceu um sistema mais técnico, digitalizado e sensível às múltiplas desigualdades que afetam as mulheres brasileiras.

Essa normativa preconiza que o atendimento a mulheres em situação de violência deve ser feito preferencialmente por policiais do gênero feminino, com qualificação específica e que sejam praticantes da escuta ativa, livre de julgamento e

preconceito. No que se refere ao ambiente de acolhimento, este deve ser reservado e diverso do ambiente de recepção do agressor (SENASP, 2025).

O quadro abaixo demonstra a sugestão da normativa para a estrutura humana nas Delegacias de Atendimento à Mulher.

Quadro 1 - Recursos humanos nas DEAMs

Categoria Profissional	Até 100 mil hab	Até 200 mil hab	Até 300 mil hab	Até 500 mil hab	Acima de 1 milhão hab.
Delegado(a)	2	03	04	05	A partir de 05
Agente policial	21	42	63	84	105
Atendente Administrativo	02	04	06	08	10
Serviços Gerais	01	02	03	04	05

Fonte: Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP (2025).

A normativa dispõe, ainda, sobre os equipamentos que as Delegacias devem possuir e sobre as condições mínimas do espaço físico, conforme dispostos no quadro a seguir.

Quadro 2 - Equipamentos mínimos para Delegacias de Atendimento à Mulher

Categoria	Equipamentos / Especificações Mínimas
Comunicação	- 01 central fixa de rádio; - 01 central telefônica; - 02 rádios HT; 04 smartphones
Transporte	- 01 viatura caracterizada, com compartimento para transporte humanizado de preso; - 02 veículos; caracterizados; - 02 veículos sem caracterização (ao menos um com tração 4x4)
Armamento	- Pistolas semiautomáticas em calibre 9x19 mm ou 40 S&W; - 02 submetralhadoras em calibre 9x19 mm ou 40 S&W; - 01 espingarda calibre 12GA (munição letal e de impacto controlado); - Algemas e colete balístico individuais para cada policial; - instrumentos de menor potencial ofensivo (05 armas de incapacitação neuromuscular; espargidores de agentes químicos CS/OC individuais para cada policial)
Informática	- Mínimo de 10 computadores; - 03 impressoras (01 multifuncional e 02 laserjet); - Rede lógica com acesso à internet e Infoseg Computador portátil; - Sistema informatizado para coleta e análise de dados; - Software para banco de dados; - Notebook; - Tablet; - Sistema informatizado para realização e registro de oitivas; -Scanner; - Equipamento para sala de depoimento especial
Diversos	- 01 TV 4K Ultra HD de 50"; - 10 webcams; - 04 câmeras digitais semiprofissionais; - 03 bebedouros refrigerados; - 04 filmadoras; - 01 fogão; - 02 microondas; - 01 geladeira; - Ventiladores; - Detector de metal; - Datashow; - Ar-condicionado; - Espelho de Gesell

Fonte: Adaptado de Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP (2025).

No que concerne à estrutura básica das unidades especializadas, as diretrizes nacionais estabelecem que a delegacia deve apresentar localização estratégica e facilidade de acesso, com sinalização adequada, mantendo o regime de atendimento ininterrupto durante 24 horas. Sob uma perspectiva ideal de organização espacial, a recepção deve ser segmentada em salas distintas, com a finalidade precípua de separar o fluxo de atendimento entre a vítima, seus familiares e testemunhas, e o suposto agressor ou pessoas a ele relacionadas (SENASP, 2025).

A estrutura operacional deve abranger uma área de registro e investigação integrada por cartório, sala de espera e sala de ocorrências, onde deve ser aplicado o Formulário Nacional de Avaliação de Risco (FONAR), garantindo o fluxo adequado dos atos de polícia judiciária. Adicionalmente, o projeto arquitetônico deve prever espaços reservados para a assistência judiciária e multidisciplinar, contendo uma zona destinada à equipe técnica. Esta última deve ser subdividida em setores de investigação e comunicação, incluindo-se uma sala específica para reconhecimentos devidamente equipada com espelho Gessel (SENASP, 2025).

O Caderno Temático inovou ao incluir no rol da estrutura das DEAM's uma Sala Lilás, tratando-se de um espaço acolhedor e privativo destinado ao atendimento especializado e não revitimizante, cujo espaço já havia sido consolidado na Polícia Civil de Santa Catarina no ano de 2020 (SENASP, 2025).

Complementarmente às áreas de atendimento direto, o Caderno Temático prevê que a estrutura da unidade deve contemplar uma zona destinada à coordenação administrativa, subdividida em gabinete para a autoridade policial, setor de espera e sala de reuniões. O suporte logístico e operacional deve abranger espaços específicos para almoxarifado, área de convivência para os servidores, copa-cozinha e depósito de equipamentos de segurança e armamento, além de recinto apropriado para custódia temporária. Também prevê um espaço para amamentação e fraldário (SENASP, 2025).

No que tange às áreas de uso comum, a norma prescreve a disponibilização de estacionamentos segregados para o público e para a frota oficial, acessibilidade plena, bem como instalações sanitárias e vestiários devidamente divididos por gênero. A infraestrutura coletiva deve incluir, ainda, alojamentos, salas de audiência e de reuniões, destacando-se a necessidade de uma brinquedoteca para o acolhimento do público infantil e uma sala para o Depoimento Especial (SENASP, 2025).

Concernente ao mobiliário, a norma dispõe que, em todas as salas os móveis devem ser funcionais, ergonômicos e confortáveis para as vítimas e para os servidores que prestam o atendimento, além da necessidade de que sejam equipadas com recursos para atendimento telepresencial (SENASP, 2025).

A padronização do mobiliário e a adequação da estrutura física, conforme preconizado pelo Caderno Temático de Referência da SENASP, 2025, transcendem a mera organização logística; elas representam a materialização do princípio da

dignidade da pessoa humana no ambiente policial. Sob essa ótica, um ambiente funcional e confortável é o primeiro passo para assegurar que o atendimento estatal não se converta em uma extensão do sofrimento da vítima. A dignidade, como destaca Sarlet (2001), compreende um complexo de direitos e deveres fundamentais que protegem o indivíduo contra ações desumanas ou degradantes, garantindo-lhe condições mínimas de existência e o direito ao reconhecimento de que cada indivíduo é merecedor do mesmo grau de respeito e consideração conferidos tanto pela comunidade quanto pelo Estado.

Nesse sentido, o Estado assume o papel de principal garantidor de direitos, devendo adotar uma postura que reafirme a autonomia da mulher e evite a prestação de serviços que possam ser interpretados como negligentes ou revitimizadores. Para que a proteção seja efetiva, é imperativo que a mulher em situação de violência encontre uma rede de suporte integrada, evitando que ela percorra a chamada “rota crítica”, precisando repetir seu relato inúmeras vezes a diferentes órgãos sem obter uma solução resolutiva. Com fundamento nesse arcabouço ético e normativo, a gestão pública catarinense vem estruturando suas políticas de segurança, conforme se analisa, a seguir, na implementação do enfrentamento qualificado da violência de gênero no Estado de Santa Catarina, no Brasil.

3.2 DIRETRIZES DE PADRONIZAÇÃO E PLANO ESTADUAL DE SANTA CATARINA

No Estado de Santa Catarina, recentemente, o governo do Estado sancionou o Decreto nº 1042, de 2 de julho de 2025, que institui o Plano Estadual de Combate à Violência contra as Mulheres, a ser executado de 2025 a 2035.

O plano foi elaborado pelos principais atores da Rede Estadual de Enfrentamento à Violência contra a Mulher e conduzido pela Vice Governadora do Estado, Marilisa Boehm, em atenção às metas previstas no art. 3º da Lei nº 14.899/2024, que dispõe sobre a elaboração e a implementação de plano de metas para o enfrentamento integrado da violência doméstica e familiar contra a mulher, da Rede Estadual de Enfrentamento da Violência contra a Mulher e da Rede de Atendimento à Mulher em Situação de Violência (Santa Catarina, 2025).

Os objetivos específicos do Plano compreendem: fortalecer e integrar a Rede Estadual de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, ampliar e descentralizar o acesso das mulheres a serviços especializados, assegurar atendimento humanizado e qualificado às vítimas, desenvolver e implementar estratégias de prevenção contínua à violência de gênero, fomentar a responsabilização dos autores de violência, instituir um sistema eficaz e integrado de coleta, análise e difusão de dados sobre violência contra as mulheres, promover a capacitação continuada dos profissionais que atuam no enfrentamento da violência contra as mulheres, e garantir a governança política e técnica do Plano (Santa Catarina, 2025).

O Plano está estruturado em cinco eixos estratégicos: prevenção e educação para o enfrentamento da violência contra as mulheres, atendimento e proteção às mulheres em situação de violência, responsabilização e reeducação dos agressores, monitoramento, produção de dados e avaliação de resultados, e governança e gestão interinstitucional (Santa Catarina, 2025).

Dentre os órgãos que integram a Rede Estadual de Enfrentamento da Violência contra as Mulheres, constata-se a Polícia Civil, a qual também compõe o objeto de estudo da presente pesquisa.

Em atenção à pertinência temática e à delimitação do tema, a investigação em andamento discorrerá apenas sobre os trabalhos realizados pela Polícia Civil no âmbito do Estado de Santa Catarina – Brasil, que possuem relação com a Lei Maria da Penha e com o Caderno Temático de Referência da SENASP, 2025, aliados à adequação ao mencionado Plano do Governo.

Também serão realizados apontamentos sobre os atendimentos a mulheres vítimas de violência doméstica em Portugal para, ao final, com base nos levantamentos realizados sobre os atendimentos na Polícia Civil catarinense, produzir um estudo comparativo e identificar se esses atendimentos estão alinhados com os objetivos das normas de proteção existentes para os casos de violência de gênero e se há melhorias a serem realizadas pela instituição, na atuação desses casos específicos.

3.3 A ATUAÇÃO INSTITUCIONAL DA PCSC: O PROGRAMA PC POR ELAS E AS SALAS LILÁS

Constatada a ocorrência de violência de gênero contra a mulher, deve haver atuação da Polícia Civil, que dentre diversas ações, promoverá a oitiva da mulher, momento em que se faz necessária a prática da escuta ativa.

A Polícia Civil é um dos órgãos procurados pela mulher no Brasil para buscar proteção. Dentre suas atribuições, está a lavratura do boletim de ocorrência, ou seja, o registro de fato tipificado como crime, quando toma conhecimento de tal fato. Recebida a comunicação e verificada a procedência das informações, a autoridade policial procederá à instauração do inquérito policial (Brasil, 1941).

Mesmo que a mulher procure por órgãos diversos, a exemplo da Polícia Militar, como nos casos de delitos ocorridos imediatamente no momento do acionamento, ou os Centros de Referência e Assistência Social, ou qualquer outro órgão integrante ou não da categoria da Segurança Pública, é na Polícia Civil que se promoverá a instauração de procedimento atinente à violência por ela sofrida, em razão da competência investigativa. Exceto, se a porta de entrada for o Ministério Público, a quem compete “Art. 129 [...] I - promover, privativamente, a ação penal pública, na forma da lei” (Brasil, 1988).

Todavia, a Polícia Civil, órgão de segurança pública instituída pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, tem, além das atribuições de polícia judiciária e de apuração de infrações penais, a competência de prevenção. No Estado de Santa Catarina, tal competência pode ser constatada, inclusive, no próprio Estatuto da Polícia Civil: “Art. 3º [...] À Polícia Civil, compete: I - prevenir, reprimir e apurar os crimes e contravenções, na forma da legislação em vigor” (Santa Catarina, 1986).

Nesse cenário, o art. 8º da Lei Maria da Penha estabelece diretrizes fundamentais para o enfrentamento da violência contra a mulher, preconizando a articulação integrada entre os órgãos de proteção e a oferta de atendimento especializado. A norma enfatiza, notadamente, o papel das Delegacias de Atendimento à Mulher e a imperatividade da capacitação técnico-profissional permanente dos agentes de segurança pública, visando assegurar uma resposta estatal qualificada (Brasil, 2006).

Assim, se é na Polícia Civil que normalmente se busca a primeira proteção do Estado e onde será efetivado o pedido de Medida Protetiva de Urgência, quando houver necessidade para tal, espera-se que a Instituição seja provida de um local que disponha de atendimento qualificado e humanizado, e que não haja vitimização secundária, ou seja, “[...] aquela causada pelas instâncias formais de controle social, no decorrer do processo de registro e apuração do crime, com o sofrimento adicional causado pela dinâmica do sistema de justiça (Penteado Filho; Gimenes, 2023, p. 46-47).

Para que não haja essa vitimização secundária, o profissional precisa ser capacitado especificamente para o atendimento a casos de violência doméstica e familiar contra mulheres e compreender o momento de vulnerabilidade da mulher que esteja em situação de violência, evitando impelir a ela a responsabilidade de buscar outras necessidades que podem ser providenciadas pelo próprio policial.

Nesse cenário, informações oficiais fornecidas pela Academia de Polícia Civil de Santa Catarina (ACADEPOL), por intermédio do Ofício nº 149/2026/ACADEPOL (ver anexo A), detalham a atual estrutura de ensino voltada ao atendimento de grupos vulneráveis. De acordo com o documento, a formação inicial dos novos policiais, com base na matriz curricular vigente em 2026, contempla disciplinas específicas como a investigação de crimes contra vulneráveis e de intolerância (8 horas), a investigação de crimes contra a dignidade sexual (8 horas) e a investigação de homicídios e feminicídios (12 horas).

No âmbito da formação continuada, a instituição organiza o ensino por meio de trilhas de conhecimento, com destaque para o eixo denominado “Violência Doméstica e Vulneráveis”. Essa trilha abrange cursos especializados com cargas horárias que variam de 16 a 24 horas, voltados ao aperfeiçoamento da atuação policial. Em termos estatísticos, os registros da ACADEPOL, até abril de 2026, indicavam que 81 policiais possuíam formação para a aplicação do Formulário Nacional de Avaliação de Risco e 33 profissionais estavam capacitados para a facilitação de grupos de homens autores de violência.

O documento oficial aponta, ainda, que a trilha de conhecimento voltada à violência de gênero encontra-se em processo de expansão, com diversas frentes de capacitação em estágio de desenvolvimento pedagógico. Nesse sentido, encontram-se em fase de construção os cursos de capacitação para atuação nas Salas Lilás, a formação para a facilitação de grupos de mulheres em situação de violência, além

das disciplinas voltadas à análise do trabalho policial frente à violência de gênero e à gestão de redes de proteção. Adicionalmente, a Academia possui execução prevista para o Seminário de prevenção da violência doméstica na infância e adolescência, compondo o rol de temas estratégicos para a qualificação do efetivo.

Quanto à operacionalização, o órgão ressalva que a execução efetiva desses cursos permanece condicionada à necessidade institucional e à disponibilidade de recursos humanos e materiais da Academia. Ademais, informa que a participação nas etapas de formação continuada é regida pelos critérios de interesse, disponibilidade e afinidade do policial civil, seguindo um fluxo de distribuição de vagas que se inicia na Diretoria de cada região até a indicação final dos agentes pelas respectivas autoridades policiais.

A definição dos fluxos de capacitação e a organização da estrutura pedagógica institucional da ACADEPOL inserem-se no contexto das estratégias do Estado brasileiro para dar cumprimento aos seus compromissos internacionais em matéria de direitos das mulheres (Santa Catarina, 2026). Sob essa perspectiva, a qualificação dos agentes públicos constitui um dos mecanismos para a efetivação das garantias estabelecidas nos marcos normativos supranacionais.

Segundo a Convenção de Belém do Pará de 1994, promulgada por meio do Decreto nº 1.973 de 1º de agosto de 1996, a limitação do gozo e exercício dos direitos e liberdades da mulher constitui violação de direitos humanos. É direito da mulher exercer sua vida livre de violência, inclusive na esfera pública, considerando que a violência contra a mulher abrange, dentre outras, a violência psicológica ‘perpetrada ou tolerada pelo Estado ou seus agentes, onde quer que ocorra’ (Organização dos Estados Americanos, 1996).

Entretanto, em pesquisa elaborada por Santos (2021), existem relatos de mulheres que estiveram em situação de violência na cidade de Florianópolis/SC e reportaram outra realidade acerca dos atendimentos que foram prestados nas Delegacias. Os excertos a seguir indicam os relatos das participantes 11, 12 e 13, da pesquisa de Santos (2021):

Eu estava toda machucada, fiquei lá sozinha, sem dinheiro, sem condições físicas. Fiz o BO as 21h lá no centro, de lá vim pro CREMV sozinha, caminhando. Fui muito agredida, estou com os dentes tudo quebrado. E depois do CREMV fui caminhando pro o IML. Ninguém quis me levar, nem a policial, nem o CREMV e nem ninguém! Depois do IML fui para o hospital bater raio x, pois ninguém disse que eu tinha que ir no hospital primeiro para depois ir no IML. Ainda fiz papel de palhaça tendo que ir 2 vezes no IML. Tudo sem dinheiro e caminhando. Foram mais de 25 km com os dentes e

braço quebrado, com fome, dor e sem dinheiro. Só no dia seguinte consegui vaga na casa abrigo. Foi o pior dia da minha vida (P13) (Santos, 2021, p. 120).

No excerto acima, a mulher demonstra ter sido negligenciada em todos os órgãos que procurou após sofrer a violência, sem amparo e sem o atendimento do mínimo necessário até mesmo para a sua subsistência. Na sequência, outra mulher relata falta de conhecimento e de preparo do profissional:

Há mais de um ano que vinha sofrido violência, e eu nunca tinha registrado nada contra ele. Porque eu fui na delegacia da trindade, aquela que não a DPCAMI, e os policiais falaram que não existe crime de sequestro se eu sou casada com ele. Mesmo eu dizendo que na verdade não tamos mais juntos. E não fizeram o BO que eu queria. Agora da última vez que ele me sequestrou, ele já tinha me sequestrado duas vezes antes já, daí dessa terceira vez eu consegui fugir e fui direto pra minha mãe, que me levou na delegacia. Eu toda machucada e a polícia nem colocou no BO o sequestro, colocou só que me bateu. Não colocaram também que ele me estuprou. Eles disseram que isso não vale porque não sou virgem e sou casada com ele. Mas eu disse que foi contra minha vontade e durante os dias que ele me sequestrou. Mas, mesmo assim, não adiantou. Tudo isso aconteceu ta acontecendo desde 2019 e eu só consegui fazer o BO em 2020, porque eles não aceitavam nada, só por eu ser casada com ele (P11) (Santos, 2021, p. 127)

A próxima experiência denota mais um caso de negligência, mal atendimento e violação de direitos. Segundo o relato, a mulher sequer pôde ser ouvida de maneira adequada:

Foi horrível, eu passei a noite toda lá. Tava cheio de confusão. Um cara lá tinha atropelado e matado outro cara lá. Eu acho que eu como mulher, caso de violência, deveria ter um lugar separado. Era muito constrangedor. Tive que esperar tudo aquilo. Foi um delegado que me atendeu, tratou mal, um cara grandão, eu lembro dele. Ele tava muito estressado, disse que tinha sido a pior noite e que tinha que ser rápido. Se foi a pior noite dele, imagina para mim. Ele não me explicou nada e me mandou embora. Eu pedi para o policial me trazer de volta para casa, porque eu tava toda espancada, ele destruiu meu carro, eu estava a pé, com uma mini roupa porque eu tava dormindo e o policial disse 'não, não vou poder te levar de volta para casa! Vai ter que se virar'. Se eles me levaram lá, tinham que me trazer de volta né? Passei a noite toda na porta da delegacia esperando os ônibus voltarem e tive que pedir esmola em uma padaria para poder pegar o ônibus. Isso que eu estava toda machucada. (P12) (Santos, 2021, p. 136).

Em um apanhado geral, as principais reclamações das mulheres na pesquisa mencionada estão relacionadas à falta de auxílio para realizar procedimentos necessários aos trâmites processuais, falta de conhecimento e de orientação por parte do policial que prestou atendimento, mal atendimento e falta de acolhimento. São relatos que transmitem a ideia da ausência de atendimento

humanizado e da necessidade de ajustes na instituição para uma prestação adequada.

Nos termos da Convenção de Belém do Pará, dentre os compromissos assumidos pelos Estados participantes, consta a necessidade de instituir políticas para prevenir e punir, com a maior brevidade possível, todas as formas de violência contra a mulher, devendo impedir que seus próprios agentes incorram em qualquer prática de violência contra a mulher. A Convenção também ressalta o compromisso de que os Estados implementem medidas específicas para o atendimento especializado e adequados às mulheres em situação de violência (Organização dos Estados Americanos, 1994). Ainda, a Exposição de Motivos da Lei Maria da Penha, no seu item 10, especifica a necessidade de que seja conferido um trâmite mais célere e efetivo nos procedimentos relacionados à violência contra a mulher, sem que se prejudiquem os direitos e garantias do devido processo legal (Brasil, 2006). Essas normas demonstram a necessidade de que a Polícia Civil esteja preparada e qualificada tanto com relação à sua estrutura física quanto com relação a estrutura humana para a recepção de mulheres em situação de violência de gênero.

Diante da percepção das mulheres que relataram seus atendimentos na Polícia Civil de Santa Catarina, conforme excertos apontados anteriormente, e dos objetivos estabelecidos pelas normas de proteção à mulher em situação de violência, revela-se a importância de se investigar os programas existentes no âmbito da Polícia Civil catarinense voltados a essas mulheres para, então, com base no estudo comparativo proposto, identificar se é possível apontar a existência de um atendimento adequado para essa demanda e se há necessidade de ajustes, no que se refere aos casos específicos de violência doméstica.

O Estado de Santa Catarina reconhece a violência de gênero como uma grave violação dos direitos humanos, demandando a implementação de políticas públicas que sejam intersetoriais e planejadas para o seu efetivo enfrentamento (Santa Catarina/SSP, 2025).

Nesse panorama, a atuação da Polícia Civil de Santa Catarina (PCSC) está intrinsecamente ligada à Rede de Atendimento à Mulher, que engloba órgãos da Segurança Pública, Justiça, Saúde e Assistência Social. A articulação dessas entidades é formalizada e regulamentada pelo Protocolo Integrado de Atendimento a Mulheres Vítimas de Violência, aprovado pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP) (Santa Catarina, 2025).

No âmbito específico da Polícia Civil, o enfrentamento da violência de gênero se consolida por meio do programa institucional Polícia Civil Por Elas (PC por Elas) e da estruturação de unidades especializadas, situadas no interior de delegacias de polícias, como as Salas Lilás.

3.3.1 O Programa Polícia Civil Por Elas (PC por Elas)

O Programa PC por Elas foi instituído no ano de 2018 com o propósito de promover um enfrentamento qualificado da violência de gênero. Suas ações são estruturadas em sete eixos estratégicos: Mulheres, Homens, Adolescentes, Policiais Civis, Comunidade, Núcleo de Pesquisa e Melhoria da Estrutura Institucional (Santa Catarina, 2025).

O Eixo Mulheres (Atendimento à Vítima e Fortalecimento) prioriza o atendimento e a promoção da autonomia feminina. As iniciativas incluem a realização de grupos reflexivos para mulheres sobreviventes de violência, bem como o projeto "Polícia Civil e Senac por Elas", que oferece capacitação profissionalizante por meio de parceria com a rede Senac. Há também a instituição de palestras na rede com o objetivo de promover o fortalecimento das mulheres (Santa Catarina/SSP, 2025).

A despeito da natureza institucional do programa, a execução das diretrizes do Eixo Mulheres é corroborada por dados operacionais que evidenciam sua aplicação prática e capilaridade no Estado, conforme dados informados pelas delegacias de polícia que participaram de ações voltadas ao enfrentamento da violência de gênero, cujas informações foram dispostas em planilha compartilhada no e-mail da instituição.

Entre junho de 2025 e março de 2026, constatou-se que a Polícia Civil catarinense registrou mais de 90 ações específicas de enfrentamento à violência de gênero, com um alcance estimado superior a 6.000 pessoas. A mobilização atingiu seu ápice durante a campanha "Agosto Lilás" de 2025, na qual foram executadas cerca de 60 atividades, abrangendo desde palestras e grupos reflexivos até intervenções em meios de comunicação e redes sociais.

O Eixo Homens (Prevenção da Reincidência) tem foco na mudança cultural e comportamental dos agressores. Busca prevenir a reincidência através de grupos reflexivos para homens autores de violência. O projeto "Papo de Homem para

Homem" conduzido por homens policiais civis, é utilizado para debater o comportamento ofensivo. Contudo, a participação da Polícia Civil se restringe a grupos reflexivos pontuais, pois a responsabilidade primária pela reeducação de agressores não recai sobre a Polícia Civil (Santa Catarina, 2025).

Ainda, na qualidade de órgão de Polícia Judiciária, a Polícia Civil possui limites legais de atuação e, então, atribuições como a estruturação de casas-abrigo e o fornecimento de atendimento psicossocial e jurídico continuado não são de sua competência legal, mas sim de responsabilidade da assistência social e dos demais órgãos integrantes da rede de proteção. Dessa forma, a PCSC só pode atuar nessas frentes específicas mediante a formalização de convênios (PCSC/CDPCAMIS, 2025).

O Eixo Adolescentes aborda a temática da violência doméstica e familiar nas escolas, especificamente para alunos da 8ª e 9ª série, além de palestras realizadas na rede (Santa Catarina/SSP, 2025).

O Eixo Policiais Civis (Capacitação Policial) tem relação com a capacitação permanente dos policiais. Os temas abordados incluem a investigação de feminicídio, crimes de violência sexual, uso do formulário de avaliação de risco e aprimoramento da qualidade no atendimento. Esta qualificação contínua está em sintonia com a diretriz do Plano Estadual que exige a inclusão da temática de violência doméstica em 100% dos cursos de formação das forças de segurança, com ênfase na técnica de busca ativa, abordagem humanizada e escuta qualificada.

A Polícia Civil também possui em seus quadros a carreira de Psicólogo Policial, um profissional técnico habilitado tanto para o atendimento em casos de violência doméstica, incluindo a elaboração de laudo pericial específico para violência psicológica, quanto para a capacitação de outros policiais. Já o Eixo Comunidade prioriza a realização de palestras, rodas de conversa, entrevistas (em rádio e televisão) e divulgação nas redes sociais (Santa Catarina/SSP, 2025).

O Eixo de Melhoria da Estrutura Institucional concentra iniciativas estratégicas, como a implementação das Salas Lilás, a expansão de unidades especializadas e a utilização de ferramentas virtuais. As Salas Lilás constituem a criação de ambientes especializados e reservados em Delegacias de Polícia (DPs) e Centrais de Plantão Policial Civil (CPPCs), visando garantir um atendimento humanizado e acolhedor a mulheres e meninas vítimas de violência doméstica, em

consonância com o princípio da proteção e da não revitimização (Santa Catarina/SSP, 2025).

Além das estruturas físicas, a PCSC oferece instrumentos virtuais de apoio, incluindo a Delegacia Virtual (que permite o registro de ocorrências e a solicitação de medidas protetivas de urgência sem a necessidade de deslocamento a uma unidade física) e o Portal SC Mulher (Santa Catarina/SSP, 2025). O Portal SC Mulher é uma plataforma digital que traz algumas informações sobre as medidas protetivas de urgência e direciona a usuária para a Delegacia Virtual.

A materialização das políticas de acolhimento da Polícia Civil de Santa Catarina é evidenciada pela sua infraestrutura, de modo que, conforme dados fornecidos pela Coordenadoria das DPCAMIs em resposta a um questionário formalizado por e-mail, até abril de 2026, a instituição consolidou uma rede composta por 45 (quarenta e cinco) Delegacias Especializadas no Atendimento à Mulher e 42 (quarenta e duas) unidades das Salas Lilás em funcionamento, havendo ainda um planejamento estratégico para a implementação de outras 41 futuras unidades.

Esses espaços de atendimento reservado não se limitam ao acolhimento exclusivo da mulher em situação de violência, sendo projetados para receber também seus familiares, crianças e vítimas idosas, visando à proteção integral do núcleo familiar vulnerabilizado. Complementarmente, a Instituição reforça que o corpo funcional apto a realizar este atendimento é composto por policiais civis de ambos os sexos (feminino e masculino) (CPDPCAMIs, 2026).

A síntese do trabalho estratégico institucional, aliado ao esforço operacional da Polícia Civil catarinense no enfrentamento sistemático à violência de gênero, pode ser visualizada na Figura 1.

Figura 1 - Enfrentamento à violência de gênero na PCSC (abril/2026)



Fonte: Elaborada pela autora, com auxílio da inteligência artificial e com base em dados fornecidos pela Coordenadoria das Delegacias de Proteção à Criança, Adolescente, Mulher e Idoso da Polícia Civil de Santa Catarina, (2026).

A imagem reforça que a resposta operacional da PCSC frente aos desafios estatísticos é corroborada pelo cronograma de ações intensivas realizadas no último triênio. Dados fornecidos pela Coordenadoria das DPCAMIs apontam a execução sistemática de operações de relevância nacional para o enfrentamento da violência de gênero: nos anos de 2023 e 2024, foram deflagradas as operações Shamar e Átria, enquanto o ano de 2025 registrou a continuidade desses esforços por meio da operação Shamar.

A operação Shamar é uma ação nacional proposta e coordenada pelo Ministério da Justiça por meio da Secretaria Nacional da Segurança Pública em que as instituições de segurança pública realizam, no mês de agosto de cada ano, atividades de inteligência preventivas, educativas, ostensivas e repressivas contra a violência de gênero, incluindo a participação das DPCAMIs (Polícia Civil de Santa Catarina, 2023).

A operação Átria também se trata de ação nacional proposta e coordenada pelo Ministério da Justiça e compreende a intensificação de ações para apurar os crimes relacionados à violência de gênero, como o feminicídio, a ameaça, a lesão corporal, o estupro, a importunação, a perseguição “stalking” e o descumprimento de medidas protetivas de urgência (Polícia Civil de Santa Catarina, 2024).

Tais diligências integradas são fundamentais para dar vazão ao volume de procedimentos investigativos e sustentar o fluxo de pedidos de Medidas Protetivas de Urgência, que, conforme se verificará no levantamento estatístico fornecido pela Instituição, apresentam crescimento contínuo no Estado, demandando uma atuação proativa das unidades especializadas.

As estratégias para lidar com o crescente volume de demandas na Polícia Civil catarinense se consolidam tanto com a investigação, como com a qualificação do espaço físico e técnico de recepção das vítimas, buscando a sensibilidade do acolhimento individualizado que se fundamenta o recorte analítico desta pesquisa.

Assim, para compreender como a Instituição busca harmonizar o fluxo de atendimentos com a diretriz de não revitimização, o estudo deixa de centralizar a análise na estrutura organizacional das DPCAMIs para direcioná-la ao ambiente de escuta das Salas Lilás.

3.3.1.1 As Salas Lilás

Embora as DPCAMIs constituam, historicamente, a principal política pública da Polícia Civil catarinense no enfrentamento à violência de gênero desde a década de 1980, a opção por centralizar esta pesquisa na estruturação das Salas Lilás justifica-se por sua especificidade técnica e funcional. Enquanto as DPCAMIs compreendem estruturas administrativas e investigativas amplas, as Salas Lilás foram concebidas como ambientes estritamente dedicados ao acolhimento humanizado e à escuta qualificada para a mitigação da vitimização secundária.

Ademais, a delimitação do recorte às Salas Lilás atende a critérios metodológicos de exequibilidade, uma vez que uma análise generalista de todas as unidades DPCAMI exigiria uma amostragem extensiva incompatível com o tempo da pesquisa.

A origem das Salas Lilás na Polícia Civil catarinense fundamenta-se em uma metodologia de gestão estratégica moderna. O projeto foi idealizado pela Diretoria de Polícia da Grande Florianópolis contando com o suporte técnico da Gerência de Planejamento, da ACADEPOL e das Delegacias Regionais de Palhoça e São José. Após a validação da Delegacia-Geral da Polícia Civil, a implementação operacional teve início com uma unidade piloto durante a Operação Verão Seguro de 2020, instalada no bairro Canasvieiras, em Florianópolis. Concebida como uma extensão

da 6ª DPCAMI da Capital, essa unidade pioneira serviu para testar a eficácia de um ambiente de acolhimento apartado das estruturas policiais tradicionais (Nerling, 2021). Cinco anos depois, o Caderno Temático de Referência da SENASP incluiu a Sala Lilás no rol da estrutura das DEAM's do Brasil (SENASP, 2025).

Diferente do rigor formal das delegacias comuns, inicialmente, o escopo principal das Salas Lilás era estender o atendimento especializado a comarcas que ainda não dispunham de Delegacias da Mulher, garantindo conforto e privacidade para a oitiva de vítimas de violência física e sexual (Nerling, 2021). Porém, atualmente, devido à expansão do projeto e, de acordo com a lista disponibilizada pela Coordenadoria das DPCAMIs, em abril de 2026, 14 (quatorze) unidades das Salas Lilás estão inseridas em unidades das Delegacias Especializadas no Atendimento à Mulher e algumas outras estão inseridas em outras delegacias, em cidades que já possuem DEAMs.

A estruturação das salas segue uma padronização de cores e de todos os demais elementos que compõem o projeto e o espaço físico (ver anexo B). Ainda que o intuito central das suas estruturas seja o atendimento à mulher, as Salas Lilás possuem uma natureza multidisciplinar, tendo por objetivo recepcionar todos os grupos vulneráveis atendidos pelas DPCAMIs, incluindo crianças, adolescentes e idosos. O ambiente visa, primordialmente, conferir segurança psicológica para que a vítima possa relatar a violência sem o temor da exposição, amenizando o sofrimento adicional muitas vezes causado pelas instâncias de controle (Nerling, 2021).

Para assegurar essa proteção, os atendimentos realizados nas Salas Lilás possuem um fluxo de atendimento a ser observado. Nele, por ocasião do atendimento à mulher com ou sem solicitação de medida protetiva de urgência e aplicação do formulário nacional de risco, prioriza-se a preservação da(s) criança(s) que eventualmente a acompanha(m) em ambiente próprio, lúdico e reservado. Ainda que sejam vítimas diretas ou indiretas de violência, as crianças não são expostas a relatos de violência, cujos registros são realizados a partir de um adulto (ver anexo C) (CPDPCAMIs, 2026).

Para compreender como essa diretriz de acolhimento e a arquitetura do espaço físico se materializam, a Sala Lilás da DPCAMI de Joinville foi selecionada como uma amostra representativa desse modelo.

A análise dessa unidade permite observar como a PCSC busca harmonizar o rigor do registro cartorário com a sensibilidade do suporte humanizado, servindo

de parâmetro técnico mais aproximado para a comparação com os gabinetes de atendimento portugueses que serão examinados adiante.

3.3.1.1.1 O modelo de atendimento das Salas Lilás observado na Delegacia de Proteção à Criança, Adolescente, Mulher e Idoso de Joinville/SC

A compreensão da eficácia das políticas de acolhimento e da estruturação das Salas Lilás exige a análise de sua aplicação prática no cotidiano das unidades especializadas da Polícia Civil catarinense.

Conforme dados disponibilizados pela Ouvidoria do Estado de Santa Catarina em junho de 2026 (anexo E), a Delegacia de Proteção à Criança, Adolescente, Mulher e Idoso (DPCAMI) de Joinville/SC é a unidade do Estado com maior representatividade numérica de procedimentos relacionados à violência doméstica e medidas protetivas de urgência.

Com o intuito de confrontar as diretrizes institucionais com a realidade empírica, realizou-se, em 11 de novembro de 2024, uma visita técnica à DPCAMI de Joinville/SC. O objetivo central dessa imersão foi avaliar a adequação da estrutura física e do fluxo de atendimento policial ao modelo de proteção preconizado pela Lei Maria da Penha e pela Norma Técnica de Padronização das DEAMs da SENASP publicada em 2010, a qual recebeu importantes atualizações com a publicação do Caderno Temático de Referência da SENASP do ano de 2025.

A atividade, que contou com o acompanhamento do Delegado de Polícia Civil Lucas Neuhauser Magalhães, permitiu aferir como uma unidade de grande porte operacionaliza o atendimento humanizado diante de um volume expressivo de procedimentos e pedidos de medidas protetivas.

Até aquela data, havia naquela unidade acumulados durante o ano de 2024, 2.682 (dois mil seiscentos e oitenta e dois) procedimentos em andamento relacionados à violência doméstica e familiar contra a mulher, além de cerca de 1.500 (mil e quinhentos) pedidos de Medida Protetiva de Urgência. Os atendimentos são estruturados para que, já no primeiro contato, seja possível registrar boletim detalhado e formalizar, quando desejado, a solicitação de proteção judicial. A delegacia também presta apoio em deslocamentos necessários, como para atendimento médico ou retirada de pertences da vítima, registrando tais ações internamente. A rede local de proteção inclui a Delegacia, OAB/SC, Creas, Cras e a

Casa Viva Rosa, instituição que fornece abrigo mediante critérios estritos, embora imponha limitações severas à rotina das mulheres acolhidas, incluindo impossibilidade de manutenção da atividade laboral (entrevista pessoal, 11 nov. 2024).

Quanto aos recursos humanos, observou-se que a maioria dos policiais da unidade são do sexo feminino. Eram 9 (nove) policiais homens e 11 (onze) policiais mulheres. A estrutura física foi avaliada como ampla e funcional, com boas condições de carceragem e setores administrativos; contudo, foram apontadas carências como ausência de manutenção, falta de armamentos adequados para operações em áreas de risco e inexistência de estacionamento para usuários (entrevista pessoal, 11 nov. 2024).

Os registros fotográficos da unidade permitiram a observação direta de sua estrutura física e organização espacial, evidenciando aspectos relevantes quanto ao ambiente de atendimento e às condições de funcionamento da unidade, conforme segue.

Figura 2 - Imagens externas da DPCAMI de Joinville/SC/BR



Fonte: Acervo da autora, (2024).

A pintura externa trabalhada com diversas cores denota um ambiente com menor nível de intimidação, diferente dos padrões formais e impessoais das Delegacias de Polícia.

Figura 3 - Imagem externa da DPCAMI de Joinville/SC/BR



Fonte: Acervo da autora, (2024).

Na área externa, verificou-se que o imóvel se encontra em bom estado de conservação, apresentando um espaço preservado e organizado. Destaca-se a existência de uma área destinada à recreação infantil, o que indica uma preocupação em contemplar a presença de crianças que eventualmente acompanham as usuárias do serviço. Contudo, observou-se a ausência de recursos de acessibilidade para pessoas com deficiência, aspecto que limita o acesso à Delegacia. Na área interna, outros aspectos foram observados.

Figura 4 - Imagens internas dos corredores da Sala Lilás da DPCAMI de Joinville/SC/BR



Fonte: Acervo da autora, (2024).

Nota-se uma padronização com predominância das cores branco e lilás, contribuindo para a identificação do espaço e para a construção de uma ambiência diferenciada desde o corredor de acesso.

Figura 5 - Imagens internas da Sala Lilás da DPCAMI de Joinville/SC/BR



Fonte: Acervo da autora, (2024).

Figura 6 - Imagens internas da Sala Lilás da DPCAMI de Joinville/SC/BR



Fonte: Acervo da autora, (2024).

No ambiente interno, a unidade dispõe de uma sala de espera caracterizada por ser ampla, limpa e organizada, proporcionando condições adequadas para a permanência dos usuários durante o período de atendimento. O atendimento inicial ocorre em sala específica para registro de boletins de ocorrência.

A “Sala Lilás” é um ambiente reservado para o atendimento de mulheres em situação de violência e está localizada em um espaço separado dos demais setores, conferindo maior privacidade. O ambiente aparenta ser sóbrio, limpo e organizado. Adjacente a esse espaço, há uma sala destinada ao atendimento de orientação jurídica, fruto de parceria com a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/SC), o que demonstra a incorporação de serviços complementares no mesmo ambiente físico da Delegacia. Essa disposição espacial favorece a concentração de atendimentos em um único local, facilitando o acesso das usuárias aos diferentes serviços.

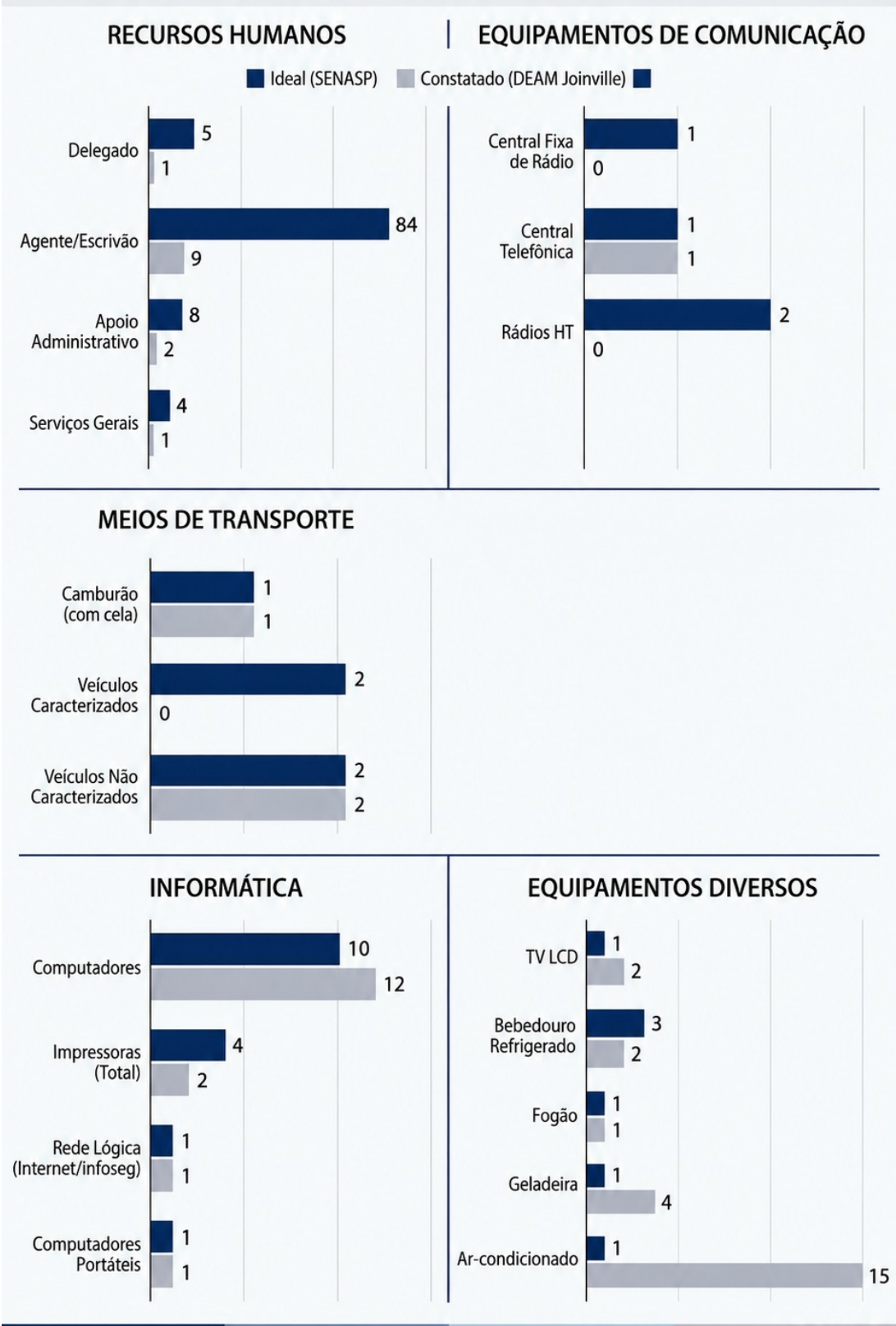
O prédio é próprio e apresenta dimensões consideradas adequadas para o desenvolvimento das atividades, embora haja indicação da necessidade de manutenção predial.

Com a promulgação do Decreto nº 1.304, de 26 de novembro de 2025 no Estado de Santa Catarina, que estabeleceu critérios técnicos para reestruturação da rede especializada, aconteceram algumas modificações da DPCAMI de Joinville/SC, que passou a contar com as subdivisões DEAM, DPCAI e DEACLE.

Após a remodelagem da Delegacia, levantou-se informações referentes aos recursos humanos e materiais da estrutura de atendimento à mulher, com base no parâmetro definido pelo Caderno Temático de Referência da SENASP de 2025.

O gráfico abaixo, elaborado com a ajuda da inteligência artificial e com base nos dados informados pela DEAM de Joinville/SC, demonstra o comparativo entre o quantitativo idealizado pela respectiva norma e a realidade constatada na respectiva especializada.

Gráfico 1 – Comparativo Padrão Senasp x DEAM Joinville/SC



Fonte: Elaborado pela autora, com auxílio da inteligência artificial e com base em dados fornecidos pela Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher de Joinville (2026).

A análise baseia-se em dados quantitativos que confrontam as diretrizes da mencionada norma com a realidade operacional da DEAM de Joinville, considerando uma população de 616.317 (seiscentos e dezesseis mil trezentos e dezessete) habitantes, de acordo com o Censo de 2022. O objetivo é fornecer uma visão clara de, em que aspectos a unidade se encontra em conformidade com os padrões nacionais e quais os déficits existentes.

De acordo com a estrutura mínima idealizada pela normativa, verifica-se que a carência mais acentuada, à época dos registros, estava relacionada aos recursos humanos, vez que a unidade possuía 20% do efetivo de Delegado, aproximadamente 10,71% do efetivo de agente/escrivão, 25% do efetivo do apoio administrativo e 25% do efetivo de serviços gerais. À época dos registros, a referência da SENASP em vigência era a Norma Técnica de 2010, todavia, mesmo com a atualização conferida pelo Caderno Temático, não houve incremento do quantitativo, realizando-se a comparação com o efetivo previsto na norma de 2025.

Nos demais aspectos, de modo geral, a estrutura física da DEAM compreendida na DPCAMI de Joinville/SC revela um ambiente institucional organizado, com espaços definidos para diferentes tipos de atendimento, incluindo áreas específicas voltadas ao público feminino em situação de violência. Ao mesmo tempo, evidencia limitações pontuais relacionadas à acessibilidade e à infraestrutura externa, aspectos que interferem na experiência de acesso e permanência no serviço.

Em síntese, a realidade observada na DPCAMI de Joinville/SC exemplifica o estágio atual de implementação das políticas de acolhimento da Polícia Civil catarinense, evidenciando avanços significativos na humanização do espaço físico por meio das Salas Lilás, ao mesmo tempo em que revela desafios estruturais que podem impactar a eficácia do serviço. Tais constatações servem como base para a compreensão de que a busca pela excelência na prevenção da revitimização exige um constante diálogo com modelos de referência internacional que já consolidaram redes de proteção integradas.

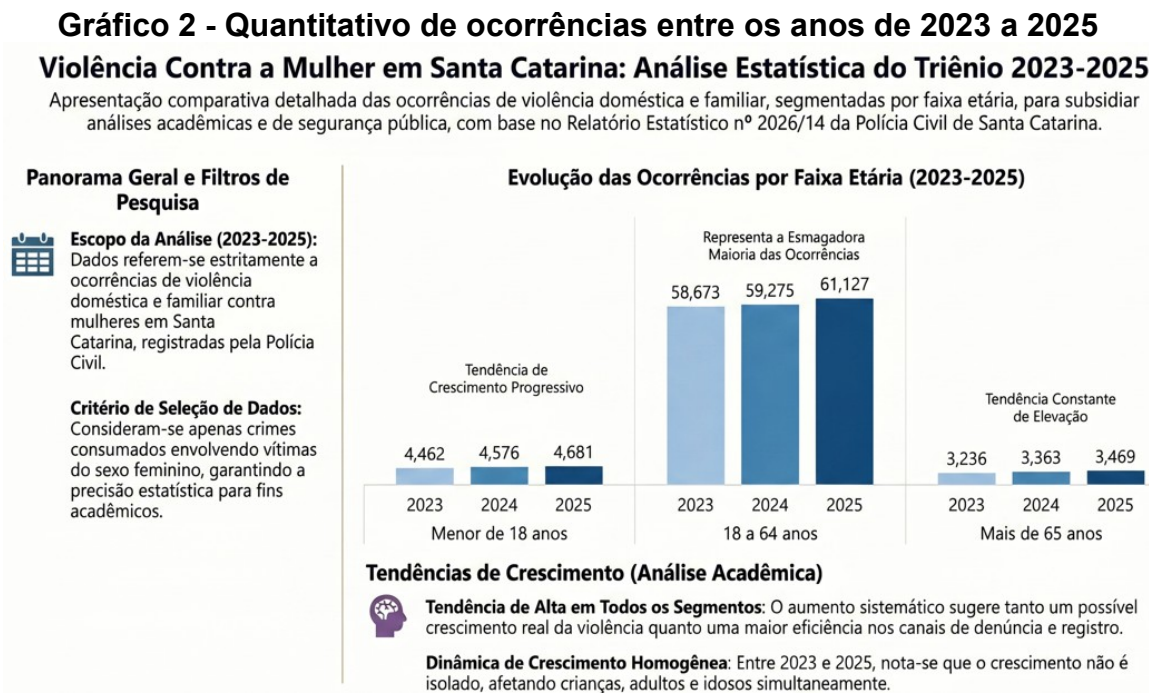
Todavia, para que a análise institucional ganhe a amplitude necessária, torna-se indispensável confrontar a percepção qualitativa aqui obtida com a dimensão quantitativa do fenômeno em nível estadual. A sistematização dos dados estatísticos permite mensurar o volume de registros na instituição, evidenciando a materialização do fenômeno da violência de gênero em Santa Catarina e

fundamentando a urgência por estratégias de gestão baseadas em evidências para o fortalecimento da rede de proteção, cujo diagnóstico será detalhado a seguir.

3.4 DIAGNÓSTICO ESTATÍSTICO DA VITIMIZAÇÃO EM SANTA CATARINA

A Polícia Civil de Santa Catarina atualiza constantemente seus dados estatísticos relativos às demandas institucionais e, em abril de 2026, a instituição, por meio da Diretoria de Inteligência, forneceu, mediante solicitação por e-mail, os dados relativos à violência doméstica e familiar contra as mulheres.

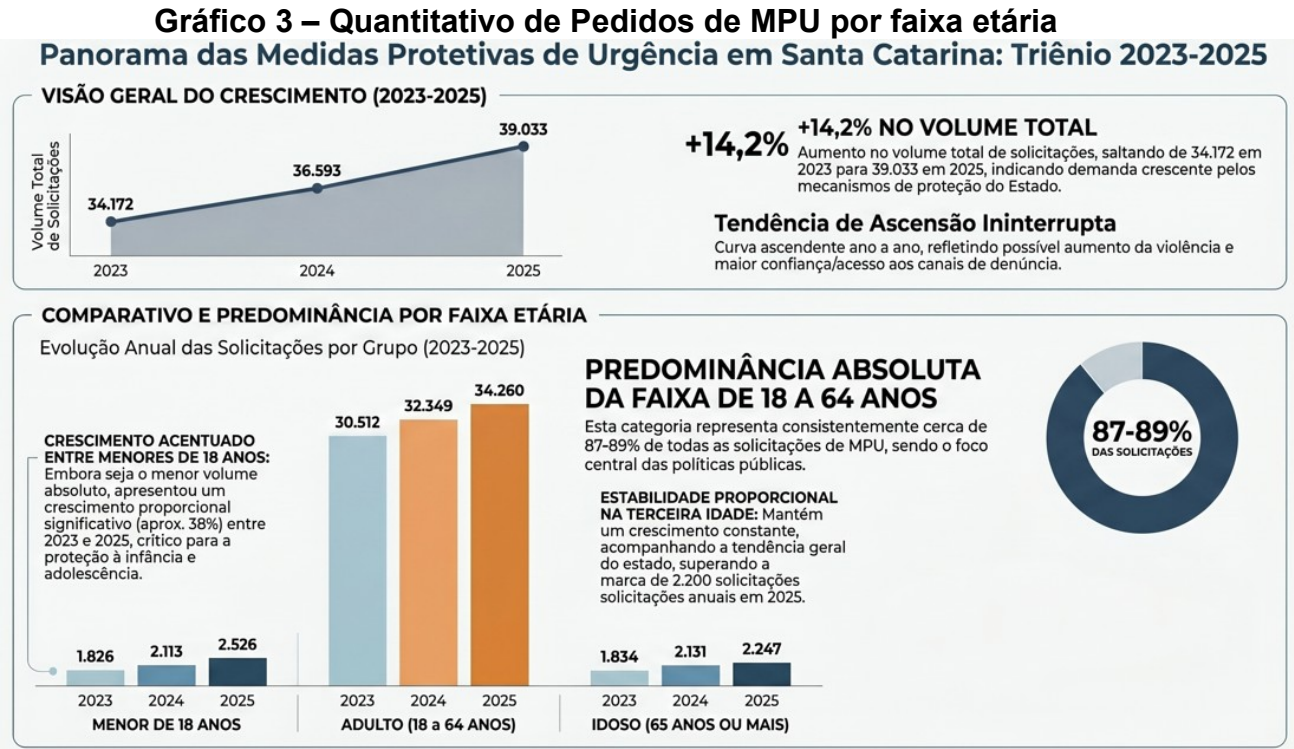
Em análise aos dados fornecidos, foi possível obter um panorama sobre o quantitativo de ocorrências registradas, medidas protetivas requeridas e faixa etária das mulheres atendidas entre os anos de 2023 a 2025. A primeira imagem revela os dados das ocorrências registradas, conforme imagem a seguir.



Fonte: Elaborada pela autora, com auxílio da inteligência artificial e com base em dados fornecidos pela Polícia Civil de Santa Catarina, (2026).

Os indicadores demonstram um total de 66.371 (sessenta e seis mil trezentos e setenta e um) registros em 2023, seguidos de 67.214 (sessenta e sete mil duzentos e quatorze) em 2024 e 69.277 (sessenta e nove mil duzentos e setenta e sete) em 2025, evidenciando uma tendência de crescimento contínuo na demanda pelos serviços de polícia judiciária no Estado.

Das ocorrências registradas, a lavratura dos requerimentos de medidas protetivas de urgência também denota uma crescente constante, conforme imagem abaixo.



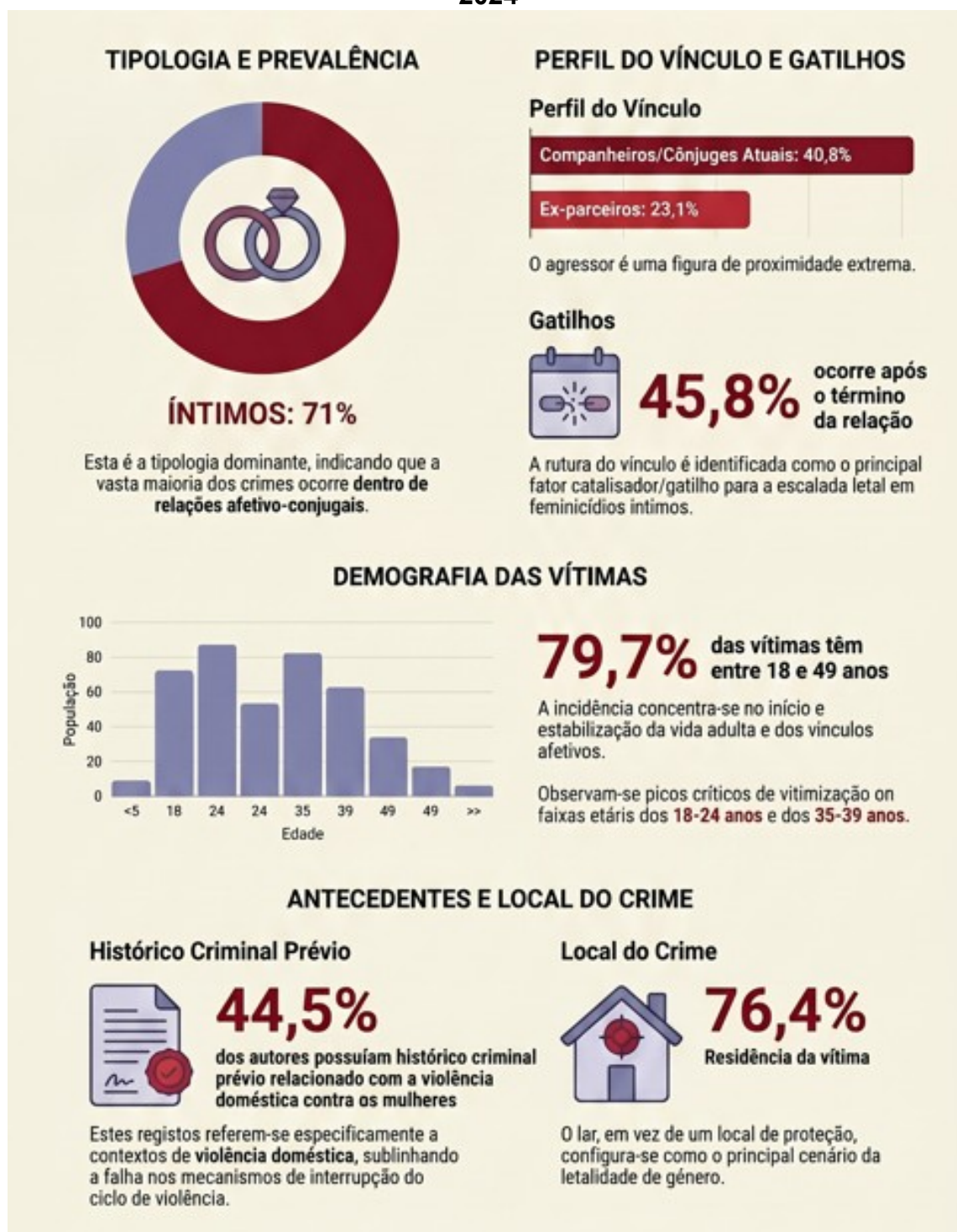
Fonte: Elaborada pela autora, com auxílio da inteligência artificial e com base em dados fornecidos pela Polícia Civil de Santa Catarina, (2026).

Assim como foi observado o crescimento gradual no número de ocorrências entre os anos de 2023 e 2025, também se observou um crescimento gradual no número de medidas protetivas de urgência solicitadas, de modo que, no ano de 2023, constatou-se 34.172 (trinta e quatro mil cento e setenta e dois) registros, enquanto no ano de 2024, registrou-se a ocorrência de 36.593 (trinta e seis mil quinhentos e noventa e três) e em 2025, 39.033 (trinta e nove mil e trinta e três).

Os dados informados pela Diretoria de Inteligência denotam a incidência dos casos de violência entre mulheres com menos de 18 (dezoito) anos, entre mulheres de 18 (dezoito) a 64 (sessenta e quatro) anos e entre mulheres com idade acima de 64 (sessenta e quatro) anos, em razão de que esse é o parâmetro dos dados obtidos no contexto português, mantendo-se, portanto, o mesmo padrão para a análise comparativa.

No que se refere aos crimes de feminicídio, recentemente, o Ministério Público de Santa Catarina divulgou dados que demonstram a incidência de casos no âmbito doméstico, conforme gráfico abaixo.

Gráfico 4 - Dados dos feminicídios em Santa Catarina entre os anos de 2020 a 2024



Fonte: Elaborada pela autora, com auxílio da inteligência artificial e com base em dados publicados pelo Ministério Público de Santa Catarina, (2026).

A predominância de reiteração do ambiente doméstico como o principal local da violência letal, conforme evidenciado nos indicadores de feminicídio, reforçam a urgência de estratégias institucionais que transcendam à repressão. A síntese dos

dados apresentados nas figuras precedentes revelam, ainda, um cenário de crescente demanda pelos serviços de polícia judiciária em Santa Catarina.

Os indicadores demonstram que, embora o Estado venha aprimorando seus canais de denúncia e mecanismos de proteção, a persistência de volumes expressivos de ocorrências e a gravidade dos vínculos nos crimes contra a vida exigem uma reflexão contínua sobre a eficácia do acolhimento prestado. A constatação dessa realidade estatística, aliada aos desafios estruturais e de atendimento observados anteriormente, impõe a necessidade de buscar estratégias que ofereçam soluções consolidadas para a redução da vitimização secundária e o fortalecimento da rede de proteção.

Assim, com o intuito de identificar possíveis lacunas e oportunidades de aprimoramento para a realidade catarinense, o capítulo seguinte dedica-se a detalhar o modelo português de proteção à vítima. Apesar de se tratar de contexto sociojurídico diverso, o modelo português assume o desafio de humanizar a resposta estatal e garantir a integridade da vítima ao longo de todo fluxo processual. A análise focará em como a integração entre o marco normativo, representado pelo Estatuto da Vítima, e a atuação conjunta entre as forças de segurança e a rede de apoio especializada, constitui um paradigma de acolhimento e eficácia no enfrentamento à violência de gênero.

4 O MODELO PORTUGUÊS DE PROTEÇÃO À VÍTIMA: FLUXOS DE ATENDIMENTO E INDICADORES

Nesta seção, apresenta-se o modelo português de proteção à mulher vítima de violência e se descreve seus fluxos de atendimento nas competentes instituições que compreendem a rede de suporte especializado. Nela será abordado o diagnóstico estatístico da vitimização no país europeu.

A escolha deste modelo como parâmetro comparativo fundamenta-se em sua estruturação voltada, primordialmente, à prevenção da vitimização secundária, que busca o acolhimento nas instâncias policiais de modo a priorizar a dignidade e a privacidade da vítima.

A análise percorre a atuação coordenada entre as forças de segurança — Guarda Nacional Republicana (GNR) e Polícia de Segurança Pública (PSP) — e o suporte oferecido pela Associação Portuguesa de Apoio à Vítima (APAV).

Para compreender como essas práticas se consolidam na rotina operacional, inicia-se pela investigação dos pilares jurídicos que sustentam o sistema português.

4.1 O ESTATUTO DA VÍTIMA E A ESTRUTURA POLICIAL EM PORTUGAL

A compreensão do modelo português de proteção exige, inicialmente, a análise do seu robusto arcabouço normativo, que tem como pilares a Lei nº 130/2015 (Estatuto da Vítima) e a Lei nº 112/2009, esta última voltada especificamente ao regime jurídico da violência doméstica. Diferentemente do modelo brasileiro, focado na condição de gênero, o ordenamento lusitano estabelece direitos universais à vítima, como o direito de ser ouvida em ambiente informal e a proibição da nova inquirição para evitar a vitimização secundária.

Para verificar como essas diretrizes se materializam na rotina das forças de segurança, como a Guarda Nacional Republicana (GNR) e a Polícia de Segurança Pública (PSP), realizou-se uma etapa de coleta de dados no país.

Entre os dias 15 e 25 de setembro de 2025, realizou-se visitas técnicas na Polícia Judiciária da cidade de Porto, em Portugal e na Guarda Nacional Republicana de Lisboa, cujo objetivo foi constatar a realidade do atendimento das respectivas polícias portuguesas, conferido a mulheres vítimas de violência doméstica e familiar. Também se realizou um questionário direcionado à Guarda

Nacional Republicana e à Polícia de Segurança Pública por correio eletrônico (ver anexo D). Houve resposta apenas da Guarda Nacional Republicana que, em 10 de outubro de 2025 forneceu as informações solicitadas. Houve ainda, a realização de entrevista pessoal por chamada audiovisual com o Coordenador de Operações e Assessor Técnico da Direção da Associação Portuguesa de Apoio à Vítima (APAV) em 17 de outubro de 2025, que forneceu informações sobre a atuação da Associação. Trata-se de uma Instituição Particular de Solidariedade Social equiparada a uma organização sem fins lucrativos e de voluntariado (APAV, 1990, p 1).

Diante das constatações das mencionadas visitas técnicas e das informações recebidas, pretende-se realizar um estudo comparativo entre a realidade constatada pela análise do atendimento prestado à mulher em situação de violência em Portugal e na Polícia Civil de Santa Catarina, Brasil.

Antes de se abordar a estrutura das polícias de Portugal que efetivamente prestam atendimento a mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, torna-se importante conhecer os principais diplomas legais que fornecem proteção e apoio a vítimas.

Em Portugal, vige a Lei 130/2015 (Estatuto da Vítima) que define para a vítima, no seu artigo 17, item 1 e item 2, o direito de ser ouvida em ambiente informal e reservado, e de que se evite a nova inquirição após a comunicação dos fatos, para o fim de prevenir a vitimização secundária. No artigo 18, há a previsão de que cada força e serviço de segurança possua gabinetes de atendimento dotados de condições adequadas, sempre que possível nos departamentos de investigação e ação penal, conferindo privacidade no acolhimento.

Também no país europeu tem vigência a Lei 112/2009, específica para vítimas de violência doméstica, a qual prevê, no artigo 15, o direito de receber todas as informações referentes ao procedimento atinente à denúncia e referentes a todos os mecanismos de proteção e defesa, já no primeiro contato com as autoridades competentes. No artigo 22, também há a previsão de um ambiente adequado para a oitiva da vítima, prevenindo-se a revitimização. Já no artigo 27, assegura-se a existência de gabinetes adequados nos órgãos de polícia criminal, sempre que possível, nos departamentos de investigação e ação penal.

Em ambas as leis há a previsão de que o juiz, mediante requerimento da vítima ou do Ministério Público, possa proceder à inquirição da vítima no curso do

inquérito a fim de ser considerada uma prova durante o julgamento, conforme artigo 24-1 do Estatuto da Vítima e artigo 33-1 da Lei 112/2009.

A Lei 112/2009 traz, ainda, a nomenclatura “medidas de coacção urgentes” no artigo 31, definindo medidas que possam salvaguardar a integridade física e psicológica da vítima, dentre as quais verifica-se o impedimento de que o agressor permaneça na mesma residência da vítima, assim como a proibição de contatá-la, de contatar determinadas pessoas ou de frequentar determinados lugares.

A mencionada Lei aborda diversos mecanismos de apoio e proteção a vítimas de violência doméstica que não serão explorados com maiores detalhes em razão da limitação do tema e objeto da pesquisa. Contudo, ressalta-se que não há em Portugal uma legislação específica que proteja a mulher vítima de violência doméstica pela condição de gênero, pois as principais leis aqui mencionadas abrangem todas as vítimas, sejam homens, mulheres, crianças ou idosos, podendo, algumas delas ser consideradas especialmente vulneráveis, nas condições do Art. 67-1, b, do Código de Processo Penal Português (Decreto Lei 78/1987).

Apesar disso, têm-se que Portugal tem implementado políticas públicas com relevância para mulheres vítimas de violência doméstica, considerando ser país signatário da Convenção de Istambul (Convenção do Conselho da Europa para a Prevenção e o Combate à Violência contra as Mulheres e a Violência Doméstica), com destaque para a criação de casas de apoio para mulheres vítimas de violência doméstica por meio da Lei 107/1999.

Em 2018, ainda, foi elaborada a Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação — Portugal + Igual (ENIND) que lançou um novo ciclo programático, em consonância com a Agenda 2030, e dentro dos quatro eixos priorizados, consta a “eliminação de todas as formas de violência contra as mulheres, violência de gênero e violência doméstica, e da violência exercida contra as pessoas LGBTI”, contendo definição de planos de ação e objetivos estratégicos para alcançá-los.

No que se refere ao início da investigação policial, após tomar o conhecimento do fato e de ser registrado, o procedimento deve ser encaminhado ao Ministério Público em até dez dias (artigo 248º do CPP) e o inquérito será dirigido pelo Ministério Público com a participação dos órgãos de polícia criminal (artigo 263º do CPP). Finalizada a investigação, o procedimento ou fica sob a guarda do

Ministério Público ou é remetido ao Tribunal para instrução ou julgamento (artigo 275º - 3 do CPP).

A Lei de Organização da Investigação Criminal Portuguesa (Lei 49/2008) define, no seu artigo 3º, como órgãos de competência genérica a Polícia Judiciária (PJ), a Guarda Nacional Republicana (GNR) e a Polícia de Segurança Pública (PSP), todas com competência preventiva e investigativa. A Polícia Judiciária, contudo, não possui atribuição de investigar crimes relacionados à violência doméstica, exceto, se houver conexão com o elemento do tipo morte ou com escravidão, sequestro, rapto ou tomada de reféns, nos termos do artigo 7º-2, “a” e “b”. Assim, no artigo 6º, verifica-se que, por não ser competência reservada à Polícia Judiciária, a violência doméstica pode ser atribuída à Polícia de Segurança Pública e à Guarda Nacional Republicana.

Nos termos do artigo 1º da Lei Orgânica da GNR (Guarda Nacional Republicana), esta compreende “uma força de segurança de natureza militar, constituída por militares organizados num corpo especial de tropas e dotada de autonomia administrativa”.

Já a Polícia de Segurança Pública (PSP) é organizada e definida pela Lei 53/2007 (Lei Orgânica), cujo artigo 1º, item 1, estabelece-a como “[...] força de segurança, uniformizada e armada, com natureza de serviço público e dotada de autonomia administrativa” e dispõe, no item 3, que “A PSP está organizada hierarquicamente em todos os níveis da sua estrutura, estando o pessoal com funções policiais sujeito à hierarquia de comando [...]”.

A definição das competências entre a Polícia de Segurança Pública e a Guarda Nacional Republicana tem carácter político e depende de negociações constantes, porém, à GNR, força de natureza policial e militar, é atribuída as áreas rurais do país (Durão, 2015).

Além disso, a partir da formalização dos casos de violência doméstica, é realizada a avaliação de risco, que pode resultar em um risco elevado, médio ou baixo e, conforme o risco calculado e a área de jurisdição da ocorrência do crime, haverá a distribuição para as equipas de investigação da PSP ou da GNR (Meirinhos, 2016).

A GNR possui na sua estrutura o Núcleo de Investigação e Apoio a Vítimas Específicas (NIAVE), que sucedeu o Programa INOVAR que pertencia ao Projeto Núcleo de Mulher e Menor (NMUME), implementado em 2004. Todavia, com o

propósito de ampliar o alcance para outras vítimas específicas como idosos e deficientes, deu-se origem ao NIAVE, que possui dependência funcional da Secção de Investigação Criminal (SIC), sob responsabilidade técnica da Direção de Investigação Criminal (DIC) (Meirinhos, 2016). Até o ano de 2024, de acordo com o *site Novum Canal* (2024), existiam 347 (trezentas e quarenta e sete) salas de atendimento às vítimas, vinculados aos núcleos do NIAVE, locais em que são realizados os atendimentos a vítimas de violência doméstica.

Na estrutura da PSP há as Equipes de Proximidade e Apoio à Vítimas (EPAV), porém, para aprimorar o atendimento a vítimas específicas, foram criadas as Estruturas de Atendimento Policial a Vítimas de Violência Doméstica (EAPVVD), que, até o ano de 2024, compreendiam 19 unidades vinculadas aos Comandos Regional da Madeira, Comandos Metropolitanos de Lisboa, Comandos Metropolitanos do Porto e aos Comandos Distritais de Castelo Branco, Évora, Portalegre, Setúbal e Viseu (Polícia de Segurança Pública, 2024). Segundo o Ministério da Administração Interna (Portugal, 2023), essas estruturas atuam como uma linha inicial de suporte que, além de prestar o atendimento, realizam o acompanhamento e o encaminhamento para instituições de apoio especializadas nas área de saúde e de segurança social. Em dezembro de 2024, a quantidade de salas específicas, levando em consideração os ambientes de atendimento da GNR e da PSP perfaziam um total de 515 (quinhentas e quinze) salas de atendimento a vítimas (Portugal, 2024).

Conforme levantamento realizado em 2024, a IAVE da GNR contava com 830 militares vinculados ao Projeto, sendo 137 (cento e trinta e sete) em atuação no NIAVE e 693 (seiscentos e noventa e três) nas Seções de Inquérito. Já a PSP possuía 582 (quinhentos e oitenta e dois) policiais em atuação nos casos de violência doméstica, sendo 303 (trezentos e três) com vínculo exclusivo à EPAV, 109 (cento e nove) com as Equipes Mistas de Escola Segura e Apoio à Vítima (EMESAV), 110 (cento e dez) supervisores do Modelo Integrado de Policiamento de Proximidade (MIPP) e 60 (sessenta) das Equipes Especiais de Violência Doméstica (Investigação Criminal) (Portugal, 2024).

Ao longo do ano de 2024, há registros de ações que foram implementadas pelas Forças de Segurança (GNR e PSP) e pela Secretaria Geral do Ministério da Administração Interna (SGMAI), voltadas ao enfrentamento da Violência Doméstica. No que se refere à formação, a Guarda Nacional Republicana (GNR) realizou 12

ações de formação em matéria de Violência Doméstica, totalizando 200 horas de instrução, que capacitaram 2.399 formandos, sendo a maioria homens (1.860 homens e 539 mulheres). A GNR também investiu na especialização, conduzindo duas edições do Curso de Especialização em Violência Doméstica, focado em investigação e apoio a vítimas específicas, resultando na formação de 309 militares. Complementarmente, a Polícia de Segurança Pública (PSP) ministrou dois cursos de Prevenção e Intervenção Policial em Violência Doméstica, que permitiram formar um total de 82 novos policiais especializados na temática (Portugal, 2024).

Na área de sensibilização e debate, a PSP organizou o Fórum Nacional de Violência Doméstica 2024, no dia 25 de novembro, na Escola Prática de Polícia. O evento concentrou-se no tema "Violência Filoparental - Um comportamento criminal emergente", contando com uma assistência total aproximada de 600 pessoas. Adicionalmente, foi celebrado um protocolo entre a PSP e a Associação Supera-te¹, com o propósito de aumentar a sensibilização relativa à violência no namoro (Portugal, 2024).

Segundo a SGMAI, o atendimento das vítimas de violência doméstica, tanto na GNR quanto na PSP tende a ser realizado em espaço próprio, de modo que as salas mais recentes já foram pensadas no propósito de proporcionar conforto e privacidade, enquanto as salas mais antigas estão em processo de adaptação (Portugal, 2024).

O relatório anual de segurança interna elaborado pela SGMAI denota que a segurança é um ativo estratégico na qual, no eixo segurança dos cidadãos, destaca-se a vertente da violência doméstica, incluindo-se o reforço da utilização das salas de atendimento a vítimas e do atendimento realizado por efetivo especializado (Portugal, 2024).

Em resposta ao questionário enviado por e-mail à Guarda Nacional Republicana (GNR), o Major Élio José Ricos Olhos Rosado, Chefe de Gabinete em suplência do Comando da Doutrina e Formação, esclareceu que os atendimentos a mulheres vítimas de violência doméstica e familiar podem ser realizados por qualquer militar de um posto territorial, independentemente do sexo. No entanto, sempre que a vítima manifeste preferência por ser atendida por uma militar, essa

¹ Associação sem fins lucrativos cujo objetivo está relacionado à educação preventiva e apoio humanizado contra a violência no namoro e doméstica. Sítio eletrônico: <https://www.superate.pt/#:~:text=%C3%89%20uma%20entidade%20sem%20fins%20lucrativos%20dedicada,alcan%C3%A7ando%20milhares%20de%20jovens%20com%20projetos%20impactantes.>

vontade é respeitada, dentro das limitações decorrentes da taxa de feminização da corporação, que ronda aproximadamente 10%.

O Major também informou que a GNR dispõe de militares com formação especializada em violência doméstica, nomeadamente os que concluíram o Curso de Investigação e Apoio a Vítimas Específicas (CIAVE), integrados nas Secções de Inquérito dos postos territoriais e nos Núcleos de Investigação e Apoio a Vítimas Específicas (NIAVE), garantindo, assim, o apoio e a investigação especializada deste tipo de criminalidade. Ademais, destacou que, em 2020, foi publicado pelo Ministério da Administração Interna — órgão que exerce a tutela sobre a corporação — um Manual de Atuação Funcional a ser adotado pelos Órgãos de Polícia Criminal (OPC) nas 72 horas subsequentes à apresentação de denúncia de violência doméstica, com o objetivo de uniformizar os procedimentos em todo o território (Manual de Atuação Funcional – CIG, 2020).

Quanto aos encaminhamentos realizados pela GNR quando mulheres vítimas de violência doméstica procuram pela polícia, o Major Rosado relatou que a vítima é acolhida em segurança e privacidade, buscando-se garantir tranquilidade e confiança durante o atendimento. Caso haja ferimentos ou sinais de trauma, a vítima é encaminhada para o hospital ou centro de saúde. Em seguida, é formalizada a queixa junto ao Ministério Público, sendo preservadas as provas e aplicado o instrumento oficial de avaliação e gestão do risco (RVD – Risco de Violência Doméstica).

No que se refere aos ambientes de atendimento policiais, as salas não são estruturadas ou planejadas apenas para o atendimento de mulheres. Abaixo, o modelo fornecido pela GNR.

Figura 7 – Sala de atendimento à vítima da GNR



Fonte: Guarda Nacional Republicana – GNR, (2025).

A sala de atendimento destinada ao acolhimento de vítimas de violência doméstica na Guarda Nacional Republicana (GNR) conforme o modelo fornecido, aparenta se tratar de um espaço funcional e reservado, evidenciando a preocupação institucional em proporcionar condições adequadas de escuta, segurança e privacidade. O ambiente é iluminado por luz natural proveniente de uma janela ampla, o que contribui para uma atmosfera mais tranquila e menos intimidante, em contraste com os espaços tradicionais de natureza policial, que tendem a ser mais formais e impessoais.

O mobiliário é simples, organizado e funcional, composto por uma mesa de atendimento, duas cadeiras para o público e uma cadeira destinada ao militar responsável, além de equipamentos informáticos e documentos administrativos, refletindo a tentativa de desburocratizar o atendimento sem comprometer o rigor procedimental.

Um aspecto de destaque é a presença de materiais lúdicos, como brinquedos e jogos infantis, que indicam a possibilidade de atendimento a mulheres acompanhadas de crianças, criam uma atmosfera de acolhimento e demonstram sensibilidade institucional às especificidades emocionais das vítimas. Essa

preocupação é coerente com as orientações do Manual de Atuação Funcional da Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género (CIG, 2020), que recomenda que o primeiro contato com a vítima ocorra em espaço reservado, confortável e livre de interrupções, de modo a promover uma escuta ativa e empática.

A sala apresenta ainda elementos de ambientação natural, como uma planta decorativa e uma luminária em tripé, que reforçam a sensação de conforto e cuidado, revelando a implementação de uma cultura institucional centrada na vítima, alinhada às boas práticas internacionais.

Ainda, durante o atendimento e conforme a avaliação do risco e as necessidades da vítima, são realizados encaminhamentos para instituições de apoio, como a Associação Portuguesa de Apoio à Vítima (APAV), a Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género (CIG) — responsável pela rede nacional de apoio às vítimas de violência doméstica —, serviços de ação social, Câmaras Municipais e Comissões de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ), quando há menores em risco. Nas situações urgentes, a GNR aciona, ainda, a Linha Nacional de Emergência Social (linha 144) (Rosado, 2025).

A realização desses encaminhamentos evidencia que o atendimento policial, embora essencial para a cessação imediata da violência e gestão do risco, constitui apenas a etapa inicial de um sistema de proteção mais amplo. A eficácia do modelo português repousa na transição segura da vítima do ambiente de força pública para o suporte especializado da rede social, garantindo que o acolhimento não seja interrompido após o registro da denúncia. Dentre as instituições que compõem essa rede de suporte, destaca-se a atuação de uma entidade que se tornou o braço direito do Estado na assistência direta e continuada às vítimas, conforme se detalha a seguir.

4.2 A REDE DE APOIO E O PAPEL DA ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE APOIO À VÍTIMA (APAV)

A Associação Portuguesa de Apoio à Vítima (APAV) desempenha um papel central na governança da segurança interna em Portugal, atuando como o elo entre a repressão policial e a assistência humanizada. Como uma Instituição Particular de Solidariedade Social, ela opera mediante protocolo oficial com o Estado para garantir que a vítima receba suporte multidimensional — jurídico, psicológico e social

— que as forças de segurança, por limitação legal e funcional, não podem prover integralmente. Essa integração estratégica permite que o atendimento seja pautado na horizontalidade e na escuta ativa, focando no empoderamento da mulher e na prevenção da revitimização secundária ao longo de todo o processo, inclusive na fase judicial.

A Associação Portuguesa de Apoio à Vítima (APAV) é uma organização não governamental, sendo estabelecido um protocolo do Estado com a Associação, complementando o eixo para a segurança do cidadão na base das orientações estratégicas do Sistema de Segurança Interna (Portugal, 2024).

A APAV conta com 85 (oitenta e cinco) unidades de serviços de proximidade para atendimento presencial. Dessas, 20 (vinte) são gabinetes de apoio à vítima, 04 (quatro) são gabinetes localizados nos departamentos de investigação e ação penal nas estruturas do Ministério Público, 05 (cinco) equipes móveis de apoio à vítima e 35 (trinta e cinco) polos de atendimento em itinerância para as localidades menores em que não haja espaço fixo próprio. A APAV também dispõe de 03 (três) casas para mulheres e crianças vítimas de violência (APAV, 2025). Segundo Frederico Marques (2025), as equipes itinerantes realizam atendimento na localidade uma vez por semana em espaços cedidos, nos demais serviços de proximidade, o atendimento é contínuo, em dias úteis, das 10h às 13h e das 14h às 17h30. Em cada serviço de proximidade, há ao menos um técnico remunerado que conta com auxílio de voluntários e, dentre os técnicos, há apenas um homem, sendo então a maioria deles, profissionais do sexo feminino (entrevista pessoal, 17 out. 2025)².

Frederico Marques (2025) esclarece que a APAV pode ser considerada um serviço de apoio à vítima de violência doméstica e é demandada ou pela própria iniciativa da vítima, que pode ser antes ou logo depois da comunicação do crime às polícias. Também pode receber encaminhamento das polícias ou do Ministério Público. A APAV dispõe de técnicos que fornecem apoio jurídico, psicológico e social e acompanham as vítimas inclusive durante o comparecimento ao tribunal, garantindo proteção a elas. Normalmente, é realizado um atendimento antes do comparecimento ao respectivo tribunal, a fim de serem esclarecidas informações práticas das diligências. A APAV dispõe, ainda, de curso de Formação em Apoio à

² Entrevista realizada via chamada audiovisual pelo aplicativo denominado Meet do Google, sendo realizada transcrição das respostas fornecidas pelo profissional técnico. A escolha do profissional técnico se deu pela própria instituição que o indicou como responsável pelo atendimento de demandas externas, fornecimento de entrevistas e informações.

Vítima de carga horária de 180 horas, curso este que é realizado pelos técnicos que atuam nos atendimentos (entrevista pessoal, 17 out. 2025).

A configuração do espaço físico observado pelo modelo fornecido pela APAV, conforme imagem abaixo, demonstra certa semelhança com o ambiente de atendimento da GNR, embora pareça mais sóbrio.

Figura 8 – Antessala do gabinete de atendimento à vítima da APAV



Fonte: Associação Portuguesa de Apoio à Vítima – APAV, (2025).

Figura 9 – Gabinete de acolhimento à vítima da APAV



Fonte: Associação Portuguesa de Apoio à Vítima – APAV, (2025).

Diante das imagens fornecidas pela APAV, o gabinete de apoio à vítima, notadamente, o situado em Mangualde³, evidencia um modelo de espaço humanizado e acolhedor, concebido para oferecer condições de conforto, privacidade e empatia às pessoas que procuram atendimento. O ambiente apresenta características minimalistas, com paredes brancas, iluminação natural abundante e decoração discreta, transmitindo uma sensação de serenidade e respeito.

O mobiliário é composto por cadeiras estofadas, tapetes neutros e mesas pequenas de apoio, elementos que reforçam a ideia de proximidade e diálogo, substituindo a estrutura hierárquica tradicional de um ambiente institucional. A ausência de barreiras físicas, como balcões ou mesas entre o(a) profissional e a vítima, contribui para a criação de uma relação de escuta ativa e horizontal, em consonância com os princípios do atendimento centrado na vítima.

A organização espacial privilegia o acolhimento e a confidencialidade. O gabinete dispõe de zonas delimitadas para espera e atendimento, garantindo

³ Localizada no Centro de Saúde de Mangualde, na Avenida Dr. Jorge Coelho, nº 99, Piso 1, 3534-010, Portugal em parceria com a Câmara Municipal.

reserva e discrição. A presença de materiais informativos sobre direitos e serviços de apoio reforça o caráter educativo e preventivo do espaço, promovendo a autonomia e o empoderamento da vítima.

Assim, as configurações dos espaços físicos descritos materializam o compromisso institucional com a humanização do atendimento, materializando os princípios de empatia, escuta ativa e proteção integral preconizados nas normas internacionais e nacionais que orientam a atuação policial em casos de violência doméstica e familiar.

Expostas essas considerações, passa-se ao levantamento de dados sobre os atendimentos relacionados a crimes de violência doméstica em Portugal.

4.3 DIAGNÓSTICO ESTATÍSTICO DA VITIMIZAÇÃO (PORTAL CIG) E RESPOSTA INSTITUCIONAL

O Portal da Violência Doméstica de Portugal mantido pela Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género (CIG) divulga e atualiza dados estatísticos relativos à violência doméstica e à violência contra as mulheres, disponibilizando uma compilação de indicadores provenientes de múltiplas áreas de política pública (como Justiça, Administração Interna, Igualdade), com responsabilidades na prevenção e combate desse tipo de violência.

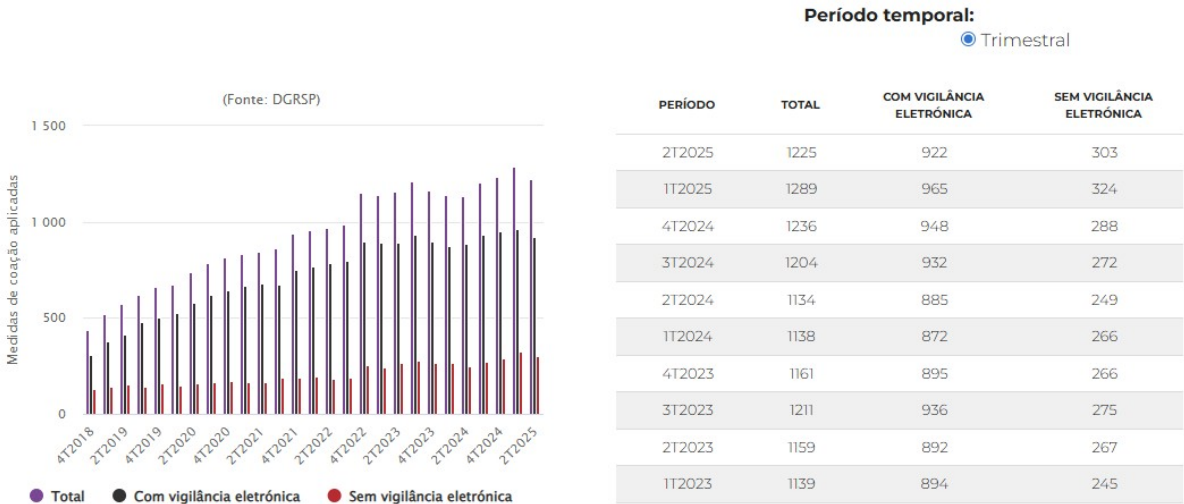
Em análise aos dados fornecidos pelo portal, selecionou-se apenas aqueles identificados como relevantes para a presente pesquisa.

A primeira seleção relaciona-se com as chamadas medidas de coação que se assemelham às medidas protetivas de urgência no Brasil, conforme imagem a seguir.

Gráfico 5 - Levantamento das medidas de coação vigentes entre os anos de 2023 a 2025



4. Medidas de coação em vigor no âmbito do crime de violência doméstica



Fonte: Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género – CIG, (2025).

A imagem demonstra um crescimento constante no número de medidas de coação desde 2018, indicando maior uso de mecanismos judiciais de proteção. Dessas, o uso de vigilância eletrônica (tornozeleiras, por exemplo) representa a maior parte das medidas (cerca de 75%–80%), o que sugere priorização de monitoramento tecnológico em detrimento de medidas tradicionais. Entre 2024 e 2025, observa-se uma ligeira estabilização, com valores próximos de 1.200 a 1.300 medidas trimestrais. Note-se que os dados estão escalados por trimestre, 1T = 1º trimestre, 2T = 2º trimestre, 3T = 3º trimestre e 4T = 4º trimestre, entre os anos de 2023 a 2025.

O levantamento dos atendimentos no âmbito da GNR e da PSP estão dispostos a seguir.

Gráfico 6 - Representação das ocorrências registradas na PSP e na GNR



1. Ocorrências participadas à PSP e GNR ^{a)}



Fonte: Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género – CIG, (2025).

Este indicador apresenta o número anual de ocorrências comunicadas às forças de segurança portuguesas — Polícia de Segurança Pública (PSP) e Guarda Nacional Republicana (GNR) — relacionadas a casos de violência doméstica e reflete, portanto, a dimensão da vitimização reportada oficialmente, e serve como um termómetro da violência doméstica denunciada à polícia.

Entre os anos de 2019 e 2021, verifica-se uma diminuição progressiva das ocorrências comunicadas, de cerca de 2.700 casos a menos em dois anos. Esse declínio coincide com o período de pandemia de COVID-19 (2020-2021), momento que se operavam medidas de confinamento e restrições de circulação. Em 2022 se observa um crescimento expressivo de 14,6% em relação a 2021, ultrapassando, inclusive, o patamar de 2019.

O número anual médio (cerca de 28 a 30 mil registros) demonstra a dimensão significativa e persistente do problema em Portugal, mesmo considerando tratar-se apenas das situações oficialmente comunicadas à polícia.

Esses dados não refletem o quantitativo de subnotificação, situação em que muitas vítimas não chegam a formalizar denúncia, o que significa que o total real de ocorrências é provavelmente maior.

A partir deste indicador, é possível compreender o nível de procura dos serviços policiais por parte das vítimas e conhecer a frequência das situações de

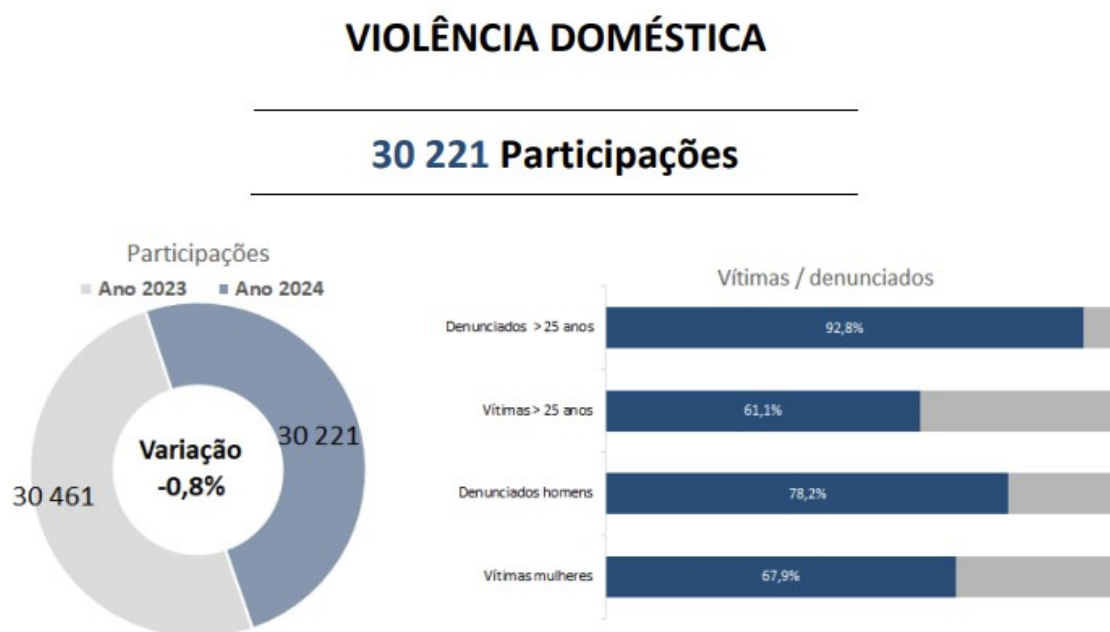
A Associação Portuguesa de Apoio à Vítima (APAV) reportou, em 2024, 12.681 mulheres vítimas apoiadas, distribuídas por faixas etárias. Nota-se que, quanto maior a idade, menor a taxa de denúncia.

A maioria dos agressores é do sexo masculino. Entre os adultos, 78,9% mantinham uma relação íntima com a vítima e entre as idosas, 67,9% tinham relação familiar (filhos ou outros parentes).

A faixa etária mais afetada é a de mulheres adultas (18–64 anos) que concentram mais de 60% das vítimas, tendo a violência doméstica como forma predominante. A taxa de denúncia se reduz com a idade, sendo mais baixa entre idosas.

Assim, a violência doméstica representa a maior parte dos atendimentos, sendo que as mulheres representam a ampla maioria das vítimas. Tal padrão também foi identificado nos dados estatísticos do Relatório Anual de Segurança Interna (RASI), conforme consta a seguir.

Gráfico 7 - Registros de casos de violência doméstica entre 2023 e 2024



Fonte: Portugal, Relatório Anual de Segurança Interna – RASI, (2024).

A imagem apresenta a quantidade de participações ou registros de casos de violência doméstica entre os anos de 2023 e 2024. Em 2024, o número de participações foi de 30.221, o que representa uma variação negativa de 0,8% em relação a 2023, que teve 30.461 participações. Este dado sugere uma ligeira queda

no número de denúncias, o que pode ser interpretado de diferentes maneiras, como um possível declínio nos casos registrados ou uma diminuição na disposição das vítimas para denunciar.

À direita do gráfico, observa-se a distribuição de dados por grupos etários e por gênero dos envolvidos (denunciados e vítimas). Os pontos destacados são que a maioria dos denunciados (92,8%) tem mais de 25 anos, e que as vítimas maiores de 25 anos representam 61,1% dos casos. Esses dados indicam que a violência doméstica em Portugal afeta, principalmente, adultos.

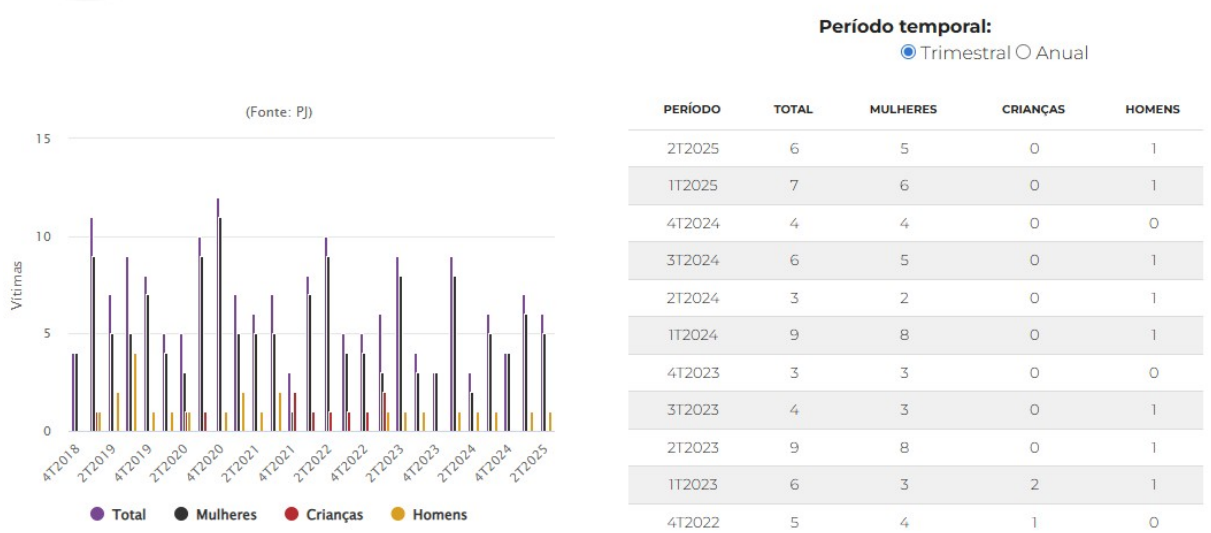
O gráfico também destaca as diferenças entre os gêneros dos denunciados e das vítimas. A grande maioria dos denunciados por violência doméstica são homens (78,2%), enquanto a maior parte das vítimas de violência doméstica são mulheres (67,9%).

Identificou-se que as mulheres também são a maioria das vítimas quando se trata de crime contra a vida (homicídios), conforme o gráfico a seguir.

Gráfico 8 - Quantitativo de homicídios no contexto de violência doméstica



9. Homicídio voluntário em contexto de Violência Doméstica ^{d)}



Fonte: Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Gênero – CIG, (2025).

Os dados trimestrais mostram oscilações, mas uma tendência de estabilização em patamares baixos nos últimos trimestres. Observa-se que as mulheres representam a maioria das vítimas (entre 80% e 90% dos casos por

trimestre) e que há raríssimos homicídios de crianças e baixa incidência de vítimas do sexo masculino, o que reforça o caráter de gênero da violência doméstica.

O número trimestral total oscila entre 3 e 9 vítimas, o que sugere uma média anual aproximada de 24 a 30 homicídios domésticos no país.

Os homicídios em contexto doméstico mantêm uma presença constante, embora com números absolutos relativamente baixos. O padrão é predominantemente feminino, refletindo a persistência da violência letal de gênero no espaço doméstico.

No que se refere à relação da vítima com o autor nos crimes de homicídio, verificou-se as seguintes informações.

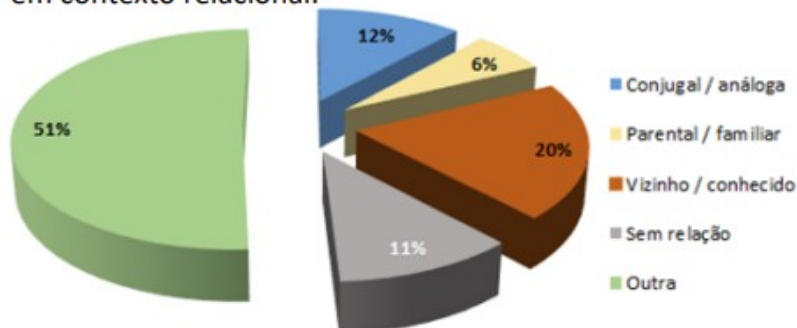
Gráfico 9 - Relação autor x vítima nos crimes de homicídio

1.3.2.1 **HOMICÍDIO DOLOSO CONSUMADO**¹¹

FONTE: PJ

Relação autor vítima

Os resultados indicam que em 38% dos casos o crime ocorreu em contexto relacional.



Em **contexto de violência doméstica**¹², quando entre autor e vítima existir qualquer das relações previstas no nº1 do artigo 152º do código penal, verificaram-se 23 vítimas, mais uma do que no ano anterior. Destas, 19 são mulheres, uma é criança e 3 são homens.

Fonte: Portugal, Relatório Anual de Segurança Interna – RASI, (2024).

Os dados relacionados ao ano de 2024 sugerem que 38% dos homicídios em Portugal ocorrem em contexto relacional (familiar, conjugal ou de conhecimento próximo). Em contexto de violência doméstica, verificaram-se 23 vítimas no ano considerado (mais uma que no ano anterior), sendo a maioria, mulheres.

Esses dados reforçam que as mulheres constituem cerca de 83% das vítimas de homicídio doméstico, revelando a persistência de desigualdades de poder e vulnerabilidade feminina no âmbito privado.

Assim, demonstra-se a necessidade de constante aprimoramento de políticas públicas votadas ao enfrentamento da violência de gênero.

O modelo português de proteção caracteriza-se por uma sólida integração entre o aparato normativo e a atuação prática das forças de segurança, amparada por uma rede de apoio técnico especializado. A centralidade do Estatuto da Vítima permite que o foco do atendimento seja a dignidade da pessoa e a mitigação proativa da vitimização secundária através de inquirições únicas e ambientes reservados.

A parceria estratégica com a APAV garante que as carências de suporte jurídico e psicossocial sejam amenizadas de forma continuada, transcendendo os limites da atuação estritamente policial. Assim, os indicadores estatísticos, embora revelem a persistência da violência doméstica, também demonstram a busca pela humanização da resposta estatal como pilar da segurança pública. Todavia, há de se considerar a inexistência de legislação específica e de atendimentos especialmente planejados para a mulher, porquanto, em Portugal, todas as vítimas de violência doméstica estão inseridas no mesmo contexto de acolhimento.

Realizadas essas considerações, na seção seguinte, será efetivado o confronto das informações coletadas da realidade catarinense com os dados pesquisados no âmbito português, para o fim de constatar quais práticas lusitanas podem auxiliar no aprimoramento do atendimento à mulher em situação de violência doméstica na Polícia Civil catarinense.

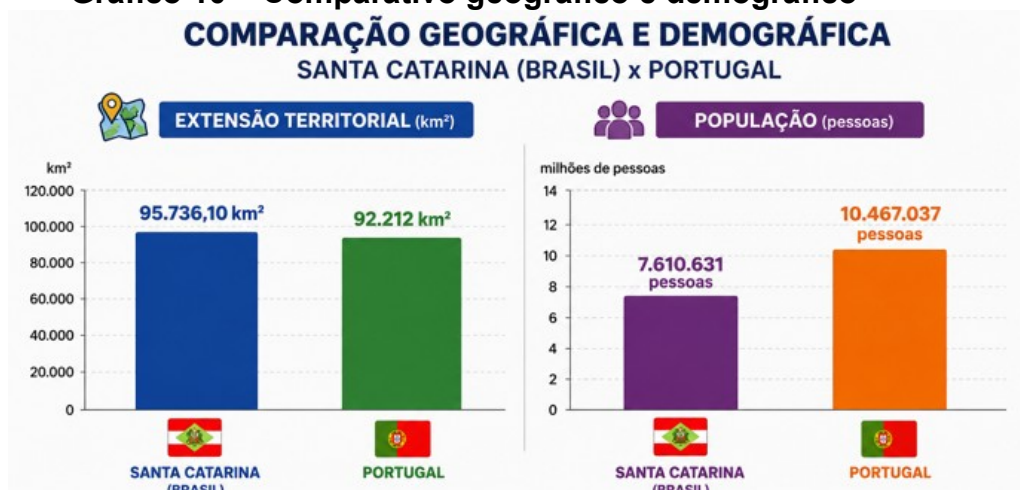
5 ANÁLISE COMPARATIVA E DIRETRIZES PARA O APERFEIÇOAMENTO DO ATENDIMENTO POLICIAL

Esta seção dedica-se à análise das convergências e das divergências de evidências coletadas nas seções anteriores para identificar as estratégias de acolhimento e as estruturas físicas da polícia portuguesa e da polícia catarinense, com a finalidade de avaliar quais as práticas portuguesas podem subsidiar o aprimoramento do serviço prestado pela Polícia Civil de Santa Catarina (PCSC) no atendimento a mulheres em situação de violência doméstica. Para tanto, a discussão percorrerá as simetrias e divergências normativas e operacionais, visando fundamentar uma proposta de protocolo que eleve o padrão de proteção e previna a ocorrência da revitimização.

5.1 CONVERGÊNCIAS E DIVERGÊNCIAS ENTRE OS MODELOS DA PCSC E DAS POLÍCIAS PORTUGUESAS

A análise comparativa das convergências e divergências entre os mecanismos de resposta institucional aos casos de violência doméstica em Portugal e no estado de Santa Catarina (Brasil) baseia-se em dados oficiais coletados e inseridos nas seções anteriores, com ênfase nos processos de proteção, acolhimento e assistência às vítimas.

Embora, de um lado, levantaram-se informações de um território nacional (Portugal) e, de outro, dados relativos a um território estadual (Santa Catarina - Brasil), verifica-se no gráfico abaixo que ambas as estruturas possuem contexto geográfico e demográfico semelhantes.

Gráfico 10 – Comparativo geográfico e demográfico

Fonte: Elaborada pela autora, com base nas informações pesquisadas e auxílio da inteligência artificial (2026).

A similitude territorial e populacional de Portugal e de Santa Catarina permite a comparação proposta nos moldes delineados e o primeiro aspecto analisado entre as duas realidades, reside nos marcos normativos. Observa-se que tanto o sistema brasileiro, aplicado pela Polícia Civil de Santa Catarina (PCSC), quanto o sistema português, fundamentam suas ações em convenções internacionais de proteção aos direitos humanos, como a Convenção de Belém do Pará e a Convenção de Istambul.

A convergência central reside no reconhecimento da necessidade de mecanismos de proteção urgente, materializados nas Medidas Protetivas de Urgência no Brasil e nas Medidas de Coação Urgentes em Portugal, visando resguardar a integridade física e psicológica da vítima logo após o primeiro contato com a autoridade.

Ambos os modelos estabelecem, ainda, o direito fundamental da vítima a um atendimento em ambiente reservado e informal, com o intuito de mitigar a vitimização secundária ou revitimização. Além disso, observa-se o compromisso normativo com a capacitação técnico-profissional permanente dos agentes de segurança, embora a execução prática desses cursos enfrente desafios operacionais nos dois cenários.

No que tange às divergências, a principal distinção reside no escopo da proteção legislativa. Enquanto o ordenamento brasileiro possui a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006) que trata especificamente da condição de gênero e da vulnerabilidade histórica da mulher, o modelo português adota uma perspectiva mais

universalista, estruturada pelo Estatuto da Vítima (Lei nº 130/2015) e pela lei de violência doméstica (Lei nº 112/2009), que abrangem todas as vítimas, independentemente do gênero.

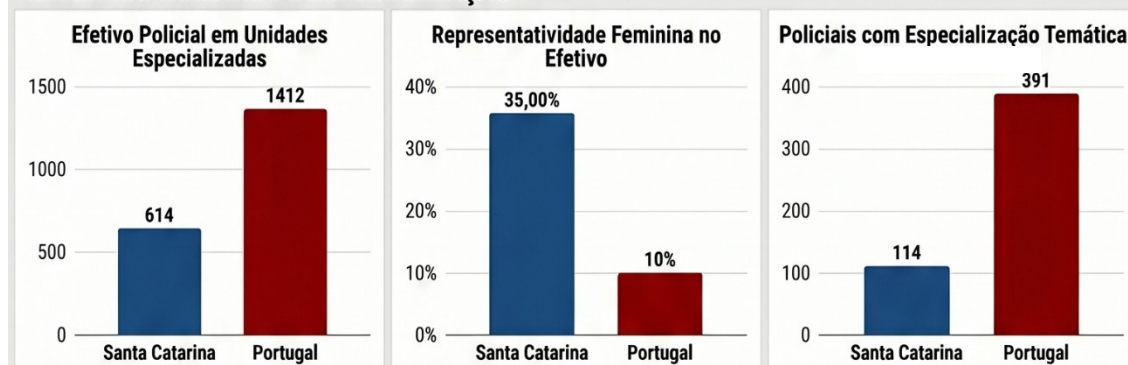
Outro ponto de distanciamento operacional encontra-se na estrutura da investigação criminal: em Santa Catarina, a PCSC detém a competência investigativa e de polícia judiciária para apurar as infrações. Já em Portugal, o inquérito é obrigatoriamente dirigido pelo Ministério Público, cabendo às polícias (GNR ou PSP) a execução de diligências sob sua orientação, sendo a intervenção da Polícia Judiciária restrita a casos de maior gravidade, como homicídios consumados.

Adicionalmente, verifica-se que o modelo português prevê mecanismos processuais específicos para evitar a reiteração do depoimento da vítima, permitindo que a inquirição realizada perante o juiz ou Ministério Público durante o inquérito sirva como prova em julgamento, garantindo a eficácia da tutela jurisdicional. Em contrapartida, no modelo catarinense, embora o Programa PC por Elas e as Salas Lilás busquem humanizar a escuta ativa na fase administrativa, o relato será reproduzido na fase judicial em audiência de instrução e julgamento. E, em alguns casos, as mulheres apresentam o relato, em um primeiro momento, à Polícia Militar e, posteriormente, à Polícia Civil, com posterior reprodução durante a fase de instrução, em juízo.

Observa-se que as estruturas de acolhimento portuguesas contam com uma integração formal e contínua com organizações não governamentais, como a APAV, que fornece suporte jurídico e psicológico imediato, prática que em Santa Catarina ocorre de forma mais fragmentada através de convênios pontuais ou parcerias como a realizada com a OAB/SC.

No que se refere à qualificação técnico-científica dos agentes públicos para a prevenção da vitimização secundária, tanto no contexto catarinense quanto no português, a capacitação é reconhecida como um pilar estratégico para assegurar a dignidade da pessoa humana e a resolutividade do inquérito. Contudo, observam-se distinções significativas na extensão da carga horária, na rigidez dos protocolos de especialização e na composição de gênero das equipes, o que pode ser observado no gráfico abaixo.

Gráfico 11 – Comparativo recursos humanos e especialização
RECURSOS HUMANOS E ESPECIALIZAÇÃO



Fonte: Elaborada pela autora, com base nas informações pesquisadas e auxílio da inteligência artificial (2026).

Na Polícia Civil de Santa Catarina (PCSC), a formação é gerida pela ACADEPOL e estruturada em dois níveis: inicial e continuada. Na formação inicial, todos os policiais recebem instruções específicas sobre investigação de crimes contra vulneráveis (8 horas) e feminicídios (12 horas).

Já a formação continuada organiza-se em trilhas de conhecimento, com cursos que variam entre 16 e 24 horas. Um diferencial do modelo catarinense é a existência da carreira de Psicólogo Policial, profissional habilitado tanto para a perícia de violência psicológica quanto para o treinamento de outros agentes. Entretanto, a execução desses cursos permanece condicionada à disponibilidade de recursos, e a participação do efetivo é regida pelos critérios de interesse e afinidade, o que pode gerar lacunas de padronização nas unidades de atendimento especializadas.

Em contrapartida, o modelo português apresenta um rigor normativo acentuado quanto à especialização. A Guarda Nacional Republicana (GNR) e a Polícia de Segurança Pública (PSP) investem em cursos de especialização de longa duração, como o CIAVE (Curso de Investigação e Apoio a Vítimas Específicas), que fundamenta a atuação dos núcleos especializados.

O suporte técnico é complementado pela APAV, cujos técnicos remunerados e voluntários devem obrigatoriamente cumprir um Curso de Formação em Apoio à Vítima de 180 horas. Porém, aqui, ressalta-se que a iniciativa é adotada pela organização que não compreende as instituições policiais, sendo um suporte adicional que não deve ser parâmetro para comparação com a polícia catarinense.

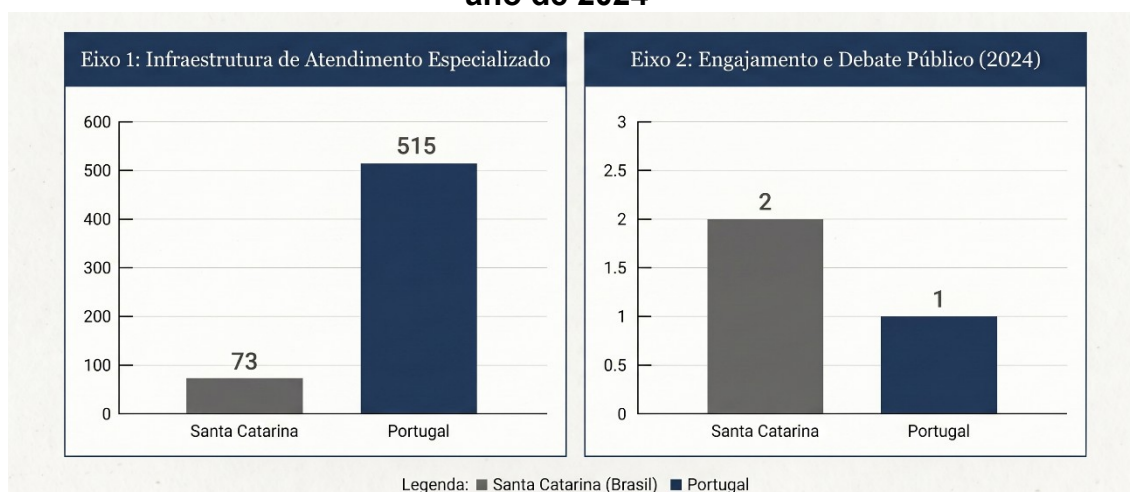
No que tange à representação de gênero, as realidades divergem operacionalmente. Em Santa Catarina, a Norma Técnica brasileira e as diretrizes do Programa PC por Elas preconizam que o atendimento seja realizado prioritariamente por policiais do sexo feminino. Dados da DEAM de Joinville exemplificam essa tendência, com um efetivo majoritariamente feminino (11 mulheres e 9 homens), embora existam unidades que não possuem mulheres no quadro de policiais (ver apêndice A).

Em Portugal, embora a maioria dos técnicos da APAV sejam mulheres, as forças de segurança como a GNR enfrentam uma baixa taxa de feminização (aproximadamente 10%). Nesses casos, o atendimento por militares do sexo feminino ocorre apenas mediante solicitação expressa da vítima e conforme a disponibilidade da escala, ainda que a diretriz de acolhimento humanizado seja aplicada por qualquer agente, independentemente do sexo.

Enquanto Santa Catarina se destaca pela integração do psicólogo policial nos seus quadros e pela implementação do programa PC por Elas e Salas Lilás, o modelo português prevê cursos de especialização mais extensivos e padronizados. Assim, em Santa Catarina a capacitação continuada ainda enfrenta o desafio de se tornar universal e obrigatória para todo o efetivo que atua no atendimento primário.

No que se refere à estrutura das unidades especializadas, ao confrontar os modelos da Polícia Civil de Santa Catarina (PCSC) e das forças de segurança portuguesas (GNR e PSP), observam-se algumas divergências no quantitativo das salas de atendimento e das ações efetivadas no recorte temporal de 2024, conforme gráfico abaixo.

Gráfico 12 – Quantitativo das estruturas e ações Santa Catarina x Portugal no ano de 2024



Fonte: Elaborada pela autora, com base nas informações pesquisadas e auxílio da inteligência artificial (2026).

Conforme se constatou, o modelo catarinense se consolida com as unidades das Delegacias de Proteção à Criança, ao Adolescente, à Mulher e ao Idoso (DPCAMIs) e, a partir do o Decreto nº 1.304 de 26 de novembro de 2025, com as unidades das Delegacias Especializadas no Atendimento à Mulher (DEAMs), assim como com as unidades das Salas Lilás.

Até abril de 2026, a PCSC consolidou uma rede de 45 (quarenta e cinco) delegacias especializadas em funcionamento e 42 (quarenta e duas) unidades das Salas Lilás; destas, 14 (quatorze) unidades estão inseridas em unidades das próprias DPCAMIs, compreendendo, no total, 73 (setenta e três) unidades de atendimento especializado.

Em Portugal, a especialização das unidades é segmentada pela Guarda Nacional Republicana (GNR) que opera por meio do Núcleo de Investigação e Apoio a Vítimas Específicas (NIAVE), enquanto a Polícia de Segurança Pública (PSP) mantém as Equipes de Proximidade e Apoio à Vítimas (EPAV) e 19 unidades das Estruturas de Atendimento Policial a Vítimas de Violência Doméstica (EAPVVD).

Todavia, o diferencial português é a integração da APAV, que complementa a rede estatal com 85 (oitenta e cinco) unidades de serviços de proximidade, incluindo gabinetes dentro de departamentos de investigação do Ministério Público e polos itinerantes.

O cenário português apresenta uma rede mais densa, totalizando 515 (quinhentas e quinze) salas de atendimento a vítimas em dezembro de 2024,

distribuídas entre a GNR e a PSP. Essa robustez estrutural em Portugal reflete a imposição legal do Estatuto da Vítima, que exige gabinetes adequados em todos os órgãos de polícia criminal para evitar o contato entre vítima e agressor.

Contudo, há de se observar que o maior quantitativo de unidades de acolhimento é proporcional ao perfil das vítimas, porquanto Portugal estende o atendimento a todas as vítimas de violência doméstica, independentemente do sexo e da idade.

Relativamente às ações de sensibilização e debate no ano de 2024, ambos os contextos demonstraram forte mobilização, embora com objetivos diversos.

Em Santa Catarina, a prevenção se concentrou na execução sistemática de operações nacionais. Em 2024, a PCSC deflagrou as Operações Shamar e Átria, que integram inteligência, repressão qualificada e atividades educativas para o combate ao feminicídio e ao descumprimento de medidas protetivas de urgência.

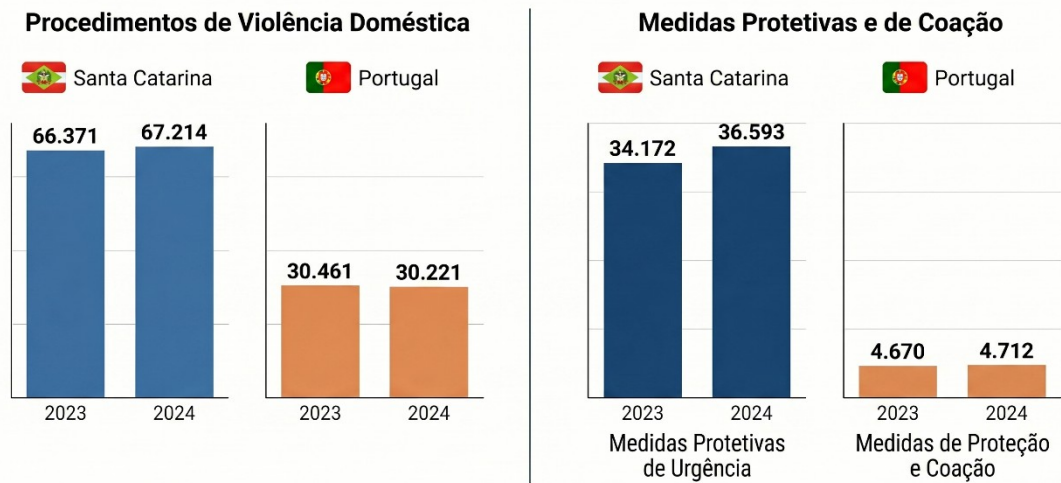
Além dessas operações, outras Delegacias, notadamente as DPCAMIs, realizam, individualmente diversas ações de prevenção em escolas, universidades, hospitais, e empresas, dentre outras. Porém, devido à limitação do estudo e do tempo de pesquisa, não se realizou levantamento estatístico dessas ações nas Delegacias.

Em Portugal, as ações do ano de 2024 priorizou o debate acadêmico-institucional e a educação preventiva. A PSP organizou o Fórum Nacional de Violência Doméstica 2024, com ênfase na violência filoparental. Além disso, houve a celebração de protocolos estratégicos, como o realizado com a Associação Supera-te, visando a sensibilização sobre violência no namoro.

Com relação ao volume de procedimentos, o gráfico a seguir demonstra a distinção entre os desafios enfrentados pela Polícia Civil catarinense, relacionados à demanda de casos de violência doméstica e familiar contra a mulher, em contrapartida a um quantitativo expressivamente menor em relação à Portugal.

Gráfico 13 – Comparativo do quantitativo de ocorrências e de medidas protetivas Santa Catarina x Portugal

**Violência Doméstica: Comparativo
Santa Catarina vs. Portugal (2023-2024)**



Fonte: Elaborada pela autora, com base nas informações pesquisadas e auxílio da inteligência artificial (2026).

Segundo se constata, na Polícia Civil de Santa Catarina (PCSC), verifica-se uma ascensão ininterrupta no volume de registros de violência doméstica e familiar. Os dados revelam que os procedimentos saltaram de 66.371 em 2023 para 67.214 em 2024. Esse crescimento sistemático sugere tanto uma maior eficiência dos canais de denúncia quanto um aumento na confiança das vítimas no sistema de justiça criminal catarinense. Paralelamente, os pedidos de Medidas Protetivas de Urgência (MPU) acompanharam essa tendência, registrando-se 34.172 solicitações em 2023 e 36.593 em 2024, o que representa um aumento aproximado de 7,085% no período.

Em contrapartida, o cenário português demonstra uma diminuição relativa nos indicadores de vitimização reportada. As ocorrências registradas pela GNR e PSP totalizaram 30.461 em 2023 e 30.221 em 2024. Quanto às medidas de coação urgentes (equivalentes às MPUs brasileiras), Portugal registrou 4.670 medidas em 2023 e 4.712 em 2024, mantendo-se o padrão de utilização intensiva da vigilância eletrônica, que abrange cerca de 75% a 80% das proteções aplicadas no país.

A divergência mais acentuada entre os dois sistemas reside na proporção entre denúncias e medidas de proteção. Enquanto em Santa Catarina cerca de 55% das ocorrências registradas resultaram em pedidos de medidas protetivas, em

Portugal a aplicação de medidas de coação atinge um percentual significativamente menor em relação ao total de participações policiais, em torno de 15%.

Além disso, destaca-se que, apesar de Portugal possuir uma população maior que a catarinense, o volume absoluto de ocorrências e medidas de proteção em Santa Catarina é mais do que o dobro do registrado no contexto português.

Ainda, considerando que os índices de Santa Catarina representam apenas dados relativos à mulher em situação de violência, enquanto Portugal representa dados relativos a todas as vítimas de violência doméstica, verifica-se uma condição ainda mais alarmante do contexto catarinense, refletindo abordagens distintas na contenção dos crimes dessa natureza.

Concernente aos crimes contra a vida de mulheres, no ano de 2024, o padrão acentuado no cenário catarinense se mantém, conforme se observa do gráfico comparativo a seguir.



Fonte: Elaborada pela autora, com base nas informações pesquisadas e auxílio da inteligência artificial (2026).

As informações sobre os crimes de feminicídio em Santa Catarina no ano de 2024 foram coletadas do Mapa da Violência publicado pelo Ministério Público de Santa Catarina em março de 2026, que divulgou dados que demonstram a incidência de casos no âmbito doméstico.

Ao confrontar os indicadores estatísticos do ano de 2024, observa-se uma disparidade acentuada entre os dois contextos geográficos pesquisados, revelando que a letalidade de gênero no Estado de Santa Catarina atinge patamares superiores aos registrados em território português, mesmo diante de uma base populacional menor.

No recorte temporal de 2024, Santa Catarina contabilizou 55 mortes violentas intencionais de mulheres. Esse dado é corroborado pela análise demográfica da vitimização no estado, que aponta o ambiente doméstico (76,4% dos

casos) e as relações afetivo-conjugais (71% dos crimes) como os principais cenários da letalidade feminina.

Por outro lado, Portugal registrou, no mesmo período, um total de 19 mortes violentas de mulheres em contexto de violência doméstica. Do total de 23 vítimas fatais registradas em contexto relacional no país europeu em 2024, as mulheres representaram aproximadamente 83% das vítimas, evidenciando a persistência do componente de gênero na violência letal e a necessidade de implementação de políticas públicas voltadas ao enfrentamento da violência contra as mulheres no país.

Essa realidade estatística do país europeu é reforçada pelos dados divulgados pela APAV, em que se constata que, enquanto a maioria dos denunciados são homens (78,2%), a maior parte das vítimas são mulheres (67,9%), e a violência doméstica é a forma predominante de violência nos atendimentos da organização, sendo que, entre as vítimas adultas, 78,9% mantinham uma relação íntima com o agressor.

Assim, compreende-se que, embora Santa Catarina e Portugal compartilhem o compromisso ético-normativo com a dignidade da pessoa humana e a mitigação da revitimização, os caminhos trilhados pelas instituições revelam estratégias distintas. Enquanto o modelo catarinense se destaca pela robustez de um sistema focado estritamente no gênero (Lei Maria da Penha) e pela inovação da carreira de Psicólogo Policial, Portugal oferece um suporte de descentralização, sustentado por uma rede compreendida pela quantidade significativa das salas de atendimento e por parcerias desvinculadas dos quadros policiais.

Identificadas as lacunas e as potencialidades de cada sistema, a próxima seção dedicar-se-á às propostas de boas práticas observadas no modelo português para aplicação à realidade catarinense, visando consolidar um protocolo de proteção integral e humanizado.

5.2 PROPOSTAS DE MELHORIA: APLICAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS DO MODELO PORTUGUÊS À REALIDADE CATARINENSE

A partir da análise comparativa entre os sistemas de proteção à mulher em Santa Catarina e em Portugal, torna-se possível estruturar diretrizes estratégicas com o fim de transpor as “boas práticas” portuguesas para a realidade da Polícia

Civil de Santa Catarina (PCSC). O objetivo central destas propostas é prevenir a revitimização, com o fortalecimento da rede de proteção, conforme se discorrerá nas seções a seguir.

5.2.1 Padronização procedimental

Um dos aspectos mais relevantes observados no modelo português refere-se à construção de protocolos institucionais padronizados, o que pode ser praticado no atendimento às mulheres em situação de violência.

A experiência comparada demonstra que a previsibilidade procedimental não representa mera formalidade administrativa, mas um instrumento essencial para assegurar estabilidade, segurança jurídica e atendimento qualificado às vítimas desde o primeiro contato com o Estado.

Em ocorrências marcadas pela elevada complexidade emocional e pela vulnerabilidade da mulher, a ausência de parâmetros claros de atuação tende a ampliar os riscos de revitimização institucional, com exposição da vítima a situações semelhantes às aquelas descritas nos estudos acadêmicos que descrevem a denominada “rota crítica” percorrida por mulheres em Santa Catarina, marcada pela repetição de relatos traumáticos e pela circulação entre múltiplos órgãos sem integração funcional.

Nesse contexto, a padronização das ações policiais, especialmente nas etapas iniciais do atendimento às mulheres em situação de violência, reforça a concretização do princípio da dignidade da pessoa humana e, a partir dessa premissa, sugere-se a replicação do modelo português consistente na consolidação de protocolos operacionais obrigatórios e tecnicamente delimitados, a exemplo do Manual de Atuação Funcional adotado pelas forças de segurança portuguesas em 2020.

O referido manual, se implementado na Polícia Civil catarinense, poderia assegurar que a vítima fosse conduzida à assistência médica ou outra que necessitasse, a exemplo da Polícia Científica para realização de exame de corpo delito.

Quando recebida nas instalações policiais a mulher deve ser acolhida em lugar reservado, que assegure a sua privacidade e ausência de quaisquer tipos de pressões, e ser atendida, de preferência ou sempre que solicitado, por profissional

do sexo feminino. Deve-se assegurar que a mulher seja informada dos seus direitos de forma clara e objetiva, inclusive, com entrega de documentos, a exemplo de cartilhas, em que estejam explanados os seus direitos e deveres.

Ao final, pode ser implementado formulário para preenchimento do profissional, assinalando as providências adotadas para a proteção da vítima, com vistas a auxiliar o policial a seguir rigorosamente o passo a passo do procedimento.

As propostas têm o condão de reduzir margens excessivas de discricionariedade e assegurar que o atendimento inicial — seja em unidades especializadas, seja em outras delegacias — observe parâmetros homogêneos de excelência, acolhimento e proteção integral.

Adicionalmente, seria ideal a implementação de mecanismos processuais voltados à redução da reiteração de depoimentos, a exemplo da prática portuguesa de realização da inquirição da vítima perante autoridade judicial ou membro do Ministério Público ainda na fase investigativa, possibilitando o aproveitamento posterior desse relato como elemento probatório em juízo, apresentando-se como importante instrumento de proteção psicológica.

Todavia, no cenário brasileiro, trata-se de medida que, para ser operacionalizada, necessita de lei específica, a exemplo da Lei 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, por meio do depoimento especial, que se rege por protocolos e deve ser realizado, sempre que possível, uma única vez, em sede de produção antecipada de prova judicial.

Tal medida, mediante atuação articulada entre Polícia Civil, Poder Judiciário e Ministério Público, contribuiria não apenas para a preservação da integridade emocional da vítima, mas também para maior celeridade e racionalidade procedimental.

5.2.2 Ampliação das estruturas de acolhimento

As estruturas de atendimento das Salas Lilás na Polícia Civil catarinense representam um avanço significativo em Santa Catarina. Contudo, até abril de 2026, Santa Catarina consolidou uma infraestrutura composta por 45 DPCAMIs e 42 unidades das Salas Lilás, perfazendo um total de 73 unidades de acolhimento especializado (considerando sobreposições estruturais). Embora existam 41 futuras

unidades em planejamento, o quantitativo atual se mostra modesto quando confrontado com a demanda operacional. Em contrapartida, Portugal, com maior contingente populacional e menor quantitativo de ocorrências, dispõe de uma rede significativamente mais densa, totalizando 515 salas de atendimento.

Propõe-se, portanto, que a implementação das Salas Lilás deixe de ser uma iniciativa pontual para se tornar um requisito obrigatório em todas as cidades catarinenses que possuam uma Delegacia de Polícia Civil. Adicionalmente, a ampliação das estruturas deve manter a padronização técnica da ambiência, inspirada na convergência observada entre a DPCAMI de Joinville e o modelo da Guarda Nacional Republicana (GNR) no que se refere à incorporação sistemática de áreas lúdicas para o acolhimento infantil em todas as futuras unidades.

A universalização de espaços projetados para receber mulheres, crianças e familiares não apenas protege o núcleo familiar vulnerabilizado, mas assegura que a oitiva da genitora ocorra em ambiente de absoluta privacidade e segurança psicológica, cumprindo integralmente as diretrizes de proteção integral e não revitimização, além de reforçar a padronização de procedimentos sugerida na seção anterior.

5.2.3 Fortalecimento da capacitação profissional e certificação técnica

A excelência no atendimento às mulheres em situação de violência exige uma qualificação técnico-científica dos agentes que operam na linha de frente. A formação profissional constitui o instrumento primordial para prevenir a reprodução de estereótipos de gênero no ambiente policial.

Ainda que todo policial esteja apto ao atendimento de mulheres em situação de violência, em razão da qualificação obtida por meio da formação inicial e, embora a Academia de Polícia Civil de Santa Catarina (ACADEPOL) apresente trilhas de conhecimento estruturadas e reconhecidos avanços, propõe-se o fortalecimento da capacitação no modelo de especialização.

Atualmente, a ACADEPOL dispõe de disciplinas específicas na formação continuada com cursos de 16 a 24 horas, contudo, a participação nessas etapas de aperfeiçoamento é regida pelos critérios de interesse e afinidade do policial, o que compromete a padronização do atendimento em nível estadual.

Já o modelo português oferece maior rigor normativo centrado na certificação técnica, com cursos de especialização de longa duração, como o CIAVE (Curso de Investigação e Apoio a Vítimas Específicas), que fundamenta a atuação das equipes de investigação e apoio.

Com fundamento nessa boa prática, propõe-se a criação de um Curso de Especialização Continuada no âmbito da PCSC, com currículo inspirado no CIAVE, mas adaptado às particularidades do ordenamento jurídico brasileiro, notadamente, às diretrizes da SENASP. Este curso deve possuir caráter obrigatório para todos os policiais civis lotados em DPCAMs, DEAMs e Salas Lilás, integrando, de forma interdisciplinar, as áreas de psicologia policial, a investigação qualificada de feminicídios e o domínio prático do Formulário Nacional de Avaliação de Risco.

A modificação dos critérios de interesse e afinidade para a exigência de uma competência técnica certificada visa elevar o padrão do serviço público, garantindo que o atendimento humanizado seja uma política institucional previsível e não uma variável dependente da subjetividade do agente.

Dessa forma, a PCSC consolidará sua missão como garantidora de direitos, assegurando que o primeiro contato da mulher com o Estado seja o início efetivo do rompimento do ciclo de violência, pautado pela escuta ativa e pela absoluta dignidade.

5.2.4 Integração com a Rede de Suporte Técnico e Intersetorialidade

A resolutividade do atendimento policial às mulheres em situação de violência não se encerra na formalização do procedimento investigativo, mas depende da capacidade de a instituição promover uma transição segura da vítima para a rede de proteção social e jurídica. Embora a Polícia Civil de Santa Catarina (PCSC) detenha a competência para a apuração de infrações e a solicitação de Medidas Protetivas de Urgência, a natureza estritamente policial impõe limites legais que impedem o fornecimento de assistência psicossocial e jurídica de caráter continuado.

Com o intuito de reforçar o atendimento humanizado, propõe-se que a eficácia do sistema catarinense seja potencializada por meio de uma integração formal, contínua e estruturada com organizações de apoio técnico, em lógica

análoga à parceria institucional observada entre o Estado português e a Associação Portuguesa de Apoio à Vítima (APAV).

O modelo português se fundamenta em protocolos oficiais que permitem que técnicos especializados forneçam suporte jurídico, psicológico e social desde as etapas iniciais do inquérito, garantindo que o acolhimento não seja interrompido após a saída da vítima da unidade policial.

A transposição dessa boa prática para a realidade catarinense pressupõe a superação de convênios fragmentados ou pontuais, como o suporte da OAB/SC observado na DPCAMI de Joinville, em favor de uma parceria institucional permanente.

A integração permitiria que profissionais capacitados realizassem o acompanhamento da vítima não apenas na esfera policial, mas também na preparação para diligências judiciais, conferindo maior segurança psicológica e autonomia à mulher. Ao realizar uma conexão direta com a rede de suporte técnico, a PCSC consolidaria seu papel estratégico na proteção integral, assegurando que a resposta estatal seja multidimensional.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A violência contra as mulheres evidencia um dos maiores desafios sociais e jurídicos enfrentados pelo Estado brasileiro na promoção e efetivação dos direitos humanos, razão pela qual, há uma intensificação das ações estatais destinadas à tutela dos direitos das mulheres, especialmente por meio do aprimoramento normativo e da formulação de políticas públicas específicas.

Diante dessa realidade, a Lei nº 11.340/2006, Lei Maria da Penha, consolidou-se como importante instrumento de proteção no ordenamento jurídico brasileiro, ao instituir mecanismos voltados à prevenção, repressão e enfrentamento da violência doméstica e familiar.

Alinhada a essa necessidade, a Polícia Civil de Santa Catarina, dentre outras ações, tem reformulado espaços de acolhimento, a exemplo das Salas Lilás e desenvolvido trilhas de conhecimento na área de “Violência Doméstica e Vulneráveis” com a oferta de cursos de formação continuada para os policiais por meio da Academia de Polícia Civil. Essas ações buscam uma atuação eficiente, para promover o acolhimento adequado às vítimas e fortalecer a rede de proteção, a fim de evitar a violência institucional e processos de revitimização.

As Salas Lilás são ambientes especializados e reservados em Delegacias de Polícia e Centrais de Plantão Policial Civil que têm por escopo prezar pelo atendimento humanizado e acolhedor a mulheres e meninas vítimas de violência doméstica. A estruturação dessas salas segue uma padronização de cores e de todos os demais elementos que compõem o espaço físico e, ainda que planejadas especificamente para o atendimento às mulheres, possuem o objetivo de recepcionar todos os grupos vulneráveis atendidos pelas Delegacias de Proteção à Criança, ao Adolescente, à Mulher e ao Idoso.

Ocorre que, conforme relatos evidenciados em pesquisa acadêmica no ano de 2021, há registros de atendimentos que foram prestados nas Delegacias de Florianópolis/SC, em que algumas mulheres informaram não ter recebido auxílio para realizar procedimentos necessários aos trâmites processuais, além de reportarem falta de conhecimento e de orientação e acolhimento por parte do policial que prestou o atendimento.

Assim, a presente pesquisa foi projetada com o objetivo primordial de analisar a adequação dos modelos de estrutura física e de atendimento da Polícia

Civil de Santa Catarina (PCSC) voltados a mulheres vítimas de violência de gênero, utilizando o modelo português como referencial comparativo para a proposição de melhorias institucionais.

Concentrou-se a pesquisa na análise das Salas Lilás, elegendo-se a unidade de Joinville/SC apenas como recorte para a amostragem, cujo espaço está inserido em uma Delegacia Especializada no Atendimento a Mulheres, vinculada à DPCAMI de Joinville/SC e que se encontra mais próxima da unidade lotacional da discente (Balneário Barra do Sul/SC). Além disso, conforme dados fornecidos pela Ouvidoria do Estado de Santa Catarina em junho de 2026, trata-se da unidade com maior representatividade numérica em termos de procedimentos e de medidas protetivas de urgência relacionados à Lei Maria da Penha.

Já a opção pelo estudo do modelo adotado em Portugal decorreu do conhecimento sobre a estrutura do atendimento a vítimas no país europeu, em setembro de 2025, por conta da participação da discente no Programa de Atividade de Internacionalização junto à Universidade Portucalense Infante Dom Henrique, localizada na cidade do Porto, em Portugal, promovido pelo Programa de Pós-Graduação Profissional em Direito da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), o que possibilitou a obtenção de elementos informativos para a pretensa comparação.

Apesar de a pesquisa centrar, de um lado, à realidade de um território estadual e, de outro, à realidade de um território nacional, Santa Catarina e Portugal permitem a comparação proposta diante das semelhanças do contexto geográfico e demográfico.

Santa Catarina possui um território aproximado de 95.736,1 km² e uma população aproximada de 7.610.361 pessoas, conforme o censo de 2022, enquanto Portugal, no mesmo período, possui um território aproximado de 92.212 km² e uma população aproximada de 10.467.037 pessoas.

Para alcançar o objetivo proposto, após a introdução e a especificação dos procedimentos metodológicos, na seção 3, realizou-se o levantamento do marco normativo e das políticas de enfrentamento à violência de gênero no Brasil, detalhando-se a evolução legislativa pertinente e aspectos inerentes à Lei Maria da Penha.

Na mesma seção, verificou-se as diretrizes de padronização, o Plano Estadual de Combate à Violência contra as Mulheres do Estado de Santa Catarina

2025-2035, assim como a atuação institucional da Polícia Civil de Santa Catarina com a especificação do Programa PC por Elas e das Salas Lilás, além da demonstração do modelo de atendimento das Salas Lilás observado na Delegacia de Proteção à Criança, ao Adolescente, à Mulher e ao Idoso de Joinville/SC.

Finalizou-se a seção 3 com o levantamento do diagnóstico estatístico da vitimização em Santa Catarina.

Na seção 4, demonstrou-se o modelo português de proteção à vítima, evidenciando-se a legislação portuguesa correspondente e os órgãos de atuação, dentre eles, a Polícia de Segurança Pública, a Guarda Nacional Republicana e a Instituição Particular de Solidariedade Social, denominada APAV (Associação Portuguesa de Apoio à Vítima).

Dentre as estratégias empregadas no acolhimento de vítimas, observou-se as salas reservadas de atendimento desses órgãos, que possuem a finalidade específica de evitar a revitimização.

Encerrou-se a seção 4 com a apuração do diagnóstico estatístico da vitimização em Portugal, cujos dados foram coletados no Portal CIG (Comissão para a Cidadania e Igualdade de Gênero), no Relatório Anual de Segurança Interna, divulgado pelo Ministério da Administração Interna de Portugal e nas informações disponibilizadas pela APAV.

A seção 5 se dedicou à análise comparativa das realidades de Santa Catarina e de Portugal, destacando-se as convergências e as divergências entre os modelos estudados com a apresentação de propostas de melhorias, sugerindo-se a aplicação de boas práticas observadas no modelo português ao modelo catarinense.

A investigação partiu de um problema central: considerando-se a criação de programas institucionais na Polícia Civil de Santa Catarina (PCSC), como o PC por Elas e as Salas Lilás, e a existência de alguns relatos de atendimento inadequado, assim como de possível vitimização secundária em delegacias de polícia catarinenses, quais lacunas estruturais e de qualificação profissional na PCSC podem ser identificadas, por meio de uma análise comparativa com o modelo português de enfrentamento à violência de gênero, que justifiquem a necessidade de aprimoramento para a efetivação do atendimento humanizado e a prevenção da revitimização em unidades policiais catarinenses?

A primeira hipótese destacada como resposta ao problema de pesquisa, era de que, apesar dos investimentos nas estruturas, como as Delegacias

Especializadas (DPCAMIs) com suas respectivas divisões e as Salas Lilás, o atendimento humanizado e preconizado pela Lei Maria da Penha não é priorizado nas unidades de plantão e comarcas gerais pela ausência de participação espontânea na capacitação continuada e padronizada do efetivo que atua nesses atendimentos, sujeitando a vítima a possível revitimização.

Essa hipótese foi parcialmente confirmada, considerando que, em razão da existência de apenas 73 (setenta e três) unidades especializadas, decorrentes do somatório das Delegacias Especializadas e das Salas Lilás, os atendimentos a mulheres em situação de violência também são realizados em outras delegacias que não são específicas para o acolhimento e que não possuem o mesmo padrão das especializadas.

Muito embora todo policial receba qualificação específica no curso de formação, tornando-se apto, tecnicamente, para atuar nesses casos, há de se levar em consideração a perspectiva humana do profissional que possui suas próprias convicções e afinidades com determinadas áreas de atuação.

Ainda sob o aspecto humano, há de se considerar que o efetivo que atua nas centrais de plantão atende todo e qualquer tipo de ocorrência e está sujeito a muitas horas de trabalho, por vezes, noturnas, em condições de elevado estresse e pressão psicológica, acentuados pela exposição a situações de riscos inerentes à profissão.

Além disso, em razão da limitação do próprio efetivo, que normalmente apresenta um quantitativo aquém do ideal, não se dispõe de policiais que possam se dedicar apenas ao atendimento de mulheres em situação de violência nessas centrais.

Todavia, considera-se que a participação obrigatória dos policiais que atuam nas especializadas, em curso de qualificação específico e com maior carga horária, pode contribuir para a excelência no atendimento a mulheres em situação de vulnerabilidade, evitando a vitimização secundária.

A segunda hipótese considerou que o modelo de atendimento em Portugal, que enfatiza a integração da polícia com organizações não governamentais de apoio à vítima (como a APAV) para suporte jurídico, psicológico e social imediato e continuado, representa uma boa prática de rede de proteção completa que, se formalmente replicada e integrada à PCSC, poderia reduzir significativamente os casos de revitimização em Santa Catarina.

Essa hipótese também foi confirmada parcialmente, considerando que, para que se constate a redução significativa de casos de revitimização em Santa Catarina, seria necessário que já houvesse a integração proposta e que existissem estudos de casos com levantamento estatístico sobre a incidência da vitimização secundária após a implementação da parceria. Porém, o encaminhamento imediato da vítima para suporte jurídico, psicológico e social continuado compreende um mecanismo de busca pela proteção integral que representaria um importante apoio à mulher.

A terceira hipótese considerou que a implantação de um ambiente informal e reservado para a oitiva das vítimas, seguindo a diretriz portuguesa de evitar a nova inquirição, bem como o uso prioritário de efetivo especializado e do sexo feminino para o primeiro contato, demonstra ser um diferencial de acolhimento que, se integralmente incorporado na cultura institucional e na infraestrutura da PCSC, aprimoraria a confiança da vítima no sistema de justiça.

Considera-se que essa hipótese foi confirmada, o que pode ser constatado da própria expressiva demanda de casos de violência doméstica e familiar contra a mulher com pedidos de medidas protetivas de urgência que aportaram à polícia civil catarinense entre os anos de 2023 a 2025, período em que houve uma intensa implementação das políticas de acolhimento pela PCSC, evidenciando avanços significativos na humanização do espaço físico por meio das Salas Lilás.

Tal fato demonstra uma maior confiança da vítima na atuação da Polícia Civil, levando-a à procura pelo auxílio da instituição.

Durante o desenvolvimento deste estudo, algumas limitações foram identificadas e devem ser ponderadas na interpretação dos resultados.

Primeiramente, a delimitação temporal e de recursos impediu a realização de uma pesquisa de campo em uma amostragem mais ampla de delegacias catarinenses, notadamente, das DPCAMIs, atualmente com suas subdivisões que, mesmo diante de circunstâncias delimitadoras como baixo efetivo, inexistência de atendimento 24 horas e alto volume de procedimentos, representam uma das principais políticas públicas do Estado de Santa Catarina no enfrentamento à violência contra as mulheres.

O mencionado impeditivo levou à escolha da unidade de Joinville/SC como um recorte amostral específico. Embora essa unidade seja representativa, a

realidade estrutural e de recursos humanos pode variar significativamente entre diferentes comarcas do estado.

No âmbito do estudo comparativo internacional, a ausência de resposta por parte da Polícia de Segurança Pública (PSP) de Portugal aos questionários enviados limitou a análise de dados secundários e de relatórios oficiais daquela força de segurança, impedindo uma visão mais aprofundada da sua operacionalidade cotidiana.

Destaca-se que, por razões de delineamento da pesquisa, dedicou-se à atuação da Polícia Civil catarinense, não abrangendo outros órgãos que atuam nos casos de enfrentamento à violência de gênero, como a Polícia Militar, Ministério Público ou os serviços de assistência social e de saúde, cuja integração é fundamental para a rede de proteção.

Com as devidas ressalvas, diante dos resultados evidenciados durante a análise comparativa entre os atendimentos realizados no âmbito da Polícia Civil catarinense e os operacionalizados em Portugal, verificou-se algumas boas práticas portuguesas que se adequam às propostas de melhorias à polícia catarinense.

Essas práticas estão relacionadas à implantação de um procedimento padronizado no atendimento, por meio de manual documentado, à ampliação das estruturas de acolhimento das Salas Lilás para todas as cidades que possuam uma Delegacia de Polícia Civil, à implementação de integração com organizações de apoio técnico e ao fortalecimento da capacitação profissional, tornando obrigatória a realização de curso de especialização específica por todo policial que presta atendimento às mulheres em situação de violência.

Ocorre que, conforme constatado, o estudo revelou que Portugal também carece de revisão normativa e de implementação de políticas públicas voltadas aos direitos da mulher, uma vez que adota uma perspectiva universalista por meio do Estatuto da Vítima, enquanto os dados revelam que as mulheres são as principais vítimas de violência doméstica no país, cujos crimes, na sua maioria, são praticados por agressores homens no âmbito da relação íntima entre as partes.

Fora do campo da comparação, pela inexistência de constatação de elementos na realidade portuguesa que subsidiem a análise, verifica-se a necessidade de uma compilação sistemática e centralizada de dados referentes à atuação das DPCAMIs e das Salas Lilás, especificamente voltada aos sete eixos estratégicos do Programa Polícia Civil Por Elas.

Atualmente, o acompanhamento de ações preventivas e educativas dependem de comunicações descentralizadas, o que dificulta uma avaliação precisa da efetividade do programa em nível estadual.

Para que as diretrizes do Plano Estadual de Combate à Violência contra as Mulheres se tornem ferramentas de gestão efetivas, é preciso instituir indicadores de desempenho que permitam monitorar não apenas o volume de ocorrências, mas o impacto real das intervenções em cada eixo, garantindo que o atendimento humanizado seja uma política institucional mensurável.

Salienta-se, ainda, uma prática positiva constatada no modelo português e que está fora da possibilidade de implantação direta pela Polícia Civil, diante de condições legais específicas. Trata-se da priorização da não repetição do depoimento, com a permissão de inquirição única da vítima perante o juiz ou Ministério Público, cujas declarações são aceitas como meio de prova em julgamento.

Assim, para trabalhos futuros, recomenda-se o estudo da viabilidade de implementação de depoimentos especiais antecipados para casos de violência de gênero, por meio de lei específica, a exemplo da Lei 13.431/2017, que rege o sistema de garantias e direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

Sugere-se, ainda, que sejam desenvolvidas pesquisas que mensurem a redução estatística da vitimização secundária em localidades que já possuem parcerias formais com suporte jurídico e psicológico contínuo.

Também se mostra relevante que se operem pesquisas, expandindo-se a amostragem para mais unidades policiais, inclusive, aquelas de menor porte em pequenos municípios de Santa Catarina, confrontando seus desafios específicos com os das grandes centrais de atendimento.

Contudo, a pesquisa centrada no presente estudo permite concluir que é possível o aprimoramento da PCSC por meio da integração de boas práticas portuguesas à realidade catarinense, para o fim de elevar o padrão do serviço público e fortalecer a confiança da vítima no sistema de justiça, minimizando o ciclo de vitimização secundária.

REFERÊNCIAS

- APAV - ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE APOIO À VÍTIMA. **Estatísticas APAV | 2024**: mulheres vítimas de crime e de violência. Portugal: APAV, 2024. Disponível em: https://apavdata.blob.core.windows.net/publico/estatisticas/EstatisticasAPAV_Mulheres_vitimasdecrimeedeviolencia_2024.pdf. Acesso em 10/10/2025.
- BEIRAS, Adriano. **Trabalhando com homens no enfrentamento à violência de gênero**. Rio de Janeiro: Instituto Noos, 2016.
- BIBLIOTECA DE ALEXANDRIA. **Conceito e definição**: método cartesiano. [S. l.], 2024. Disponível em: <https://bibliotecadealexandria.com.br/glossario/o-que-e-metodo-cartesiano>. Acesso em 11/11/2024.
- BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em 20/10/2024.
- BRASIL. **Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941**. Código de Processo Penal. Rio de Janeiro: Presidência da República, 1941. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del3689.htm. Acesso em 20/10/2024.
- BRASIL. **Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006**. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher (Lei Maria da Penha). Brasília, DF: Presidência da República, 2006. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm. Acesso em 20/10/2024.
- BRASIL. **Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017**. Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência. Brasília, DF: Presidência da República, 2017. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13431.htm. Acesso em 24/03/2026.
- BRASIL. **Lei nº 14.994, de 9 de outubro de 2024**. Altera o Código Penal para tornar o feminicídio crime autônomo e agravar penas. Brasília, DF: Presidência da República, 2024. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2024/lei/l14994.htm. Acesso em 20/10/2024.
- BRASIL. **Lei nº 15.123, de 2025**. Estabelece aumento de pena para violência psicológica com uso de inteligência artificial. Brasília, DF: Presidência da República, 2025. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2025/lei/l15123.htm. Acesso em 22/01/2026.
- BRASIL. **Lei nº 15.125, de 2025**. Sujeita o agressor à monitoração eletrônica durante a aplicação de medida protetiva. Brasília, DF: Presidência da República,

2025. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2023-2026/2025/lei/l15125.htm. Acesso 22/01/2026.

BRASIL. **Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania**. Curso segurança pública e violência contra mulheres e meninas: do enfrentamento ao protagonismo feminino na prevenção e redução de violência. Brasília, DF: Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2023.

CIG - COMISSÃO PARA A CIDADANIA E A IGUALDADE DE GÊNERO. **Manual de Atuação Funcional a adotar pelos Órgãos de Polícia Criminal (OPC)**. Lisboa: Ministério da Educação e Ciência, 2020. Disponível em: https://www.cig.gov.pt/wp-content/uploads/2020/06/172-20_MANUAL_ATUACAO_FUNCIONAL_Final.pdf. Acesso em 20/10/2025.

CIG - COMISSÃO PARA A CIDADANIA E A IGUALDADE DE GÊNERO. **Portal da Violência Doméstica**: indicadores estatísticos. Portugal: CIG, 2025. Disponível em: <https://www.cig.gov.pt/area-portal-da-violencia/portal-violencia-domestica/indicadores-estatisticos/>. Acesso em 20/10/2025.

CPDPCAMIs - COORDENADORIA DAS DELEGACIAS DE PROTEÇÃO À CRIANÇA, ADOLESCENTE, MULHER E IDOSO DA POLÍCIA CIVIL DE SANTA CATARINA. **Dados da infraestrutura especializada da PCSC**. Florianópolis: PCSC, 2026.

DINT – DIRETORIA DE INTELIGÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL DE SANTA CATARINA. **Dados estatísticos sobre ocorrências e pedidos de medidas protetivas de urgência**. Florianópolis: PCSC, 2026.

DURÃO, Susana. **Da polícia e do policiamento urbano em Portugal**. Mudanças e perspectivas do terreno. São Paulo: Universidade Estadual de Campinas, 2015.

FORÇAS de segurança deflagram operação Shamar para combater violência contra a mulher e feminicídio. **Polícia Civil de Santa Catarina**. Florianópolis, 21 de agosto de 2023. Disponível em: <https://pc.sc.gov.br/?s=shamar>. Acesso em 20/03/2026.

GERHARDT, Tatiana Engel; SILVEIRA, Denise Tolfo (org.). **Métodos de pesquisa**. Coordenado pela Universidade Aberta do Brasil – UAB/UFRGS e pelo Curso de Graduação Tecnológica – Planejamento e Gestão para o Desenvolvimento Rural da SEAD/UFRGS. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2009.

GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2007.

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

MEIRELES, Cecília. **Viagem**. Lisboa: Portugal, 1939.

MEIRINHOS, Nélia Marisa Pires. **Perspectiva de militares da Guarda Nacional Republicana sobre a violência doméstica**: núcleo de investigação e apoio a vítimas específicas. Dissertação (Mestrado em Crime, Diferença e Desigualdade) – Universidade do Minho, Braga – Portugal, 2016.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **Pesquisa Social**: teoria, método e criatividade. 33. ed. Petrópolis: Vozes, 2014.

MPSC – MINISTÉRIO PÚBLICO DE SANTA CATARINA. **Mapa do feminicídio**: uma análise das mortes violentas de mulheres por razões de gênero em Santa Catarina. Florianópolis, 2026. Disponível em: <https://dadosabertos.mp.sc.br/newhub/extensions/Dados-MPSC/index.html#/vcoe%CC%82nciacontraamulher/analytics/081cddbde-0cc2-4268-8a36-2fa5ada6133a/sheet/SUBT>. Acesso em 01/04/2026.

NARVAZ, Martha Giudice; KOLLER, Sílvia Helena. **Feminismo e terapia**: a terapia feminista da família – por uma psicologia comprometida. Psicologia Clínica, v. 19, n. 2, p. 117-131, 2007.

NERLING, Francislaine Rosa Chagas Francisco. A importância do profissional psicólogo policial para a constatação do crime de violência psicológica contra a mulher sob a égide da Lei Maria da Penha. **Revista da Procuradoria Geral do Estado de Santa Catarina**, n.11, p. 189-198 - Florianópolis, 2021.

OPERAÇÃO Átria: PCSC intensifica ações de prevenção e combate à violência contra a mulher. **Polícia Civil de Santa Catarina**. Florianópolis, 01 de março de 2024. Disponível em: <https://pc.sc.gov.br/?s=atria>. Acesso em 01/04/2026.

ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS. **Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher (Convenção de Belém do Pará)**. Belém do Pará, 1994. Disponível em: <https://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2013/03/convencaobelem1994.pdf>. Acesso em 20/10/2024.

PASINATO, Wânia; SANTOS, Cecília MacDowell. **Mapeamento das Delegacias da Mulher no Brasil**. Brasília: CEPIA, 2008. Disponível em: https://www12.senado.leg.br/institucional/omv/copy_of_acervo/outras-referencias/copy2_of_entenda-a-violencia/pdfs/mapeamento-das-delegacias-da-mulher-no-brasil. Acesso em 20/10/2024.

PENTEADO FILHO, Nestor Sampaio; GIMENES, Eron Veríssimo. **Manual de Criminologia**. 13. ed. São Paulo: Saraiva, 2023.

PORTUGAL. **Decreto-Lei nº 78/87, de 17 de fevereiro**. Código de Processo Penal Português. Lisboa: Diário da República, 1987. Disponível em: <https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/decreto-lei/78-1987-662562>. Acesso em 20/11/2025.

PORTUGAL. **Lei nº 49/2008, de 27 de agosto**. Lei de organização da investigação criminal. Lisboa: Diário da República, 2008. Disponível em:

https://www.pgdlisboa.pt/leis/lei_mostra_articulado.php?nid=1021&tabela=leis. Acesso em 20/11/2025.

PORTUGAL. **Lei nº 112/2009, de 16 de setembro**. Estabelece o regime jurídico aplicável à prevenção da violência doméstica e à proteção e assistência das suas vítimas. Lisboa: Diário da República, 2009. Disponível em: <https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/lei/112-2009-490247>. Acesso em 20/11/2025.

PORTUGAL. **Lei nº 130/2015, de 4 de setembro**. Aprova o Estatuto da Vítima. Lisboa: Diário da República, 2015. Disponível em: https://www.pgdlisboa.pt/leis/lei_mostra_articulado.php?tabela=leis&nid=2394&. Acesso em 20/11/2025.

PORTUGAL. **Relatório Anual de Segurança Interna (RASI) - Ano 2024**. Lisboa: Ministério da Administração Interna, 2024. Disponível em: <https://portugal.gov.pt/gc24/comunicacao/documentos/relatorio-anual-de-seguranca-interna-rasi-2024>. Acesso em 20/11/2025.

SANTA CATARINA. **Decreto nº 19.273, de 11 de abril de 1983**. Reestrutura as delegacias de polícia. Florianópolis: DOE, 1983. Disponível em: https://acervo.arquivopublico.sc.gov.br/uploads/r/arquivo-publico-do-estado-de-santa-catarina-apesc/f/e/4/fe47a807d4085dfe2100bf962acf43e37851de6c1e9211fa23b73cb7c29aa136/d77249be-4de2-4cda-acd3-d5a0893c20ab-43378-DOE_12190_11_04_1983_40F.pdf. Acesso em 01/03/2026.

SANTA CATARINA. **Lei nº 6.843, de 28 de julho de 1986**. Dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina. Florianópolis: DOE, 1986. Disponível em: <https://leisestaduais.com.br/sc/lei-ordinaria-n-6843-1986-santa-catarina-dispoe-sobre-o-estatuto-da-politica-civil-do-estado-de-santa-catarina-1986-12-05-versao-consolidada?origin=instituicao>. Acesso em 01/03/2026.

SANTA CATARINA. **Decreto nº 1.042, de 2 de julho de 2025**. Institui o Plano Estadual de Combate à Violência contra as Mulheres (2025-2035). Florianópolis: DOE, 2025. Disponível em: https://ssp.sc.gov.br/wp-content/uploads/2025/12/Decreto-no-1.042-de-02-de-julho-de-2025_-Institui-o-Plano-Estadual-de-Combate-a-Violencia-contra-as-Mulheres-2025_2035.pdf. Acesso em 12/12/2025.

SANTA CATARINA. **Decreto nº 1.304, de 26 de novembro de 2025**. Estabelece critérios técnicos de capilaridade para a rede especializada da Polícia Civil. Florianópolis: DOE, 2025. Disponível em: <https://leisestaduais.com.br/sc/decreto-n-1042-2025-santa-catarina-institui-o-plano-estadual-de-combate-a-violencia-contra-as-mulheres-sc-2025-2035>. Acesso em 12/12/2025.

SANTA CATARINA. Polícia Civil. Academia de Polícia Civil. **Ofício 149/2026/ACADEPOL** de 09 de abril de 2026 [Assunto: informações sobre os cursos de formação]. Florianópolis: ACADEPOL, 2026. Anexo A.

SANTA CATARINA. Secretaria de Segurança Pública. Coordenadoria de Planejamento e Estratégias Integradas. Processo **SSP 00001671/2025** de 04 de abril de 2025 [Assunto: enfrentamento da violência contra a mulher]. Florianópolis: SSP, 2025.

SANTOS, Poliana Ribeiro dos. **Eu estou presa e insegura, enquanto ele está solto, seguro, feliz e me caçando para matar**: a face oculta da proteção estatal às mulheres em situação de violência doméstica e familiar. Dissertação (Mestrado Profissional em Direito) – Universidade de Santa Catarina, Florianópolis, 2021.

SARLET, Ingo Wolfgang. **Dignidade da pessoa humana e direitos fundamentais na Constituição Federal de 1988**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2001.

SCARDUELI, Márcia Cristiane Nunes. **Análise discursiva de textos policiais**: situações de violência conjugal em uma Delegacia da Mulher. Linguagem e Direito: eixos temáticos. Alidi: Recife, 2015.

SENASP - SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Caderno Temático de Referência**. Padronização Nacional das Delegacias Especializadas de Atendimento às Mulheres - DEAMs. Brasília: Ministério da Justiça, 2025. Disponível em: <https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/sua-seguranca/seguranca-publica/susp-mulheres/web-caderno-min-justica-deams.pdf/>. Acesso em 20/05/2026.

SENASP - SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Norma Técnica de Padronização das Delegacias Especializadas de Atendimento às Mulheres - DEAMs**. Brasília: Ministério da Justiça, 2010. Disponível em: https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/politicas-para-mulheres/arquivo/area-imprensa/documentos-1/NORMA%20TECNICA%20DE%20PADRONIZACaO%20DAS%20DEAMS_.pdf. Acesso em 01/03/2026.

SILVEIRA, Denise Tolfo; CÓRDOVA, Fernanda Peixoto. **A pesquisa científica**. Métodos de pesquisa. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2009.

WOLFF, Cristina Scheibe; SALDANHA, Rafael Araújo. Gênero, sexo, sexualidades: categorias do debate contemporâneo. **Revista Retrato da Escola**: Brasília, 2015.

ZUMA, Carlos Eduardo; BEIRAS, Adriano. **Metodologia de grupos reflexivos de gênero**. Rio de Janeiro: Instituto Noos, 2016.

APÊNDICE A – UNIDADES ESPECIALIZADAS E SALAS DE ATENDIMENTO COM RESPECTIVO EFETIVO

UNIDADES ESPECIALIZADAS NO ATENDIMENTO À MULHER EM 06/05/2026			
Unidade Organizacional	Município	Policiais mulheres	Total de policiais
DELEGACIA DE PROTECAO A CRIANÇA, ADOLESCENTE, MULHER E IDOSO - ARAQUARI (SALA LILÁS)	ARAQUARI	0	2
DELEGACIA DE PROTECAO A CRIANÇA, AO ADOLESCENTE, A MULHER E A PESSOA - ARARANGUA RESOL 17/25 (SALA LILÁS)	ARARANGUA	7	9
DELEGACIA DE PROTECAO A CRIANÇA, AO ADOLESCENTE, A MULHER E A PESSOA - BALNEARIO CAMBORIU	BALNEARIO CAMBORIU	1	1
DELEGACIA ESPECIALIZADA NO ATENDIMENTO A MULHER - BALNEARIO CAMBORIU	BALNEARIO CAMBORIU	3	7
DELEGACIA DE PROTECAO A CRIANÇA, AO ADOLESCENTE, A MULHER E A PESSOA IDOSA - BARRA VELHA	BARRA VELHA	1	3
DELEGACIA DE PROTECAO A CRIANÇA, AO ADOLESCENTE, A MULHER E A PESSOA IDOSA - BIGUACU (SALA LILÁS)	BIGUACU	3	5
DELEGACIA ESPECIALIZADA NO ATENDIMENTO A MULHER - BLUMENAU (SALA LILÁS)	BLUMENAU	7	10
DELEGACIA ESPECIALIZADA NO ATENDIMENTO A MULHER - BRUSQUE (SALA LILÁS)	BRUSQUE	2	4
DP DA CRIANÇA ADOL. PROTEC MULHER E IDOSO - CACADOR	CACADOR	2	5
DELEGACIA DE PROTECAO A CRIANÇA, AO ADOLESCENTE, A MULHER E A PESSOA IDOSA - CAMPOS NOVOS (SALA LILÁS)	CAMPOS NOVOS	3	4
DP DA CRIANÇA ADOL. PROTEC MULHER E IDOSO - CANOINHAS (SALA LILÁS)	CANOINHAS	2	4
DELEGACIA ESPECIALIZADA NO ATENDIMENTO A MULHER - CHAPECÓ	CHAPECÓ	1	7
DP DA CRIANÇA ADOL. PROTEC MULHER E IDOSO - CONCORDIA	CONCORDIA	3	6
DELEGACIA ESPECIALIZADA NO ATENDIMENTO A MULHER - CRICIUMA	CRICIUMA	3	6
DP DA CRIANÇA ADOL. PROTEC MULHER E IDOSO - CURITIBANOS	CURITIBANOS	3	6
DELEGACIA ESPECIALIZADA NO ATENDIMENTO A MULHER - CAPITAL	FLORIANOPOLIS	11	18
DELEGACIA DE PROTECAO A CRIANÇA, AO ADOLESCENTE, A MULHER E A PESSOA IDOSA - GASPÁR (SALA LILÁS)	GASPÁR	2	5
DELEGACIA DE PROTECAO A CRIANÇA, AO ADOLESCENTE, A MULHER E A PESSOA IDOSA - GUARAMIRIM	GUARAMIRIM	1	2
DELEGACIA DE PROTECAO A CRIANÇA, AO ADOLESCENTE, A MULHER E A PESSOA IDOSA - ICARA	ICARA	1	5
DELEGACIA DE PROTECAO A CRIANÇA, AO ADOLESCENTE, A MULHER E A PESSOA IDOSA - IMBITUBA (SALA LILÁS)	IMBITUBA	5	6
DELEGACIA DE PROTECAO A CRIANÇA, AO ADOLESCENTE, A MULHER E A PESSOA IDOSA - INDIAIAL	INDIAIAL	0	2
DELEGACIA ESPECIALIZADA NO ATENDIMENTO A MULHER - ITAJAI	ITAJAI	2	6
DELEGACIA DE PROTECAO A CRIANÇA, AO ADOLESCENTE, A MULHER E A PESSOA IDOSA - ITAPEMA	ITAPEMA	2	3
DP DA CRIANÇA ADOL. PROTEC MULHER E IDOSO - ITUPORANGA	ITUPORANGA	0	2
DELEGACIA ESPECIALIZADA NO ATENDIMENTO A MULHER - JARAGUA DO SUL	JARAGUA DO SUL	0	5
DP DA CRIANÇA ADOL. PROTEC MULHER E IDOSO - JOACABA	JOACABA	3	4
DELEGACIA ESPECIALIZADA NO ATENDIMENTO A MULHER - JOINVILLE (SALA LILÁS)	JOINVILLE	5	9
DELEGACIA ESPECIALIZADA NO ATENDIMENTO A MULHER - LAGES	LAGES	5	7
DP DA CRIANÇA ADOL. PROTEC A MULHER E IDOSO - LAGUNA (RESOL 17/25) (SALA LILÁS)	LAGUNA	3	5
DP DA CRIANÇA ADOL. PROTEC A MULHER E IDOSO - MAFRA	MAFRA	1	2
DELEGACIA DE PROTECAO A CRIANÇA, AO ADOLESCENTE, A MULHER E A PESSOA IDOSA - MARAVILHA (SALA LILÁS)	MARAVILHA	2	5
DELEGACIA DE PROTECAO A CRIANÇA, AO ADOLESCENTE, A MULHER E A PESSOA IDOSA - NAVEGANTES	NAVEGANTES	2	4
DELEGACIA ESPECIALIZADA NO ATENDIMENTO A MULHER - PALHOÇA	PALHOÇA	8	11
DP DA CRIANÇA ADOL. PROTEC MULHER E IDOSO - PORTO UNIAO	PORTO UNIAO	0	5
DP DA CRIANÇA ADOL. PROTEC MULHER E IDOSO - RIO DO SUL	RIO DO SUL	2	7
DP DA CRIANÇA ADOL. PROTEC A MULHER E IDOSO - SAO BENTO DO SUL	SAO BENTO DO SUL	3	6
DELEGACIA DE PROTECAO A CRIANÇA, AO ADOLESCENTE, A MULHER E A PESSOA - SAO FRANCISCO DO SUL	SAO FRANCISCO DO SUL	2	4
DELEGACIA DE PROTECAO A CRIANÇA, AO ADOLESCENTE, A MULHER E A PESSOA IDOSA - SAO JOAQUIM	SAO JOAQUIM	2	4
DELEGACIA ESPECIALIZADA NO ATENDIMENTO A MULHER - SAO JOSE	SAO JOSE	3	9
DELEGACIA DE PROTECAO A CRIANÇA, AO ADOLESCENTE, A MULHER E A PESSOA IDOSA - SAO LOURENÇO (SALA LILÁS)	SAO LOURENÇO DO OESTE	0	5
DP DA CRIANÇA ADOL. PROTEC MULHER E IDOSO - SAO MIGUEL DO OESTE (SALA LILÁS)	SAO MIGUEL DO OESTE	4	6
DELEGACIA DE PROTECAO A CRIANÇA, AO ADOLESCENTE, A MULHER E A PESSOA IDOSA - TIJUCAS	TIJUCAS	1	2

DP DA CRIANÇA ADOL. PROTEC MULHER E IDOSO - TUBARAO (RESOL 17/25)	TUBARAO	8	11
DP DA CRIANÇA ADOL. PROTEC A MULHER E IDOSO - VIDEIRA	VIDEIRA	4	5
DELEGACIA DE PROTECAO A CRIANÇA, AO ADOLESCENTE, A MULHER E A PESSOA IDOSA - XANXERE	XANXERE	3	5
DELEGACIA DE POLÍCIA DE COMARCA (SALA LILÁS)	7º DP	7	14
DELEGACIA DE POLÍCIA DE COMARCA (SALA LILÁS)	XAXIM	3	10
DELEGACIA DE POLÍCIA DE COMARCA (SALA LILÁS)	CAMBORIÚ	5	13
DELEGACIA DE POLÍCIA DE COMARCA (SALA LILÁS)	TIMBÓ	5	14
DELEGACIA DE POLÍCIA DE MUNICÍPIO (SALA LILÁS)	PENHA	2	7
CENTRAL DE PLANTÃO DE POLÍCIA (SALA LILÁS)	FLORIANOPOLIS	4	25
CENTRAL DE PLANTÃO DE POLÍCIA (SALA LILÁS)	PALHOÇA	0	13
CENTRAL DE PLANTÃO DE POLÍCIA (SALA LILÁS)	SAO JOSE	5	17
CENTRAL DE PLANTÃO DE POLÍCIA (SALA LILÁS)	BLUMENAU	4	24
CENTRAL DE PLANTÃO DE POLÍCIA (SALA LILÁS)	CHAPECÓ	3	15
CENTRAL DE PLANTÃO DE POLÍCIA (SALA LILÁS)	BALNEARIO CAMBORIU	7	27
DELEGACIA DE POLÍCIA DE COMARCA (SALA LILÁS)	SANTO AMARÓ DA IMPERATRIZ	5	10
DELEGACIA DE POLÍCIA DE COMARCA (SALA LILÁS)	FRAIBURGO	3	7
DELEGACIA DE POLÍCIA DE COMARCA (SALA LILÁS)	SOMBRIÓ	2	7
CENTRAL DE PLANTÃO DE POLÍCIA (SALA LILÁS)	JOINVILLE	3	21
CENTRAL DE PLANTÃO DE POLÍCIA (SALA LILÁS)	RIO DO SUL	11	62
CENTRAL DE PLANTÃO DE POLÍCIA (SALA LILÁS)	LAGES	2	19
CENTRAL DE PLANTÃO DE POLÍCIA (SALA LILÁS)	MAFRA	1	2
DELEGACIA DE POLÍCIA DE MUNICÍPIO (SALA LILÁS)	TRES BARRAS	0	1
DELEGACIA DE POLÍCIA DE COMARCA (SALA LILÁS)	JARAGUA DO SUL	3	3
DELEGACIA DE POLÍCIA DE COMARCA (SALA LILÁS)	ABELARDO LUZ	0	4
DELEGACIA DE POLÍCIA DE COMARCA (SALA LILÁS)	CAPINZAL	4	7
CENTRAL DE PLANTÃO DE POLÍCIA (SALA LILÁS)	TUBARÃO	2	15
DELEGACIA DE POLÍCIA DE COMARCA (SALA LILÁS)	CAPIVARI DE BAIXO	3	7
DELEGACIA DE POLÍCIA DE COMARCA (SALA LILÁS)	PINHALZINHO	1	6
DELEGACIA DE POLÍCIA DE MUNICÍPIO (SALA LILÁS)	SAUDADES	0	1
DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA (SALA LILÁS)	SAO BENTO DO SUL	1	8
CENTRAL DE PLANTÃO DE POLÍCIA (SALA LILÁS)	CURITIBANOS	3	6

ANEXO A – OFÍCIO 149/2026/ACADEPOL



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL
ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL - ACADEPOL

OFÍCIO Nº 149/2026/ACADEPOL

Florianópolis, 09 de abril de 2026.

Em resposta à solicitação de informações realizada por Francislaine Rosa Chagas Francisco Nerling, aluna do Mestrado Profissional em Direito pelo convênio com a UFSC/ACADEPOL, comunico:

1- No curso de formação inicial, há disciplina específica sobre violência doméstica e familiar contra a mulher na matriz curricular? Se sim, qual é a carga horária?

Para a Formação Inicial, tomando como base as matrizes curriculares vigentes do ano de 2026, as seguintes disciplinas abordam o tema da violência doméstica e familiar contra a mulher.

Disciplina	Carga horária (em horas)
Investigação de Crimes Contra Vulneráveis e Crimes de Intolerância	8
Investigação de Crimes Contra a Dignidade Sexual	8
Investigação de Homicídios e Feminicídios	12

2- Na formação continuada há algum curso específico sobre violência doméstica e familiar contra a mulher? Se sim, quais são e quais são as respectivas cargas horárias?

Os cursos na AcaDepol estão estruturados em trilhas do conhecimento, sendo uma delas a "Violência Doméstica e Vulneráveis". A seguir, estão relacionados os cursos voltados ao tema da "violência doméstica e familiar contra a mulher". Ressalte-se que há previsão para esses cursos, mas a sua efetiva execução depende da necessidade e disponibilidade de recursos humanos e materiais.

Disciplina	Carga horária (em horas)
Capacitação para atuação na sala lilás	16
Aplicação do Formulário Nacional de Avaliação de Risco	16
Capacitação para Facilitação de Grupos de Homens autores de violência doméstica	16
Capacitação para Facilitação de Grupos de mulheres em situação de violência	16
Seminário prevenção da Violência	16

Academia de Polícia Civil – ACADEPOL – (48) 36658079
acadepol@pc.sc.gov.br
Rodovia Tertuliano Brito Xavier, 209 – Canasvieiras – CEP 88054-601 – Florianópolis – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL
ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL - ACADEPOL

doméstica na infância e adolescência	
O trabalho policial e a Violência de gênero	24
Gestão de redes de proteção	24

3- Todos os policiais que atuam nas especializadas em violência doméstica e familiar contra a mulher possuem essa formação nesse curso ofertado na formação continuada?

Os cursos de formação continuada, em regra, são feitos de acordo com o interesse, disponibilidade e afinidade do Policial Civil. Assim, nem todos os policiais passaram por algum curso específico sobre o tema "violência doméstica e familiar" na formação continuada.

4- Como é a adesão aos respectivos cursos?

A política de distribuição de vagas para os cursos na Polícia Civil de Santa Catarina segue fluxo determinado. Assim, as vagas são ofertadas para a Diretoria que compreende uma determinada região. A Diretoria da região, por sua vez, encaminha as vagas para suas Delegacias Regionais subordinadas, que passam a ser responsáveis pela distribuição dentro daquela região. Por fim, as autoridades policiais ficam responsáveis pela indicação dos policiais sob sua gerência para a realização do curso.

5- É possível determinar quantos policiais possuem formação nesse curso?

Disciplina	Carga horária (em horas)	Formados
Capacitação para atuação na sala lilás	16	Capacitação em construção
Aplicação do Formulário Nacional de Avaliação de Risco	16	81
Capacitação para Facilitação de Grupos de Homens autores de violência doméstica	16	33
Capacitação para Facilitação de Grupos de mulheres em situação de violência	16	Curso em construção
Seminário prevenção da Violência doméstica na infância e adolescência	16	Seminário previsto
O trabalho policial e a Violência de gênero	24	Curso em construção
Gestão de redes de proteção	24	Curso em construção

Academia de Polícia Civil – ACADEPOL – (48) 36658079
acadepol@pc.sc.gov.br

Rodovia Tertuliano Brito Xavier, 209 – Canasvieiras – CEP 88054-601 – Florianópolis – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL
ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL - ACADEPOL

Atenciosamente,

Renato Jesus da Silva
Psicólogo de Polícia Civil
[assinatura digital]



Assinaturas do documento



Código para verificação: **39VDVQ96**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RENATO JESUS DA SILVA (CPF: 342.XXX.548-XX) em 10/04/2026 às 12:13:50

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 15:00:15 e válido até 13/07/2118 - 15:00:15.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UENTQ18xMDcwNF8wMDAzMzM0NV8zMzM0NI8yMDI2XzM5VkRWUTk2> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PCSC 00033345/2026** e o código **39VDVQ96** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

ANEXO B – MANUAL DE PADRONIZAÇÃO DAS SALAS LILÁS



Apresentação

A Polícia Civil de Santa Catarina apresenta o manual de identidade visual das salas de acolhimento denominadas "Sala Lilás".

São ambientes a serem implementados nas Delegacias de Proteção à Criança, ao Adolescente, à Mulher e ao Idoso (DPCAMIs) e Delegacias com Núcleos de atendimento à mulher no Estado, dando efetividade ao disposto no artigo 10-A, I, da Lei 11.340/2006 (Lei Maria da Penha).

Trata-se de espaço diferenciado e acolhedor para a vítima de violência doméstica e familiar que aguarda atendimento, as quais, normalmente, estão acompanhadas de filhos menores de idade.

A Sala Lilás visa oferecer às mulheres em situação de violência e aos seus filhos serviço especializado e atendimento em ambiente físico individualizado, disponibilizando privacidade, confiança, segurança e respeito.



Sumário

Orientações	1
Marca	2
Definições	3
Cores	4
Espaço Físico	6



Orientações

A Polícia Civil de Santa Catarina pretende, com este Manual, manter a correta padronização de todos os elementos que compõem o projeto e o espaço físico da Sala Lilás nas Delegacias de Polícia do Estado.

IMPORTANTE:

Para obter dados acerca de cores, dimensões e padrões do emblema da Polícia Civil, consultar o Manual do Emblema da PCSC.

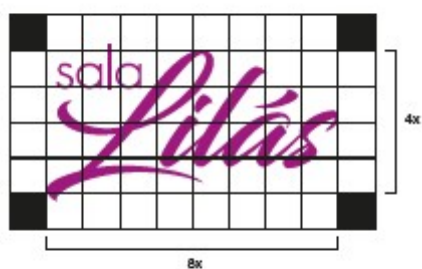
Sala Lilás



A marca é composta por uma tipografia. A aplicação é apenas em versão horizontal.

sala
Lilás

sala
Lilás



Grid: oito quadrados de largura (8x), por quatro de altura (4x):

Área de segurança: dez quadrados de largura (10x), por seis quadrados de altura (6x):

Redução mínima: Impresso: 15x7 mm / Digital: 38x18 px

Cores



sala
Lilás



Cores



Quando não for possível a aplicação da marca colorida por limitações, faz-se necessário a adoção de algum dos modelos apresentados, em sua versão em tons de cinza ou monocromática.

sala
Lilás

sala
Lilás

Espaço físico

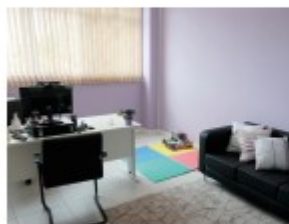


As paredes internas da sala devem ser pintadas de acordo com os códigos apresentados.



Fabricante referência: Suvinil
 Tinta acrílica ecológica
 Nome de referência: Sala da Crepe
 Quantidade: 100/115
 Código: 2099

Exemplos de aplicação:



Espaço físico



As portas de identificação da sala devem ser caracterizadas com adesivo fosco impresso em toda sua extensão com a arte abaixo, sendo ajustadas de acordo com o tamanho de aplicação. A arte deverá ter a marca da Sala Lilás acompanhada da marca da PC Por Elas e o emblema da PCSC.

Porta simples



Porta dupla



Exemplos de aplicação:



Espaço físico



Quando for impossibilitada a aplicação do adesivo em toda extensão da porta, deverá ser feito o uso de uma placa de PVC de 2 mm de espessura e adesivada no padrão abaixo:

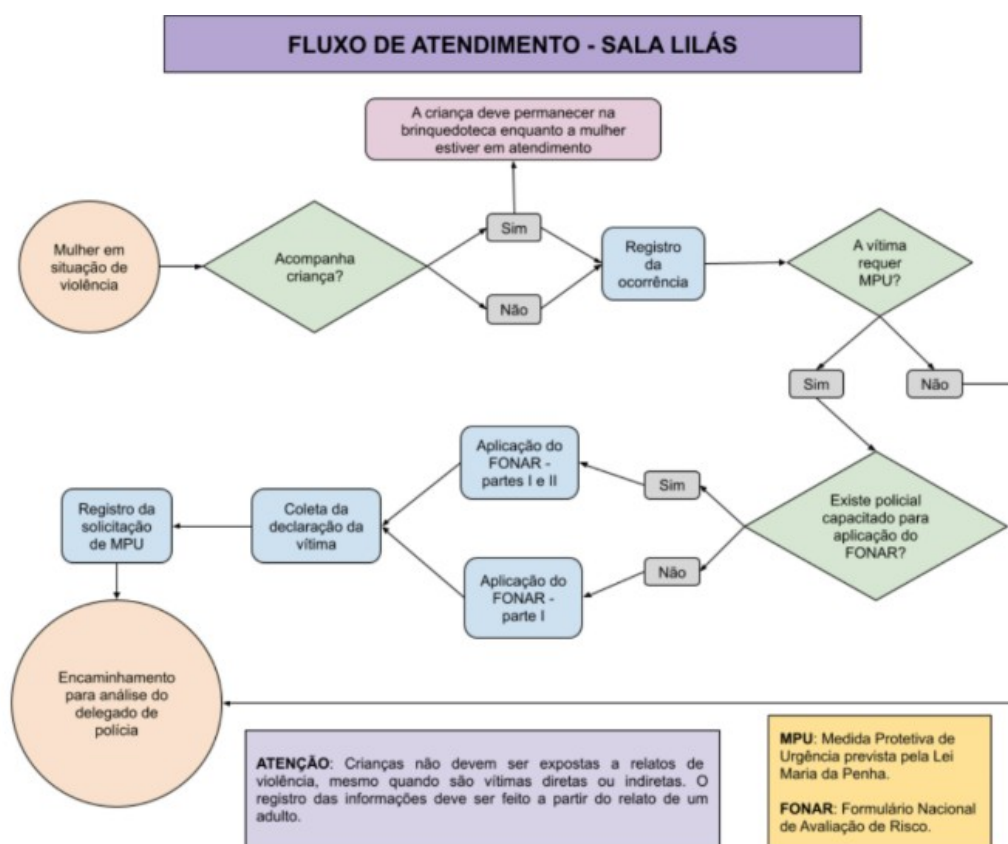




Manual de padronização do projeto
SALA LILÁS DA PCSC



ANEXO C – FLUXO DE ATENDIMENTO DAS SALAS LILÁS



ANEXO D – QUESTIONÁRIO ENVIADO À GNR



FRANCLISLAINE ROSA CHAGAS FRANCISCO NERLING <francislaineernerling@pc.sc.gov.br>

Resposta Francislaine, policial civil no Brasil - Solicitação compartilhamento informações - atendimento mulheres vítimas violência doméstica e familiar - Nº S101566-202510-CDF
2 mensagens

Carlos Manuel Do Nascimento Lopes <lopes.cmn@gnr.pt>
Para: "dpbarradosul@pc.sc.gov.br" <dpbarradosul@pc.sc.gov.br>, "francislaine-nerling@pc.sc.gov.br" <francislaine-nerling@pc.sc.gov.br>

S/ Referência	Processo	Data	N/ Referência
	---	---	S101566-202510-C

Exma. Sra. Agente de Polícia Francislaine Rosa Chagas Francisco Nerling,

Em referência ao assunto em epígrafe, encarrega-me o Exmo. Comandante do Comando da Doutrina e Formação, Major-General Maxin

1. Quantos atendimentos foram realizados no ano de 2024 a mulheres vítimas de violência doméstica e familiar?

Resposta:
No ano de 2024, foram registadas na área de jurisdição da Guarda Nacional Republicana (GNR) 13 970 denúncias de Violência Doméstica. Das ocorrências relacionadas com VD, 13 129 das vítimas são do sexo feminino.
Relativamente às denúncias envolvendo menores, cerca de 335 vítimas são do sexo feminino.

2. Quantas medidas de proteção foram solicitadas no ano de 2024 por mulheres vítimas de violência doméstica e familiar?

Resposta:
Durante o ano de 2024, foram detidos 1 450 suspeitos pela prática do crime de violência doméstica.
Foram ainda constituídos arguidos 12 461 suspeitos do sexo masculino e 3 529 do sexo feminino.
Estas medidas são aplicadas pelo Juiz de instrução criminal, mediante a proposta do Ministério Público.

3. Em que legislação se fundamentam os pedidos de medidas de proteção?

Resposta:

As medidas de proteção encontram-se previstas e reguladas nos seguintes diplomas legais:

- Lei n.º 112/2009, de 16 de setembro, com a última republicação pela Lei n.º 57/2021, de 16 de agosto, que estabelece o regime jurídico
- Código Penal, nomeadamente o Artigo 152.º;
- Portaria n.º 138-E/2021, de 1 de julho, que aprova os modelos de documentos comprovativos da atribuição do estatuto de vítima e de
- Avaliação de Risco em Violência Doméstica revisto (RVD-R), aprovada pela Portaria n.º 228/2025.

4. Quais são as medidas de proteção previstas na legislação?

Resposta:

As medidas de proteção podem incluir:

- Termo de Identidade e Residência (TIR);
- Proibição de contacto, por qualquer meio, com a vítima;
- Imposição de condutas específicas;
- Apresentações periódicas em esquadra ou posto policial;
- Suspensão do exercício de determinadas funções profissionais;

<https://mail.google.com/mail/u/3/?ik=cdb52759ea&view=pt&search=all&permthid=thread-f:1845637774233412976&siml=msg-f:1845637774233...> 1/5

14/05/26, 22:10 E-mail de Polícia Civil de Santa Catarina - Resposta Francislaine, polícia civil no Brasil - Solicitação compartilhamento informaç...

- Prestação de caução;
 - Prisão domiciliária;
 - Prisão preventiva.
 - Nos casos em que existam menores envolvidos, pode ainda ser vedado o exercício das responsabilidades parentais.
- À vítima pode ser ainda atribuída uma medida de segurança, a teleassistência, mediante o seu consentimento.

5. Os atendimentos a mulheres vítimas de violência doméstica e familiar na GNR são realizados por militares femininos ou masculinos?

Resposta:

Qualquer militar de um posto territorial está capaz de realizar atendimentos a mulheres vítimas de violência doméstica e familiar.

Sempre que a vítima manifeste preferência por ser atendida por uma mulher, essa vontade é respeitada dentro das limitações de efetivo.

A GNR dispõe de militares com formação especializada em violência doméstica, designadamente os formados no Curso de Investigação Núcleos de Investigação e Apoio a Vítimas Específicas (NIAVE), que garante o apoio e a investigação especializada desta tipologia criminal.

No ano de 2020 foi publicado pela tutela um Manual de Atuação Funcional a adotar pelos OPC nas 72 horas subsequentes à apresentação online) Manual de Atuação Funcional – CIG.

6. Existe um ambiente próprio para o atendimento das mulheres vítimas de violência doméstica e familiar?

Resposta:

Sim. O acolhimento da vítima é realizado num espaço reservado, de forma a garantir privacidade, conforto e segurança.

Esta orientação encontra-se regulamentada no Despacho n.º 11718-A/2020, de 25 de novembro, que aprova o Regulamento das Condições de Atendimento às Vítimas de Violência Doméstica e Familiar.

7. Quais são os encaminhamentos realizados pela GNR quando mulheres vítimas de violência doméstica e familiar procuram pela polícia?

Resposta:

- A vítima é acolhida em segurança e privacidade, procurando garantir tranquilidade e confiança.
- Caso existam ferimentos ou sinais de trauma, a vítima é encaminhada para o hospital ou centro de saúde.
- É formalizada a queixa/participação para o Ministério Público;
- São preservadas provas;
- A GNR aplica o RVD (Risco de Violência Doméstica), um instrumento oficial de avaliação e gestão do risco nas situações de violência doméstica;
- De acordo com o risco e as necessidades da vítima, a GNR faz o encaminhamento para:
- APAV (Associação Portuguesa de Apoio à Vítima);
- CIG (Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género) — rede nacional de apoio às vítimas de violência doméstica;
- Serviços de ação social, Câmaras Municipais, Comissões de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ), se houver menores em risco.
- Situações urgentes contacto com a linha Nacional de Emergência Social (linha 144).

8. Há um atendimento ou protocolo diferenciado no caso de crimes de lesões corporais e violação, inclusive aqueles relacionados à enca

Resposta:

Nos crimes de lesões corporais e violação, a prioridade da GNR é proteger a vítima e preservar a prova.

Caso haja urgência médica, é acionado o INEM e a vítima é acompanhada a um hospital, que em caso de violação, pode ser de imediato com a autoridade judicial.

Em caso de lesões corporais, GNR a vítima é convocada para realizar um exame médico-legal encaminha a vítima para o Instituto Naci

Em caso de Violação ou outros crimes sexuais, a GNR comunica de imediato ao Ministério Público e ao INMLCF, solicitando a realizaçã reservada desta força de segurança).

9. Após o caso ser encaminhado ao Tribunal, ainda há algum acompanhamento a ser realizado pela GNR nos respetivos casos? Se sim,

<https://mail.google.com/mail/u/3/?ik=cdb52759ea&view=pt&search=all&permthid=thread-f:1845637774233412976&simpl=msg-f:1845637774233...> 2/5

4/05/26, 22:10 E-mail de Policia Civil de Santa Catarina - Resposta Francislaire, policial civil no Brasil - Solicitação compartilhamento informaç...

Resposta:

Sim. O acompanhamento à vítima, é feito pela Secções de Inquéritos (SI) ou pelos NIAVE, durante o acompanhamento no inquérito.

10. Quais são as espécies de provas normalmente coletadas para acompanhar os procedimentos referentes a violência doméstica e fami

Resposta:

Normalmente nos processos de violência doméstica existe: prova testemunhal, prova material, prova digital, prova pericial.

Em anexo fotografia de uma sala de atendimento vítima.

Com os melhores cumprimentos,

Élio José Ricos Olhos Rosado

Maior



ANEXO E – QUANTITATIVO ANUAL DE MPU POR DELEGACIA EM SANTA CATARINA (2021 a 2026)

Date - Ano	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Nome da Delegacia	Nº MPU	Nº MPU	Nº MPU	Nº MPU	Nº MPU	Nº MPU
JOINVILLE - DEAM	607	390	1.076	1.469	1.487	541
BLUMENAU - DEAM	564	899	967	1.114	1.299	702
FLORIANÓPOLIS - DEAM	787	656	1.232	1.051	950	451
CHAPECÓ - DEAM/Fron	564	861	1.030	896	762	321
LAGES - CPP	155	419	752	999	1.002	514
FLORIANÓPOLIS - CPP	277	346	654	506	542	294
PALHOÇA - DEAM	268	237	574	596	567	308
SÃO JOSÉ - DEAM	294	244	552	548	588	265
ITAJAÍ - DEAM	1	362	545	638	546	349
CRICIÚMA - CPP	236	244	519	507	607	296
JARAGUÁ DO SUL - DEAM	172	391	553	499	497	199
CRICIÚMA - DEAM	58	228	515	651	546	223
ITAJAÍ - CPP	60	247	537	480	545	275
BALNEÁRIO CAMBORIÚ - CPP	186	171	435	491	534	293
BALNEÁRIO CAMBORIÚ - DEAM	248	289	408	487	467	188
SÃO JOSÉ - CPP	212	363	378	403	462	213
JOINVILLE - CPP	187	400	405	343	383	178
ITAPEMA - DPCº	95	174	360	441	554	229
BLUMENAU - CPP	195	213	334	329	503	270
CHAPECÓ - CPP/Fron	151	269	364	312	470	197
CAMBORIÚ - DPCº	156	178	441	396	404	170
JOINVILLE - Delegacia Virtual	1	210	369	384	475	284
ARARANGUÁ - CPP	136	151	280	338	512	231
NAVEGANTES - DPCº	128	145	421	414	448	86
TUBARÃO - DPCAMI	99	135	348	376	419	184
FLORIANÓPOLIS - Delegacia Virtual	3	139	319	338	360	235
BLUMENAU - Delegacia Virtual	2	142	275	375	378	213
CONCÓRDIA - DPCAMI/Fron	159	162	305	289	294	162
IMBITUBA - DPCº	165	126	276	318	346	78
TUBARÃO - CPP	59	132	300	279	347	168
BRUSQUE - DEAM	136	108	246	300	306	186
VIDEIRA - DPCAMI	151	141	276	261	294	141
ITAJAÍ - Delegacia Virtual		139	255	269	368	183
RIO DO SUL - CPP	96	140	234	253	302	161
SÃO MIGUEL DO OESTE - DPCAMI/Fron	138	110	213	225	297	139
CAÇADOR - DPCAMI	128	49	218	269	310	139
BALNEÁRIO CAMBORIÚ - Delegacia Virtual		130	208	268	322	178
BIGUAÇU - DPCº	157	195	239	232	218	57
CANOINHAS - DPCAMI	125	149	189	284	243	97
INDAIAL - DPCº	151	217	225	227	206	43
XANXERÊ - DPCAMI/Fron	161	146	202	208	225	119
GASPAR - DPCº	42	103	294	241	286	75
SÃO BENTO DO SUL - DPCAMI	129	127	198	189	273	104
FRAIBURGO - DPCº	24	153	222	280	215	111
PALHOÇA - CPP		120	232	258	255	120
LAGES - DEAM	283	244	284	59	91	20
SÃO JOSÉ - Delegacia Virtual	3	97	189	262	266	159
BRUSQUE - DPCº	37	101	182	255	282	107
PENHA - DPMu	36	89	194	249	261	131
ARARANGUÁ - DPCAMI	51	88	214	213	258	126

RIO DO SUL - DPCAMI	103	73	163	257	231	97
TIJUCAS - DPC²	98	105	217	223	200	43
MAFRA - DPCAMI	77	72	196	202	188	118
SÃO FRANCISCO DO SUL - DPC²	73	159	184	189	187	54
BRAÇO DO NORTE - DPC²	124	142	146	200	149	84
GUARAMIRIM - DPC²	93	126	181	148	193	88
PALHOÇA - Delegacia Virtual		88	168	203	189	134
SOMBRIO - DPC²	48	84	145	206	201	90
PALHOÇA - DPC²	104	116	141	180	139	66
LAGUNA - DPCAMI	114	95	197	153	138	44
BALNEÁRIO PIÇARRAS - DPC²	68	101	147	144	167	106
CURITIBANOS - DPCAMI	78	55	130	146	221	82
BARRA VELHA - DPC²	43	16	111	195	209	119
CAMPOS NOVOS - DPCAMI	88	135	110	139	151	68
ARAQUARI - DPC²	49	106	115	142	207	69
MARAVILHA - DPCAMI/Fron		91	136	165	195	89
SÃO LOURENÇO DO OESTE - DPCAMI/Fron	100	81	147	128	132	68
SÃO JOÃO BATISTA - DPC²	71	106	129	142	132	68
BOMBINHAS - DPMu	66	63	129	153	140	69
GAROPABA - DPC²	80	66	134	131	143	58
TIMBÓ - DPC²	71	131	112	97	122	60
PORTO BELO - DPC²	85	67	133	125	108	64
PINHALZINHO - DPC²/Fron	88	89	100	119	131	52
CAPINZAL - DPC²	55	78	119	121	132	59
HERVAL D'OESTE - DPC²	67	60	133	112	107	71
XANXERÊ - CPP/Fron	9	75	95	134	158	75
SÃO JOAQUIM - DPCAMI	95	36	114	108	128	59
ABELARDO LUZ - DPC²/Fron	56	97	90	134	101	59
DIONÍSIO CERQUEIRA - DPC²/Fron	75	65	113	111	124	47
CRICIÚMA - Delegacia Virtual	1	68	165	98	115	81
JARAGUÁ DO SUL - DPC²	36	107	170	152	46	15
CONCÓRDIA - CPP/Fron	75	53	103	125	122	44
ITUPORANGA - DPCAMI	63	40	122	121	123	53
JOAÇABA - DPCAMI	54	82	97	129	104	55
PAPANDUVA - DPC²	66	79	102	92	91	91
XAXIM - DPC²/Fron	101	80	100	83	96	37
IÇARA - DPC²	64	41	82	127	117	49
LAGES - Delegacia Virtual	4	60	90	132	132	54
ORLEANS - DPC²	79	66	102	74	103	47
SANTO AMARO DA IMPERATRIZ - DPC²	60	26	65	114	141	61
ITAPOÁ - DPC²	50	36	73	110	130	65
PRESIDENTE GETÚLIO - DPC²	33	51	91	74	116	99
TAIÓ - DPC²	40	53	75	129	110	55
RIO NEGRINHO - DPC²	64	81	91	91	81	48
JAGUARUNA - DPC²	38	40	102	125	114	32
CORREIA PINTO - DPC²	56	74	127	80	87	28
FORQUILHINHA - DPC²	52	41	97	96	106	49
PONTE SERRADA - DPC²	70	72	58	98	88	52
MORRO DA FUMAÇA - DPMu	56	75	69	88	101	48
JOAÇABA - CPP	12	36	88	82	133	87
LAGUNA - CPP			36	142	179	77
OTACÍLIO COSTA - DPC²	41	64	85	106	89	44

CAÇADOR - CPP		64	102	59	127	55
IBIRAMA - DPC²	36	64	60	89	100	50
MONTE CARLO - DPMu	36	60	78	72	94	55
ITAIÓPOLIS - DPC²	49	62	77	83	81	39
SÃO BENTO DO SUL - CPP		31	92	86	123	59
CAPIVARI DE BAIXO - DPC²	20	36	88	112	92	40
JARAGUÁ DO SUL - Delegacia Virtual		46	82	89	105	64
MASSARANDUBA - DPMu	11	59	83	94	107	25
ASCURRA - DPC²	45	53	64	83	66	60
POMERODE - DPC²	45	49	60	86	80	48
SANTA CECÍLIA - DPC²	56	28	55	97	85	41
CORUPÁ - DPMu	44	53	76	70	73	30
VIDEIRA - CPP		54	68	57	105	59
MAFRA - CPP	53	53	78	76	52	29
PALMITOS - DPC²/Fron	50	56	56	75	64	34
CHAPECÓ - Delegacia Virtual	1	21	72	104	92	41
BALNEÁRIO BARRA DO SUL - DPMu	41	70	57	58	73	31
LAURO MULLER - DPC²	47	53	65	62	61	31
CATANDUVAS - DPC²	27	43	63	78	72	31
URUSSANGA - DPC²	61	54	49	46	57	45
TUBARÃO - Delegacia Virtual	1	36	70	74	74	53
SCHROEDER - DPMu	18	43	84	57	67	39
BALNEÁRIO GAIVOTA - DPMu	4	33	76	58	76	58
SÃO JOSÉ DO CEDRO - DPC²/Fron	40	35	75	73	55	27
BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA - DPMu	22	24	67	74	81	33
LEBON RÉGIS - DPC²	51	37	79	52	68	15
LAGUNA - Delegacia Virtual	1	32	44	90	91	42
QUILOMBO - DPC²/Fron	44	63	47	68	47	27
SEARA - DPC²/Fron	56	63	52	42	53	29
BALNEÁRIO RINCÃO - DPMu	15	30	47	60	89	51
BRUSQUE - Delegacia Virtual		29	74	66	73	39
CAMPO ERÊ - DPC²/Fron	38	34	68	56	59	23
JOINVILLE - 7ª DPC²	1	5	23	46	112	87
JARAGUÁ DO SUL - 2ª DPC²				42	154	77
LONTRAS - DPMu	37	43	47	60	62	23
CONCÓRDIA - DPC²/Fron	48	36	70	54	43	18
IPUAÇU - DPMu/Fron	33	36	44	55	59	42
TRÊS BARRAS - DPMu	43	58	47	51	51	14
IRANI - DPMu	38	50	45	50	62	18
LUÍZ ALVES - DPMu	27	35	65	62	40	23
SÃO LUDGERO - DPMu	37	40	60	48	51	16
FAXINAL DOS GUEDES - DPMu/Fron	40	47	44	52	45	23
URUBICI - DPC²	39	31	66	57	38	21
MONDAÍ - DPC²/Fron	30	20	50	57	67	22
COCAL DO SUL - DPMu	44	46	36	41	40	37
IRINEÓPOLIS - DPMu	29	20	37	45	74	36
ANITA GARIBALDI - DPC²	23	27	50	57	55	26
GRAVATAL - DPMu	31	17	52	62	56	20
ILHOTA - DPMu	4	22	54	45	74	36
ITAPIRANGA - DPC²/Fron	33	31	41	49	48	27
SÃO DOMINGOS - DPC²/Fron	23	33	50	56	49	18

CURITIBANOS - CPP		25	55	50	57	41
PALMA SOLA - DPMu/Fron	28	31	37	51	45	29
CANELINHA - DPMu	21	35	43	44	43	33
CORONEL FREITAS - DPC²/Fron	29	49	52	32	38	19
RIO DO SUL - Delegacia Virtual		22	58	46	58	34
SÃO LOURENÇO DO OESTE - CPP			54	62	68	34
AGROLÂNDIA - DPMu	20	35	38	55	53	15
TURVO - DPC²	26	34	60	32	53	10
SIDERÓPOLIS - DPMu	30	45	38	48	42	11
PORTO UNIÃO - DPCAMI	50	21	33	48	43	18
BOM RETIRO - DPC²	21	58	40	44	35	11
RIO DO CAMPO - DPC²	18	21	56	59	34	21
SÃO CARLOS - DPC²/Fron	45	27	52	27	39	17
IMARUÍ - DPC²	23	33	47	35	48	18
CUNHA PORÃ - DPC²/Fron	19	17	55	40	43	25
VIDEIRA - Delegacia Virtual	2	26	46	51	46	29
CANOINHAS - CPP	34	30	31	31	50	21
PASSO DE TORRES - DPMu	17	34	27	44	46	22
POUSO REDONDO - DPMu	12	13	39	57	45	19
ARARANGUÁ - Delegacia Virtual		7	26	50	62	36
GOVERNADOR CELSO RAMOS - DPMu	16	13	42	50	35	25
RIQUEZA - DPMu/Fron	21	26	41	39	34	14
SALETE - DPMu	15	25	34	46	29	25
PORTO UNIÃO - DPC²	11	3	47	42	38	30
TANGARÁ - DPC²	21	27	19	37	42	21
SANGÃO - DPMu	10	12	45	39	39	21
MARAVILHA - DPC²/Fron	115	10	20	10	5	4
CAMPOS NOVOS - DPC²	52	25	50	13	8	9
DESCANSO - DPC²/Fron	25	23	25	29	39	16
TROMBUDO CENTRAL - DPC²	19	11	58	17	40	12
LAURENTINO - DPMu	15	18	30	34	32	25
PESCARIA BRAVA - DPMu	19	16	25	36	37	21
CONCÓRDIA - Delegacia Virtual	5	14	35	38	40	17
ITÁ - DPC²/Fron	22	12	31	31	35	17
MONTE CASTELO - DPMu	22	18	34	35	24	14
XANXERÊ - Delegacia Virtual	2	19	26	40	34	25
APIÚNA - DPMu	15	23	39	30	26	11
GRÃO PARÁ - DPMu	13	18	41	21	36	13
SANTA TEREZINHA - DPMu	6	14	20	44	36	22
PRAIA GRANDE - DPMu	24	26	24	19	30	18
ARMAZÉM - DPC²	27	18	28	25	35	6
GUABIRUBA - DPMu	10	5	30	42	33	17
GUARACIABA - DPMu/Fron	11	22	15	30	38	21
NAVEGANTES - DPCAMI						135
CAMPO BELO DO SUL - DPC²	27	15	28	23	29	9
PAULO LOPES - DPMu	11	10	29	32	28	21
SAUDADES - DPMu/Fron	18	19	25	31	26	9
IPUMIRIM - DPC²/Fron	15	19	21	30	32	8
PIRATUBA - DPMu	18	25	16	30	32	4
SÃO JOÃO DO SUL - DPMu	17	16	27	34	22	10
TREZE TÍLIAS - DPMu	13	13	20	27	35	17
BENEDITO NOVO - DPMu	15	20	27	35	16	11

SÃO JOAQUIM - DPC²	30	51	26	10	5	2
JACINTO MACHADO - DPMu	16	20	20	31	21	15
SANTA ROSA DO SUL - DPC²	15	13	13	20	41	20
SÃO JOSÉ DO CERRITO - DPMu	8	34	35	15	25	6
VARGEM BONITA - DPMu	9	10	28	36	26	15
PORTO UNIÃO - CPP		13	33	29	35	11
RIO DO OESTE - DPC²	11	20	29	19	22	17
GUARUJÁ DO SUL - DPMu/Fron	12	24	21	21	25	13
BOM JARDIM DA SERRA - DPMu	19	23	26	22	16	8
CAIBI - DPMu/Fron	15	16	13	33	26	11
XANXERÊ - DPC²/Fron	21	11	24	29	15	13
JOAÇABA - Delegacia Virtual		11	19	37	32	13
CAMPO ALEGRE - DPMu	19	13	16	19	26	18
IMBUÍ - DPMu	11	14	21	27	27	11
TIMBÓ GRANDE - DPMu	15	19	19	25	14	18
SÃO CRISTOVÃO DO SUL - DPMu	13	9	19	22	27	18
NOVA ERECHIM - DPMu/Fron	12	12	24	32	19	8
ANCHIETA - DPC²/Fron	16	16	19	21	25	7
IPORÃ DO OESTE - DPMu/Fron	9	7	21	25	23	19
CAMPOS NOVOS - CPP		15	27	24	22	11
SÃO BENTO DO SUL - Delegacia Virtual	1	15	25	24	22	12
ÁGUA DOCE - DPMu	21	23	14	13	17	10
ALFREDO WAGNER - DPMu	13	22	18	12	19	14
IMBITUBA - DPCAMI						98
SÃO MIGUEL DO OESTE - CPP/Fron			93	5		
CAÇADOR - Delegacia Virtual		11	25	23	27	11
RIO DAS ANTAS - DPMu	10	8	13	23	29	14
MARACAJÁ - DPMu	13	11	12	13	29	15
ROMELÂNDIA - DPMu/Fron	2	2	24	29	29	6
ÁGUAS DE CHAPECÓ - DPMu/Fron	13	20	16	11	20	7
CAÇADOR - DPC²	40	7	21	10	7	2
GUATAMBU - DPMu/Fron	1	7	24	23	26	6
RODEIO - DPMu	13	16	16	18	13	10
AGRONÔMICA - DPMu	11	7	21	13	28	4
BOM JESUS - DPMu/Fron	15	12	10	13	22	11
LAGUNA - DPC²	27	23	25	2	4	
NOVA VENEZA - DPMu		6	20	20	20	15
ANTÔNIO CARLOS - DPMu	12	16	17	15	12	8
CAXAMBÚ DO SUL - DPMu/Fron	7	5	22	20	16	10
RIO DOS CEDROS - DPMu	9	14	14	17	16	10
NOVA TRENTO - DPMu		1	10	10	44	14
ITAPEMA - DPCAMI						78
TREZE DE MAIO - DPMu	7	9	15	16	22	9
ANGELINA - DPMu	6	10	15	21	15	10
JOAÇABA - DPC²	9	8	17	15	18	10
TIMBÉ DO SUL - DPMu	10	8	14	12	16	16
RANCHO QUEIMADO - DPMu	7	6	16	15	26	5
IPIRA - DPMu	1	16	7	23	20	7
PETROLÂNDIA - DPMu	11	6	13	11	23	9
VARGEM - DPMu/Fron	11	9	14	16	15	8
SÃO MIGUEL DO OESTE - Delegacia Virtual		8	11	22	17	14
BANDEIRANTE - DPMu/Fron	7	14	13	12	13	11

PASSOS MAIA - DPMu	16	11	12	5	17	9
MAJOR VIEIRA - DPMu	9		12	21	14	13
CANOINHAS - Delegacia Virtual		4	15	12	26	11
MAFRA - Delegacia Virtual	1	4	12	21	17	13
PARAÍSO - DPMu/Fron	13	6	11	14	18	6
LEOBERTO LEAL - DPMu	10	13	11	15	14	4
OURO - DPMu	10	6	14	16	12	9
RIO FORTUNA - DPMu	7	10	13	14	11	10
VIDEIRA - DPC²	21	19	13	8	4	
MODELO - DPC²/Fron	10	10	16	8	16	4
IRACEMINHA - DPMu/Fron	9	6	13	10	14	10
PLANALTO ALEGRE - DPMu/Fron	7	6	9	16	16	8
ÁGUAS MORNAS - DPMu		5	10	18	15	13
MARAVILHA - Delegacia Virtual		5	13	16	14	13
SALTO VELOSO - DPMu	7	9	14	18	8	5
CAMBORIÚ - DPCAMI						60
CURITIBANOS - Delegacia Virtual			10	17	18	15
ENTRE RIOS - DPMu/Fron	7	7	14	19	7	6
GASPAR - DPCAMI						60
BIGUAÇU - DPCAMI						59
SÃO BENTO DO SUL - DPC²	4	11	10	8	23	3
SÃO JOÃO DO OESTE - DPMu/Fron	6	8	10	13	13	9
TIJUCAS - DPCAMI						59
VIDAL RAMOS - DPMu	4	6	9	18	14	8
ERVAL VELHO - DPMu	10	13	8	14	11	2
LUZERNA - DPMu	10	11	12	9	10	6
ARROIO TRINTA - DPMu	3	9	7	24	8	6
JABORÁ - DPMu	7	7	17	5	18	4
PRINCESA - DPMu/Fron	12	4	12	10	12	7
SÃO JOAQUIM - Delegacia Virtual		7	12	9	15	14
ZORTÉA - DPMu	2	9	10	17	17	2
CRICIÚMA - 2ª DPC²			6	8	12	29
PONTE ALTA - DPMu	10	14	5	4	18	4
GALVÃO - DPMu/Fron	8	7	18	3	15	3
INDAIAL - DPCAMI						54
SÃO FRANCISCO DO SUL - DPCAMI						54
MELEIRO - DPC²	8	8	8	10	12	6
MATOS COSTA - DPMu	1	2	8	14	13	13
PINHEIRO PRETO - DPMu		11	10	14	10	6
AURORA - DPMu	2	3	10	15	10	10
TUNÁPOLIS - DPMu/Fron	4	5	6	15	13	6
BELMONTE - DPMu/Fron	5	4	4	11	18	6
FLORIANÓPOLIS - CPPNorte	6	23	6	8	5	
JOSÉ BOITEUX - DPMu		3	19	14	10	2
PAINEL - DPMu	10	4	4	8	20	2
PONTE ALTA DO NORTE - DPMu	8	2	18	9	8	3
CAPÃO ALTO - DPMu	5	9	12	7	11	3
CALMON - DPMu	7	3	12	12	8	3
CURITIBANOS - DPC²	12	5	7	12	6	3
PRESIDENTE NEREU - DPMu	8	9	9	4	8	7
IBICARÉ - DPMu	9	8	6	8	7	6
ITUPORANGA - Delegacia Virtual		1	12	16	11	4

MAJOR GERCINO - DPMu	1	6	9	9	6	13
SALTINHO - DPMu/Fron	11	9	7	7	4	5
ITUPORANGA - DPC²	5	2	12	11	10	2
BOCAINA DO SUL - DPMu	2	7	9	8	9	6
SUL BRASIL - DPMu/Fron	9	5	8	4	8	7
URUPEMA - DPMu	4	7	9	7	7	6
LINDÓIA DO SUL - DPMu	6	4	9	8	6	6
NOVA ITABERABA - DPMu/Fron	1	7	10	9	8	4
SANTA HELENA - DPMu/Fron	7	4	8	11	7	2
TREVISÓ - DPMu	6	4	8	5	12	4
SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA - DPMu	2	10	12	6	4	4
BELA VISTA DO TOLDO - DPMu	1	2		16	15	3
BRAÇO DO TROMBUDO - DPMu	2	8	10	6	9	2
CHAPADÃO DO LAGEADO - DPMu	3	3	6	16	7	2
DONA EMMA - DPMu	4		7	16	10	
DOUTOR PEDRINHO - DPMu	3	5	9	7	7	5
ANITÁPOLIS - DPMu		2	6	10	11	6
BRUNÓPOLIS - DPMu	3	2	4	13	9	4
JARDINÓPOLIS - DPMu/Fron	2	6	8	8	7	4
RIO DO SUL - DPC²	4	11	9	6	4	1
SÃO MARTINHO - DPMu	3	5	7	9	8	3
TIGRINHOS - DPMu/Fron		5	7	12	7	4
ATALANTA - DPMu	5	1	6	13	7	2
FORMOSA DO SUL - DPMu/Fron	4	4	6	7	12	1
GUARAMIRIM -DPCAMII						34
FREI ROGÉRIO - DPMu	3	5	7	5	7	6
JUPIÁ - DPMu/Fron	1	3	12	6	8	3
PALMEIRA - DPMu	1	4	9	8	8	3
SÃO MIGUEL DO OESTE - DPC²/Fron	8	4	1	10	8	2
CELSO RAMOS - DPMu	1	4	4	10	6	7
CERRO NEGRO - DPMu	3	3	6	11	5	4
SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ - DPMu	1	3	8	6	9	5
VITOR MEIRELES - DPMu	6	5	1	6	10	4
CAMPOS NOVOS - Delegacia Virtual		6	9	4	8	4
MORRO GRANDE - DPMu	5	5	6	5	7	3
SÃO BERNARDINO - DPMu/Fron	3	3	9	9	5	2
SERRA ALTA - DPMu/Fron	2	3	10	6	6	4
PORTO UNIÃO - Delegacia Virtual		2	8	12	3	5
SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - DPMu/Fron	6	1	8	10	2	3
VARGEM - DPMu	5	5	2	7	7	4
WITMARSUM - DPMu	4	5	5	8	6	2
OURO VERDE - DPMu/Fron	4	3	7	6	5	4
PEDRAS GRANDES - DPMu	5		7	5	7	5
BOTUVERÁ - DPMu	2	1	4	12	7	2
SÃO MIGUEL DA BOA VISTA - DPMu/Fron	2	3	6	9	8	
ÁGUAS FRIAS - DPMu/Fron	2	3	9	6	6	1
CORONEL MARTINS - DPMu/Fron	1	5	8	5	6	2
ABDON BATISTA - DPMu	2	5	5	8	4	2
SÃO LOURENÇO DO OESTE - Delegacia Virtual		2	5	7	10	1
UNIÃO DO OESTE - DPMu/Fron	3	5	4	6	5	2
BARRA BONITA - DPMu/Fron		1	8	4	8	2
ERMO - DPMu	3	6		8	4	2

MIRIM DOCE - DPMu		1	4	9	6	3
SÃO BONIFÁCIO - DPMu		1	6	7	4	4
BOM JESUS DO OESTE - DPMu/Fron	3	1	6	4	6	1
FLORIANÓPOLIS - 2ª DPC²	4	1	1	8	6	1
RIO RUFINO - DPMu	3	1	4	6	4	3
SANTA ROSA DE LIMA - DPMu	2	1	3	6	7	2
IBIAM - DPMu		1	6	7	3	3
LACERDÓPOLIS - DPMu		6	3	3	4	4
ITAJAÍ - 2ª DPC²					16	3
MAFRA - DPC²	9	5	1	3	1	
CHAPECÓ - 2ª DPC²/Fron	1		6	5	5	1
FLOR DO SERTÃO - DPMu/Fron	4		5	1	5	3
ARAQUARI - DPCAMI						17
FLORIANÓPOLIS - DPCapContinente	1			4	10	2
IÇARA - DPCAMI						16
IRATI - DPMu/Fron	2	5	1	2	4	2
ALTO BELA VISTA - DPMu	1	4	3	1	1	5
SÃO BENTO DO SUL - DDT	5	2	6	2		
BALNEÁRIO CAMBORIÚ - DPCAI						14
LAGES - 2ª DPC²	8	2	2		1	1
NOVO HORIZONTE - DPMu/Fron	3	1	3	5	2	
IOMERÊ - DPMu			1	3	4	5
SÃO JOSÉ - DPCAI						13
SÃO LOURENÇO DO OESTE - DPC²/Fron	4	6	1	1	1	
FLORIANÓPOLIS - 7ª DPC²		2	2		7	1
MACIEIRA - DPMu	2		3	1	2	4
PORTO UNIÃO - DIC			1		11	
PRESIDENTE CASTELLO BRANCO - DPMu	5	1	1	2	3	
ARABUTÃ - DPMu/Fron	2	2	2	3	1	1
FLORIANÓPOLIS - 1ª DPC²	4	2		2	2	1
MAREMA - DPMu/Fron	3	6		1	1	
PALHOÇA - Pinheira				4	4	3
SANTIAGO DO SUL - DPMu/Fron	1	1	2	2	4	1
XAVANTINA - DPMu/Fron	3	2	2	1	2	1
ARVOREDO - DPMu/Fron	2	2		3	2	1
CHAPECÓ - 3ª DPC²/Fron	1	3	4	2		
CRICIÚMA - DPCAI						10
FLORIANÓPOLIS - DPCAI						10
PALHOÇA - DPCAI						10
CHAPECÓ - DPCAI/Fron						9
PAIAL - DPMu/Fron	1		1	2	3	2
TUBARÃO - DPC²	3			5	1	
CANOINHAS - DPC²	2	4	2			
PERITIBA - DPMu	2	1	1		3	1
SÃO JOSÉ - 2ª DPC²		3	1	1		3
ARARANGUÁ - 1ª DPC²						7
CUNHATAÍ - DPMu/Fron	2	1	1	2		1
FLORIANÓPOLIS - 8ª DPC²		2			3	2
FLORIANÓPOLIS - DPTUR - Aeroporto		1	2	2	1	1
JARAGUÁ DO SUL - DPCAI						7
BLUMENAU - DPCAI						6
CRICIÚMA - DRP - 06			2			4

FLORIANÓPOLIS - PC-DITJSC	2	3	1		
MAFRA - DIC			1	1	4
SÃO JOSÉ - 1ª DPC²	2	3			1
BLUMENAU - DIC		3	2		
CORDILHEIRA ALTA - DPMu/Fron		1	1	2	1
FLORIANÓPOLIS - 10ª DPC²		3		1	1
FLORIANÓPOLIS - 5ª DPC²	1		1		3
FLORIANÓPOLIS - DCE				5	
FLORIANÓPOLIS - DECOD	1			3	1
JOINVILLE - 6ª DPC²		1	2	2	
JOINVILLE - Homicídios		3	2		
SÃO BENTO DO SUL - DRP - 21	1		3	1	
BRUSQUE - DIC			2		2
CRICIÚMA - 1ª DPC²	1	1			2
FLORIANÓPOLIS - DECRM				2	2
JOAÇABA - DIC				4	
JOINVILLE - 1ª DPC²	1	1	1	1	
JOINVILLE - 2ª DPC²	1	1		2	
SÃO JOSÉ - DRP - 01			1	1	2
BALNEÁRIO CAMBORIÚ - DPC²			1	2	
BLUMENAU - 2ª DPC²	2			1	
ITAJAÍ - DIC - Homicídios				2	1
JARAGUÁ DO SUL - DIC			2		1
JOINVILLE - 3ª DPC²		3			
JOINVILLE - 5ª DPC²		2		1	
JOINVILLE - DPCAI					3
LAGES - 3ª DPC²		2	1		
LAGES - DIC	1	1	1		
LAJEADO GRANDE - DPMu/Fron	1			2	
MARAVILHA - DIC/Fron		2		1	
RIO DO SUL - DIC	1				2
SÃO JOSÉ - DIC	1		1	1	
SÃO LOURENÇO DO OESTE - DIC/Fron		1	2		
TUBARÃO - DRP - 05		2		1	
BALNEÁRIO CAMBORIÚ - DIC		1	1		
BLUMENAU - DPA		2			
BLUMENAU - DRR		1		1	
BRUSQUE - DPCAI					2
CHAPECÓ - DIC/Fron	1			1	
CRICIÚMA - DIC		1	1		
CRICIÚMA - DIC - DRR				2	
DEIC - DD		2			
FLORIANÓPOLIS - DIPC	1		1		
FLORIANÓPOLIS - Homicídios				2	
ITAJAÍ - DIC	1			1	
MAFRA - DRP - 09				2	
SÃO MIGUEL DO OESTE - DIC/Fron	1	1			
VIDEIRA - DIC			2		
4ª DECOR - Delegacia de Combate à Corrupção			1		
ARARANGUÁ - DIC					1
BARRA VELHA - DPCAMI					1
BLUMENAU - Oktoberfest				1	

BRUSQUE - 2ª DPCº						1
CAMPOS NOVOS - DIC	1					
CHAPECÓ - 1ª DPCº/Fron				1		
CRICIÚMA - DIC - Homicídios						1
CURITIBANOS - DIC			1			
DEIC - DFAZ			1			
DEIC - DLAV			1			
DEIC - DPDM			1			
FLORIANÓPOLIS - COPC					1	
FLORIANÓPOLIS - Corregedoria da Polícia Civil		1				
FLORIANÓPOLIS - DEACLE						1
FLORIANÓPOLIS - DPA						1
FLORIANÓPOLIS - Roubas						1
ITAJAÍ - 1ª DPCº					1	
ITAJAÍ - DPCAI						1
ITAJAÍ - DRP - 04					1	
ITUPORANGA - DIC	1					
JOINVILLE - DIC - DRR						1
JOINVILLE - DRP - 02						1
LAGES - 1ª DPCº		1				
LAGES - DPCAI						1
LAGUNA - DIC				1		
MARAVILHA - DRP/Fron - 31				1		
PALHOÇA - DRP - 30				1		
RIO DO SUL - DDT		1				
SÃO JOAQUIM - DIC				1		
SÃO JOSÉ - DECOD						1
SÃO MIGUEL DO OESTE - DRP/Fron - 13					1	
TUBARÃO - DIC					1	
XANXERÊ - DRP/Fron - 16				1		
Total	14.869	20.008	33.271	35.473	37.668	18.804